

CM-AM SICAV

PROSPETO

OICVM abrangido pela diretiva europeia 2009/65/CE

I CARACTERÍSTICAS GERAIS

I-1 Forma do OICVM

- **Denominação:** CM-AM SICAV
- **Sede social:** 4 rue Gaillon – 75002 PARIS
- **Forma jurídica e estado-membro onde o OICVM foi constituído:** Sociedade de investimento mobiliário de capital variável de direito francês (SICAV)
- **Data de criação e duração de existência prevista:** O OICVM foi autorizado a 13/09/2019 e criado a 04/11/2019 para um período de 99 anos.
- **Síntese da oferta de gestão:**

Código ISIN	Subfundos	Afetação dos montantes distribuíveis	Divisa de denominação	Valor patrimonial líquido de origem	Subscritores abrangidos	Montante mínimo de subscrição inicial*
Ação RC: FR0013246543	CM-AM GREEN BONDS	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação IC: FR0013246550	CM-AM GREEN BONDS	Capitalização	Euro	100000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 ação
Ação S: FR001400MRQ4	CM-AM GREEN BONDS	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores, mais particularmente destinada a investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestam um serviço de gestão em nome de terceiros ou beneficiem de um serviço de consultoria remunerado sem retrocessão	1 milésimo de ação
Ação RC: FR0012287381	CM-AM GLOBAL LEADERS	Capitalização	Euro	1000 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação IC: FR0012287423	CM-AM GLOBAL LEADERS	Capitalização	Euro	100000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	100000 euros
Ação ER: FR0013224797	CM-AM GLOBAL LEADERS	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada à comercialização em Espanha	100 euros
Ação S: FR0013295615	CM-AM GLOBAL LEADERS	Capitalização	Euro	1358,55 euros	Todos os subscritores, mais particularmente destinada a investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestam um serviço de gestão em nome de terceiros ou beneficiem de um serviço de consultoria remunerado sem retrocessão	100 euros
Ação IC: FR0000984254	CM-AM DOLLAR CASH	Capitalização	USD	1430 USD	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 milésimo de ação
Ação IC: FR0013373206	CM-AM SHORT TERM BONDS	Capitalização	Euro	100 000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 milionésimo de ação

Ação RC: FR0013336773	CM-AM HIGH YIELD 2024	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação RD: FR0013336765	CM-AM HIGH YIELD 2024	Distribuição do resultado líquido	Euro	100 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação S: FR0013371341	CM-AM HIGH YIELD 2024	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediári os que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão	1 milésimo de ação
Ação IC FR0013472461	CM-AM HIGH YIELD 2024	Capitalização	Euro	100 000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 ação
Ação RC FR0010444992	CM-AM PIERRE	Capitalização	Euro	105,81 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação RD: FR0000984221	CM-AM PIERRE	Distribuição do resultado líquido	Euro	35 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação IC: FR0014007M09	CM-AM PIERRE	Capitalização	Euro	100 000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 ação
Ação RC: FR0013384591	CM-AM CONVERTIBLES EURO	Capitalização	Euro	15,624 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos clientes de particulares	1 milionésimo de ação
Ação RD: FR0013481074	CM-AM CONVERTIBLES EURO	Distribuição	Euro	27,9551 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos clientes de particulares	1 milionésimo de ação
Ação IC: FR0013384617	CM-AM CONVERTIBLES EURO	Capitalização	Euro	10,06 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	10.000 ações
Ação S: FR0013481082	CM-AM CONVERTIBLES EURO	Capitalização	Euro	32,6225 euros	Reservada aos investidores que subscrevem através de distribuidores ou intermediários que prestam um serviço de gestão individual de carteiras de títulos sob mandato	1 ação
Ação RC: FR0013298338	CM-AM GLOBAL INNOVATION	Capitalização	Euro	1000 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação S: FR0013298346	CM-AM GLOBAL INNOVATION	Capitalização	Euro	1000 euros	Todos os subscritores, mais particularmente destinada a investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediári os que prestam um serviço de gestão em nome de terceiros ou beneficiem de um serviço de consultoria remunerado sem retrocessão	1 décimo de milésimo de ação
Ação IC: FR0013529534	CM-AM GLOBAL INNOVATION	Capitalização	Euro	100 000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 ação
Ação RC FR0000991770	CM-AM EUROPE VALUE	Capitalização	Euro	187,62 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação RD FR0000991788	CM-AM EUROPE VALUE	Distribuição do resultado líquido	Euro	1248,94 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação R FR0010699736	CM-AM EUROPE VALUE	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores, no âmbito de um acordo de distribuição com a CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT	1 ação

Ação IC FR0012432565	CM-AM EUROPE VALUE	Capitalização	Euro	100 000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente os investidores institucionais	1 ação
Ação S FR0013295490	CM-AM EUROPE VALUE	Capitalização	Euro	3227,92 euros	Todos os subscritores, mais particularmente destinada a investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestam um serviço de gestão em nome de terceiros ou beneficiem de um serviço de consultoria remunerado sem retrocessão	1 décimo de milésimo de ação
Ação RC FR0010037341	CM-AM EUROPE GROWTH	Capitalização	Euro	388,17 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação R FR0010699710	CM-AM EUROPE GROWTH	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores, no âmbito de um acordo de distribuição com a CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT	1 ação
Ação IC FR0012008738	CM-AM EUROPE GROWTH	Capitalização	Euro	1000000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente reservada aos Concursos da CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT	1 ação
Ação ER FR0013226404	CM-AM EUROPE GROWTH	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada à comercialização em Espanha	100 euros
Ação S FR0013295466	CM-AM EUROPE GROWTH	Capitalização	Euro	6022,78 euros	Todos os subscritores, mais particularmente destinada a investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestam um serviço de gestão em nome de terceiros ou beneficiem de um serviço de consultoria remunerado sem retrocessão	1 décimo de milésimo de ação
Ação RC FR0007390174	CM-AM GLOBAL GOLD	Capitalização	Euro	15,24 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação IC FR0012170512	CM-AM GLOBAL GOLD	Capitalização	Euro	1000000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente os investidores institucionais	1 ação
Ação ER FR0013226362	CM-AM GLOBAL GOLD	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada à comercialização em Espanha	100 euros
Ação S FR0013295342	CM-AM GLOBAL GOLD	Capitalização	Euro	23,77 euros	Todos os subscritores, mais particularmente destinada a investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestam um serviço de gestão em nome de terceiros ou beneficiem de um serviço de consultoria remunerado sem retrocessão	1 milésimo de ação
Ação RC: FR0013384997	CM-AM SMALL & MIDCAP EURO	Capitalização	Euro	25,336 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos clientes de particulares	1 milionésimo de ação
Ação S: FR0013385002	CM-AM SMALL & MIDCAP EURO	Capitalização	Euro	21,81 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores ou intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria	1 ação

Ação IC: FR0013385010	CM-AM SMALL & MIDCAP EURO	Capitalização	Euro	25,615 euros	remunerada sem retrocessão. Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	4.000 ações
AÇÃO IC USD-H: FR001400K422	CM-AM SMALL & MIDCAP EURO	Capitalização	USD	100.000 USD	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 milésimo de ação
Ação RC USD-H: FR001400K455	CM-AM SMALL & MIDCAP EURO	Capitalização	USD	100 USD	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos clientes de particulares	1 milionésimo de ação
Ação RC FR0013384336	CM-AM FLEXIBLE EURO	Capitalização	Euro	12,562 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação IC FR0013489390	CM-AM FLEXIBLE EURO	Capitalização	Euro	100 000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 ação
Ação RC: FR0013384963	CM-AM CONVICTIONS EURO	Capitalização	Euro	20,20 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos clientes de particulares	1 milionésimo de ação
Ação S: FR0013384971	CM-AM CONVICTIONS EURO	Capitalização	Euro	23,752 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores ou intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.	1 ação
Ação IC: FR0013384989	CM-AM CONVICTIONS EURO	Capitalização	Euro	13,781 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	7.500 ações
Ação RC USD-H: FR001400K406	CM-AM CONVICTIONS EURO	Capitalização	USD	100 USD	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos clientes de particulares	1 milionésimo de ação
Ação IC USD-H: FR001400K414	CM-AM CONVICTIONS EURO	Capitalização	USD	100.000 USD	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 milésimo de ação
Ação RC: FR0013266624	CM-AM ENTREPRENEUR S EUROPE	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação IC: FR0013266640	CM-AM ENTREPRENEUR S EUROPE	Capitalização	Euro	100 000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	100.000 euros (exceto CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT que pode subscrever um milésimo de ação desde a primeira ação)
Ação S: FR0013298759	CM-AM ENTREPRENEUR S EUROPE	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores, mais particularmente destinada a investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestam um serviço de gestão em nome de terceiros ou beneficiem de um serviço de consultoria remunerado sem retrocessão	100 euros
Ação RC: FR0000984213	CM-AM GLOBAL EMERGING MARKETS	Capitalização	Euro	119,88 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação IC: FR0012432540	CM-AM GLOBAL EMERGING MARKETS	Capitalização	Euro	100 000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 ação (exceto CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT que poderá subscrever 1

Ação ER: FR0013226883	CM-AM GLOBAL EMERGING MARKETS	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada à comercialização em Espanha	milésimo de ação) 100 euros
Ação S: FR0013465598	CM-AM GLOBAL EMERGING MARKETS	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores, mais particularmente destinada a investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediári os que prestam um serviço de gestão em nome de terceiros ou beneficiem de um serviço de consultoria remunerado sem retrocessão	1 milésimo de ação
Ação RC: FR0000444366	CM-AM SUSTAINABLE PLANET	Capitalização	Euro	10 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação IC: FR0012581783	CM-AM SUSTAINABLE PLANET	Capitalização	Euro	100 000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 ação
Ação S: FR0013280195	CM-AM SUSTAINABLE PLANET	Capitalização	Euro	9,63 euros	Todos os subscritores, mais particularmente destinada a investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediári os que prestam um serviço de gestão em nome de terceiros ou beneficiem de um serviço de consultoria remunerado sem retrocessão	1 milésimo de ação
Ação RC: FR0007033477	CM-AM INSTITUTIONAL SHORT TERM	Capitalização	Euro	1500 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação RD: FR0010290924	CM-AM INSTITUTIONAL SHORT TERM	Capitalização e/ou distribuição	Euro	1500 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação EI: FR0013241452	CM-AM INSTITUTIONAL SHORT TERM	Capitalização	Euro	100 000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada à comercialização de investidores institucionais em Espanha	100 000 euros (exceto CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT que poderá subscrever 1 milionésimo de ação)
Ação IC: FR0014007LZ3	CM-AM INSTITUTIONAL SHORT TERM	Capitalização	Euro	100 000 euros	Todos os subscritores, destinada mais especificamente aos investidores institucionais	1 ação (exceto CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT que poderá subscrever 1 milésimo de ação)
Ação RC: FR0011153378	CM-AM INFLATION	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação
Ação S: FR0013299393	CM-AM INFLATION	Capitalização	Euro	110 euros	Todos os subscritores, mais particularmente destinada a investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediári os que prestam um serviço de gestão em nome de terceiros ou beneficiem de um serviço de consultoria remunerado sem retrocessão	1 milésimo de ação
Ação IC: FR0014006FV6	CM-AM INFLATION	Capitalização	Euro	100000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 ação
Ação RC: FR0014000YQ0	CM-AM GLOBAL CLIMATE CHANGE	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores	1 milionésimo de ação

Ação IC: F'R0014000YR8	CM-AM GLOBAL CLIMATE CHANGE	Capitalização	Euro	100 000 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais	1 ação
Ação S: F'R0014000YS6	CM-AM GLOBAL CLIMATE CHANGE	Capitalização	Euro	100 euros	Todos os subscritores, mais particularmente destinada a investidores que subscrevem através de distribuidores/intermediári os que prestam um serviço de gestão em nome de terceiros ou beneficiem de um serviço de consultoria remunerado sem retrocessão	1 milésimo de ação
Ação ES: F'R001400K6H3	CM-AM GLOBAL CLIMATE CHANGE	Capitalização	Euro	10 euros	Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos FCPE de alimentação geridos pela CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT	1 milésimo de ação

* À exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora.

► **Indicação do local onde podemos obter os estatutos da SICAV se não estiverem em anexo, o último relatório anual, o último relatório periódico, o último valor patrimonial líquido do OICVM, bem como, se aplicável, a informação sobre os resultados anteriores:**

Os últimos documentos anuais, bem como a composição dos ativos são enviados num prazo de 8 dias úteis mediante pedido, por escrito, do acionista para:

CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT
Service Relations Distributeurs
4, rue Gaillon – 75002 PARIS

I-2 Intervenientes

► **Sociedade gestora:**

CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT - 4, rue Gaillon - 75002 PARIS.

Sociedade Anónima autorizada pela Comissão de Operações de Bolsa (COB) (atualmente a Autoridade dos Mercados Financeiros (AMF) com o n.º GP 97-138.

A sociedade gestora gere os ativos do OICVM no interesse exclusivo dos acionistas. Em conformidade com a regulamentação em vigor, dispõe dos meios financeiros, técnicos e humanos adequados à sua atividade.

► **Depositário e entidade de custódia:**

BANQUE FEDERATIVE DU CREDIT MUTUEL (BFCM) - 4 rue Frédéric-Guillaume RAIFFEISEN - 67000 Strasbourg

As funções do depositário abrangem a conservação dos ativos, o controlo da regularidade das decisões da sociedade gestora, o acompanhamento dos fluxos de liquidez, a guarda do passivo por delegação da sociedade gestora. O depositário delega a conservação dos ativos que devem ser conservados no estrangeiro a entidades de custódia locais secundárias.

Para o OICVM, o BFCM assegura as funções de depositário e de entidade de custódia dos ativos em carteira e é responsável pela centralização das ordens de subscrição e resgate por delegação. O BFCM é igualmente responsável de contas emitente em nome do OICVM.

a) Missões:

1. Custódia dos ativos
 - i. Conservação
 - ii. Guarda de registo dos ativos
2. Controlo da regularidade das decisões do OIC ou da respetiva sociedade gestora
3. Acompanhamento dos fluxos de liquidez
4. Guarda do passivo por delegação
 - i. Centralização das ordens de subscrição e resgate de unidade/ação
 - ii. Guarda de contas-emissão

Potenciais conflitos de interesse: A política em termos de conflitos de interesse está disponível no seguinte site: <http://www.bfcm.creditmutuel.fr/>

Um exemplar em papel está disponível gratuitamente mediante pedido enviado para: **BANQUE FEDERATIVE DU CREDIT MUTUEL (BFCM)**

b) Delegado das funções de custódia: **BFCM**

A lista de delegados e subdelegados está disponível no seguinte site da Internet: <http://www.bfcm.creditmutuel.fr/>

Um exemplar em papel está disponível gratuitamente mediante pedido enviado para: **BANQUE FEDERATIVE DU CREDIT MUTUEL (BFCM)**

c) Serão disponibilizadas informações atualizadas aos investidores mediante pedido enviado para:

BANQUE FEDERATIVE DU CREDIT MUTUEL (BFCM)

► **Instituição responsável pela centralização das ordens de subscrição e resgate - Instituição responsável pela guarda dos registos das ações por delegação (passivo do OICVM):**

BANQUE FEDERATIVE DU CREDIT MUTUEL (BFCM)

O depositário é igualmente responsável pela guarda do passivo, por delegação da sociedade gestora, especialmente pela centralização das ordens de subscrição e resgate das ações, bem como pela guarda dos registos das ações.

► **Auditor:**

MAZARS – 61 rue Henri Regnault – 92075 Paris La Défense.

O auditor certifica a regularidade e a veracidade das contas do OICVM. Controla a composição do ativo líquido, bem como as informações financeiras e contabilísticas antes da sua publicação.

► **Promotores:** Os Bancos e Caixas da Crédit Mutuel Alliance Fédérale e das entidades associadas.

► **Delegado da gestão contabilística:** CREDIT INDUSTRIEL ET COMMERCIAL (CIC) : 6, Avenue de Provence, 75009 PARIS

► **Consultores:** Não aplicável.

A lista dos membros do Conselho da SICAV e respetivos mandatos e funções exercidos em quaisquer outras sociedades durante o exercício financeiro decorrido são mencionados no relatório de gestão da SICAV. Convém salientar que a atualização das informações presentes nesse relatório de gestão é efetuada uma vez por ano. Além disso, as informações produzidas são da responsabilidade de cada um dos membros mencionados.

II MODALIDADES DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO

II-1 Características gerais:

► **Características das ações:**

- **Natureza dos direitos associados às ações:** Cada ação confere direito, no âmbito da propriedade do ativo social e da partilha de lucros, a uma unidade proporcional à fração do capital que representa. Os direitos e obrigações inerentes à ação acompanham o título, independentemente de ser transmitido entre vários titulares.
- **Inscrição num registo:** Os direitos dos titulares serão representados por um registo escritural em seu nome junto do intermediário à sua escolha relativamente aos títulos ao portador, junto do emitente e, se o desejarem, junto do intermediário à sua escolha relativamente aos títulos nominativos.
- **Guarda do passivo:** A guarda do passivo é garantida pelo depositário. Especifica-se que a administração das ações é efetuada pelo Euroclear France.
- **Direitos de voto:** Ao tratar-se de uma SICAV, é associada a cada ação um direito de voto nas assembleias-gerais ordinárias e extraordinárias, dado que as decisões são tomadas durante estas assembleias. Cada acionista tem direito, antes da reunião de qualquer assembleia, à comunicação dos documentos sociais.
- **Forma das ações:** ao portador
- **Decimalização:**

As ações RC, RC USD-H, RD, EI e ER do conjunto dos subfundos da CM-AM SICAV são denominadas em milionésimos.

As ações IC e IC USD-H do conjunto dos subfundos da CM-AM SICAV são denominadas em milésimos, exceto a ação IC do subfundo CM-AM SHORT TERM BONDS.

A ação IC do subfundo CM-AM SHORT TERM BONDS é denominada em milionésimos.

As ações S dos subfundos CM-AM HIGH YIELD 2024, CM-AM CONVERTIBLES EURO, CM-AM GLOBAL GOLD, CM-AM SMALL & MIDCAP EURO, CM-AM CONVICTIONS EURO, CM-AM GLOBAL EMERGING MARKETS, CM-AM SUSTAINABLE PLANET, CM-AM INFLATION, CM-AM GLOBAL CLIMATE CHANGE são denominadas em milésimos.

As ações S dos subfundos CM-AM GLOBAL LEADERS, CM-AM GLOBAL INNOVATION, CM-AM EUROPE VALUE, CM-AM EUROPE GROWTH, CM-AM ENTREPRENEURS EUROPE são denominadas em décimos de milésimos.

A ação ES do subfundo CM-AM GLOBAL CLIMATE CHANGE é denominada em milionésimos.

As ações R do conjunto dos subfundos do CM-AM SICAV são denominadas em títulos inteiros.

► **Data de fecho:** último dia da Bolsa de Paris do mês de março.

Data de fecho do primeiro exercício financeiro: último dia da Bolsa de Paris do mês de março de 2021.

► **Indicações sobre o regime fiscal:**

O OICVM não está sujeito ao imposto sobre sociedades e aplica-se ao acionista um regime de transparência fiscal. De acordo com o regime fiscal do investidor, as mais-valias e eventuais rendimentos associados à detenção de ações do OICVM podem estar sujeitos a tributação.

Se o investidor tiver qualquer dúvida sobre a sua situação fiscal, aconselhamo-lo a contactar um consultor fiscal.

Os subfundos CM-AM EUROPE VALUE, CM-AM EUROPE GROWTH, CM-AM SMALL & MIDCAP EURO, CM-AM CONVICTIONS EURO, CM-AM FLEXIBLE EURO, CM-AM SUSTAINABLE PLANET e CM-AM ENTREPRENEURS EUROPE são elegíveis para o PEA.

Os subfundos CM-AM GLOBAL LEADERS, CM-AM EUROPE VALUE, CM-AM EUROPE GROWTH, CM-AM GLOBAL INNOVATION CM-AM SMALL & MIDCAP EURO, CM-AM CONVICTIONS EURO, CM-AM FLEXIBLE EURO, CM-AM ENTREPRENEURS EUROPE e CM-AM SUSTAINABLE PLANET são elegíveis para o regime de redução de direito comum pela duração de detenção que pode ser praticada sobre o montante líquido da mais-valia.

II-2 Disposições especiais:

II-2-a subfundo “CM-AM GREEN BONDS”

- **Código ISIN ação “RC”:** FR0013246543
Código ISIN Ação “IC”: FR0013246550
Código ISIN Ação “S”: FR001400MRQ4

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido

► **Objetivo de gestão:**

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária respeitando um filtro qualitativo extrafinanceiro segundo a política implementada pela CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT e no respeito das exigências da designação Label GREENFIN. Não é gerido com referência a um índice. Tem como objetivo de gestão oferecer um desempenho associado à evolução do mercado de obrigações verdes (“green bonds”) durante o período de investimento recomendado.

O OICVM tem como objetivo o investimento sustentável na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) 2019/2088 “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência:** Não aplicável.

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

A estratégia de investimento do OICVM, conforme descrita abaixo, inclui critérios extrafinanceiros de acordo com uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management, com o objetivo de excluir os valores com menor notação em matéria ambiental, social e de governação, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade ao qual o OICVM está exposto e definido na secção “Perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são também consideradas na estratégia de investimento.

A Crédit Mutuel Asset Management aplica no conjunto da sua gama de OIC:

- uma política de acompanhamento de controvérsias que visa detetar os valores em que estas surgem. Em função da análise efetuada, os valores em causa são mantidos ou excluídos,
- uma política de exclusão setorial rigorosa que diz respeito, nomeadamente, às armas controversas.

Estas políticas encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

A partir de um universo de valores composto por obrigações “verdes”, ou seja:

- emissões obrigacionistas lançadas por uma empresa, organização internacional, coletividade local ou Estado nos mercados financeiros para financiar um projeto ou uma atividade de benefício ambiental, tal como a adaptação às alterações climáticas, gestão sustentável da água, gestão sustentável dos recursos naturais e conservação da biodiversidade;
- qualificadas como tal pelo seu emitente que deve, após a respetiva emissão, apresentar relatórios de atividade

O processo de gestão consiste em três etapas, como segue:

I. A análise extrafinanceira:

1) Filtro de exclusão:

A equipa de gestão do OICVM exclui do respetivo universo de investimento os emitentes seguintes:

- Aqueles em que mais de 5% do volume de negócios estão associados à exploração, produção e processamento de combustíveis fósseis e de todo o conjunto do setor nuclear.
- Aqueles que possuem um limiar igual ou superior a 33% do seu volume de negócios realizado através de clientes que operam nos setores de atividade mencionados no ponto anterior.
- Aqueles que realizam rendimentos superiores ou iguais a 33% numa das atividades seguintes:
 - i. Centros de armazenamento e aterro sem captura de gases com efeito de estufa,
 - ii. Incineração sem recuperação de energia,
 - iii. Eficiência energética para as fontes de energia não renováveis, poupança de energias não renováveis e poupança de energias associadas à otimização da extração, do transporte e da produção de eletricidade a partir de combustíveis fósseis, Exploração florestal, salvo se for gerida de forma sustentável, e a agricultura em turfeira.

2) Filtro aplicável à emissão (Escala da nota: 1 a 100)

A partir deste conjunto declarado pelos emitentes, as emissões e os projetos financiados serão analisados com base em critérios extrafinanceiros, de modo a validar o aspeto “verde” da emissão.

Seguidamente, a obrigação verde emitida é analisada em conformidade com os 4 pilares e com as seguintes ponderações:

- a) A existência de um projeto “verde” (20%): pode tratar-se de um projeto dedicado à adaptação às alterações climáticas, à gestão sustentável da água, à gestão sustentável dos recursos naturais ou ainda à conservação da biodiversidade.
- b) O processo de avaliação e seleção dos projetos “verdes” (25%): O emitente deve comunicar, nos documentos regulamentares, os critérios implementados para proceder ao investimento nos projetos elegíveis. A gestão dos rendimentos dos investimentos também deve ser conhecida.
- c) A gestão do produto da emissão obrigacionista (20%): O produto da emissão deve ser segregado dos fluxos financeiros gerados pela restante atividade do emitente. Para tal, deverão ser utilizadas uma ou várias contas bancárias dedicadas apenas à gestão dos fluxos da emissão.
- d) O relatório regular (35%): O emitente deve comprometer-se a fornecer um relatório regular, no mínimo anual, quanto à utilização dos fundos. Sem isso, a obrigação não será considerada “verde”.

Estas características definidas cumprem o guia de boas práticas no momento da emissão de uma Green Bond, tal como definido pelos Green Bond Principles. Os Green Bond Principles podem evoluir ao longo do tempo.

Estas análises efetuadas com o apoio de documentos regulamentares das emissões indicam as metodologias e os critérios utilizados para proceder aos investimentos nos projetos elegíveis

O gestor poderá apoiar-se nos dados comunicados por agências ambientais e sociais, bem como na sua própria análise.

3) Filtro aplicável ao emitente (Escala da nota: 1 a 100)

A partir deste universo, a equipa de gestão procede seguidamente a uma análise do emitente, de acordo com os 3 pilares e com as seguintes ponderações:

a) O desempenho ESG (40%):

A análise ESG do emitente apoia-se em 5 pilares independentes e complementares:

- Social (por exemplo, igualdade de género)
- Ambiental (por exemplo, redução do volume de resíduos produzidos e das emissões de gases com efeito de estufa)
- Económico e societário (por exemplo, cumprimento do código deontológico e de ética profissional)
- Governação da empresa (por exemplo, número de administradores independentes pertencentes aos conselhos de administração)
- Compromisso da empresa para com uma abordagem socialmente responsável (por exemplo, qualidade do relatório RSE da empresa).

b) A contribuição para a transição ambiental (30%):

De modo a avaliar a ambição estratégica das empresas em participar na limitação das alterações climáticas e o seu desempenho na transição energética, os analistas efetuam um exercício de parametrização (uma contextualização setorial com base em 38 setores) para analisar os desafios inerentes às atividades da empresa e que esta deve controlar para dar resposta à transição energética e que se traduzem em riscos e oportunidades.

c) A gestão de riscos de controvérsias ESG (30%):

É implementado um processo de escalada relativo às controvérsias (análise e tratamento) de modo a realizar o acompanhamento dos emitentes em causa e determinar a sua manutenção ou exclusão da carteira.

Os emitentes são classificados em 4 categorias, em função:

- da gravidade da controvérsia: quanto mais uma controvérsia incidir nos interesses fundamentais das partes interessadas, mais será demonstrada a responsabilidade da empresa na sua ocorrência, e quanto mais impactos negativos implicar para as partes interessadas e para o emitente, mais elevado será o nível de gravidade
- do número de controvérsias, da gravidade, da sua persistência e gestão, nomeadamente em termos de impactos financeiros, com os códigos “vermelho” para a exclusão, “cor de laranja” para a vigilância e “verde” para a aceitação.
- da capacidade de resposta do emitente: capacidade demonstrada pelo emitente em dialogar com as partes interessadas numa perspetiva de gestão dos riscos e baseada em medidas explicativas, preventivas, curativas ou corretivas
- Frequência: para cada critério ESG, reflete o número de controvérsias encontradas

4) Notação

A partir das análises definidas nos pontos 1 e 2, uma nota extrafinanceira é atribuída numa escala de 1 a 100.

A nota global conta 70% no que diz respeito à emissão e 30% no que diz respeito ao emitente.

Estas notas, revistas mensalmente, são suscetíveis de evoluir ao longo do tempo, tanto em alta como em baixa.

Apenas serão retidos no universo de investimento os títulos com uma nota global superior ou igual a 50.

Para que os investimentos efetuados pelo OICVM não prejudiquem significativamente os objetivos de investimento sustentável, a abordagem global tem em conta, em todos os pontos do ciclo de investimento, os elementos de análise pertinentes que proporcionam um benefício ambiental associado, nomeadamente, à adaptação às alterações climáticas, à gestão sustentável da água e dos recursos naturais ou à conservação da biodiversidade.

Tal traduz-se na eliminação de todos os títulos com uma nota global inferior a 50, em conformidade com o processo de análise.

De modo a realizar estas análises e avaliações, a Crédit Mutuel Asset Management apoia-se em ferramentas internas próprias de notação extrafinanceira, mas também em estudos e bases de dados disponibilizados por um prestador especializado.

II. A análise financeira:

De seguida, os valores são analisados no plano financeiro, de modo a manter apenas os valores cuja qualidade seja claramente identificada:

- Análise setorial que inclui o quadro regulamentar
- Síntese de investigação externa especializada,
- Crescimento e rentabilidade
- Gestão e estratégia
- Qualidade do balanço (rácio de endividamento, rácio de liquidez, etc.)
- Valorização

III. Construção da carteira

No final desta análise extrafinanceira e financeira, a construção da carteira é realizada no conjunto da curva das taxas nos limites do intervalo de sensibilidade em função das conclusões das diferentes análises de mercado e de risco efetuadas pela equipa de gestão.

O processo de gestão assenta, primeiramente, numa análise macroeconómica, que visa antecipar as tendências de evolução dos mercados a partir da análise do contexto económico e geopolítico global. Esta abordagem é, em seguida, completada por uma análise microeconómica dos emitentes e por uma análise dos diferentes elementos técnicos do mercado, com o objetivo de supervisionar as potenciais fontes de valor acrescentado dos mercados de taxas de modo a integrá-los na tomada de decisão. As decisões de gestão afetam, nomeadamente:

- O grau de exposição ao risco de taxa,
- O posicionamento na curva,
- A atribuição geográfica,
- O grau de exposição ao risco de crédito que resulta de uma atribuição setorial e da seleção dos emitentes,
- A seleção dos suportes de investimento utilizados.

As obrigações verdes representam permanentemente 85%, no mínimo, do investimento do ativo líquido.

Esta seleção de títulos vivos pode gerar uma ausência de coerência entre os ativos em termos de abordagens, de critérios ou de técnicas de gestão.

Devido à análise financeira, as obrigações verdes que obtêm as melhores notas extrafinanceiras não são automaticamente retidas na construção da carteira

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 0% a 200% em instrumentos de taxas soberanas, públicos, privados, de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer notações, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação, incluindo:

- de 0% a 20% em instrumentos de taxa especulativos
- de 0% a 10% em instrumentos de taxa sem notação
- de 0% a 10% em instrumentos de titularização de notação mínima na aquisição A-1 a curto prazo ou A a longo prazo segundo a escala de notação da Standard & Poor's ou uma notação equivalente estabelecida pela sociedade gestora ou por outra agência,
- de 0% a 10% em instrumentos de taxa de países emergentes

O intervalo de sensibilidade do OICVM ao risco de taxa está incluído entre 0 e +10.

De 0% a 20% em obrigações convertíveis.

De 0% a 10% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas (incluindo de países emergentes), de quaisquer capitalizações, de todos os setores.

De 0% a 20% ao risco de câmbio

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- **Ações:** Não aplicável.

- **Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:**

O OICVM autoriza-se a investir em:

- Obrigações de qualquer natureza
- Títulos de dívida negociáveis
- Títulos participativos
- Títulos subordinados
- Instrumentos de titularização
- Títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- **Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:**

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados organizados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- Contratos de futuros
- Opções
- "Swaps"
- Contratos de câmbio a prazo
- Eventualmente, derivados de crédito: "Credit Default Swaps" (CDS).

O gestor não utilizará "total return swaps" (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo...).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- Obrigações convertíveis
- Títulos de subscrição
- Títulos com opção de compra
- Títulos com opção de venda
- "Warrants"
- Certificados cotados

- EMTN/títulos estruturados
- “Credit Linked Notes”.

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da Sociedade gestora.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos:

O OICVM pode recorrer a operações de aquisição e cessão temporária de títulos com o intuito de realizar objetivos, tais como a otimização dos rendimentos ou a gestão de tesouraria, assumindo riscos em conformidade com a política de investimento do fundo.

- Concessão/contratação de títulos: o OICVM conceder ou contrair títulos financeiros, mediante uma remuneração e durante um período estipulado. No fim da operação, os títulos concedidos ou contraídos em empréstimo são restituídos e terão a mesma natureza.
- Operação de recompra: o OICVM pode ceder títulos financeiros a outro OIC ou a uma pessoa coletiva mediante um preço estipulado. Estes serão devolvidos no fim da operação.

Natureza das operações utilizadas:

- Acordos de recompra e revenda no abrigo do Código Monetário e Financeiro
- Concessão e contratação de empréstimos de títulos ao abrigo do Código Monetário e Financeiro

Natureza das intervenções:

- Gestão da tesouraria;
- Otimização dos rendimentos do OICVM.

As eventuais operações de aquisição ou cessões temporárias de títulos são realizadas de acordo com os melhores interesses do OICVM.

O OICVM certifica-se de que tem capacidade para resgatar qualquer título que tenha sido emprestado (acordo de revenda) ou resgatar o montante total em numerário (acordo de recompra).

Tipo de ativos que podem ser objeto das operações:

Títulos financeiros elegíveis à estratégia e instrumentos do mercado monetário.

Nível de utilização esperado e autorizado:

Atualmente, o OICVM não utiliza este tipo de operações, no entanto, permanece a possibilidade de utilizar até 100% do ativo líquido no futuro.

Remuneração:

A remuneração das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos beneficia exclusivamente o OICVM.

Escolha das contrapartes:

Estas contrapartes podem ser de quaisquer zonas geográficas, incluindo de países emergentes, de quaisquer notações, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação. Serão escolhidas de acordo com os critérios definidos pela sociedade gestora no seu procedimento de avaliação e de seleção.

► **Contrato que constitui garantias financeiras:**

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão e de operações de aquisição/cessão temporária de títulos, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de caráter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- Liquidez: qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- Transmissão: as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- Avaliação: As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- Qualidade de crédito dos emitentes: As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- Colocação de garantias recebidas em numerário: São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- Correlação: as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- Diversificação: A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- Conservação: as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- Proibição de reutilização: As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► **Perfil de risco:**

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado às obrigações convertíveis:** O valor das obrigações convertíveis depende de vários fatores: nível das taxas de juro, evolução do preço das ações subjacentes, evolução do preço do derivado integrado na obrigação convertível. Estes diferentes elementos podem resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado aos investimentos em títulos especulativos (elevado rendimento):** Os títulos avaliados como “especulativos” segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação apresentam um risco acrescido de incumprimento e podem estar sujeitos a variações de valorização mais acentuadas e/ou mais frequentes, o que pode resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco específico associado à utilização dos instrumentos de titularização:** Para estes instrumentos, o risco de crédito assenta principalmente na qualidade dos ativos subjacentes, que podem ser de natureza diversa (créditos bancários, títulos de dívida, etc.). Estes instrumentos resultam de complexas montagens que podem implicar riscos jurídicos e riscos específicos relacionados com as características dos ativos subjacentes. A ocorrência destes riscos pode provocar a desvalorização do valor patrimonial líquido do OICVM. Chama-se igualmente a atenção dos subscritores para o facto de os títulos provenientes de operações de titularização serem menos líquidos do que os provenientes de emissões obrigacionistas clássicas: o risco associado à possível falta de liquidez nestes títulos pode assim ter impacto no preço dos ativos em carteira e também no valor patrimonial líquido.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações do mercado de balcão celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco de liquidez:** Apresenta o risco de um mercado financeiro, quando os volumes de câmbio são baixos ou em caso de tensão nesse mercado, não poder absorver os volumes de transações (compra ou venda) sem impacto significativo no preço dos ativos. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco jurídico:** Existe um risco de redação inadequada dos contratos celebrados com as contrapartes, associado nomeadamente às técnicas eficazes de gestão de carteira.

- **Risco operacional:** Existe um risco de incumprimento ou de erro dos diferentes intervenientes implicados associados às operações de títulos. Este risco ocorre apenas no âmbito das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável.

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

- Ação RC: Todos os subscritores.
- Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.
- Ação S: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Este OICVM destina-se a subscritores que pretendem um investimento obrigacionista emitido por uma empresa, uma organização internacional ou uma coletividade local nos mercados financeiros para financiar um projeto ou uma atividade com benefício ambiental.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 3 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e majorado ou deduzido o saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 1º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC, IC e S):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

		Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Ação RC	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação IC	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação S	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores institucionais.

A ação RC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores.

A ação S é, de acordo com as modalidades definidas no prospeto, destinada a todos os subscritores, especialmente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou beneficiem de um serviço de consultoria remunerado sem retrocessão.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ação RC: **100** euros
- Ação IC: **100000** euros
- Ação S: **100** euros

A quantidade de títulos da ação RC é denominada em milionésimos.

A quantidade de títulos da ação IC é denominada em milésimos.

A quantidade de títulos da ação S é denominada em décimos de milésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ação IC: **1 ação**, à exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora
- Ação RC: **1 milionésimo de ação**
- Ação S: **1 milésimo de ação**

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates:

- Ação IC: **1 milésimo de ação**
- Ação RC: **1 milionésimo de ação**
- Ação S: **1 milésimo de ação**

► **Modalidades de subscrição e resgate:**

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM).

As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 9h00:

- As ordens recebidas antes das 9h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia.
- As ordens recebidas depois das 9h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte.

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D	D	D: dia de fixação do	D+1 úteis	D+2 úteis	D+2 úteis
---	---	----------------------	-----------	-----------	-----------

		VPL			
Centralização antes das 9h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 9h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• **Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:**

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• **Descrição do método empregue:**

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• **Tratamento das ordens não executadas:**

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• **Modalidades de informação dos acionistas:**

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido:**

Calculado com base nas cotações de fecho todos os dias úteis, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA)

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:** Nas instalações da sociedade gestora e do gestor financeiro por delegação.

Disponível junto da sociedade gestora no dia útil seguinte ao dia de cálculo.

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Ações RC, IC, S: máximo 1% incl. imp.
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Ações RC, IC, S Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Ações RC, IC, S Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	Ações RC, IC, S: máximo 0,66% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	Ações RC, IC, S: máximo 0,14% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

** Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.*

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de "funcionamento e outros serviços" sejam inferiores à taxa apresentada.

► **Operações de aquisição e cessão temporárias de títulos:**

Todas as receitas resultantes de técnicas de gestão eficaz de carteira, deduzidos os custos operacionais diretos e indiretos, são devolvidos ao OICVM.

II-2-b SUBFUNDO “CM-AM GLOBAL LEADERS”

- ▶ Código ISIN ação “RC”: FR0012287381
Código ISIN Ação “IC”: FR0012287423
Código ISIN ação “ER”: FR0013224797
Código ISIN Ação “S”: FR0013295615

- ▶ OIC do OIC: Até 10% do ativo líquido

▶ Objetivo de gestão:

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária respeitando um filtro qualitativo extrafinanceiro segundo a política implementada pela Crédit Mutuel Asset Management e no respeito das exigências da designação Label ISR francesa.

Tem como objetivo de gestão proporcionar um desempenho, isento de encargos, ligado à evolução das ações mundiais investindo em sociedades internacionais cuja liderança assenta na potência da marca ou do modelo empresarial que respeite critérios de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social, fonte de criação de valor para o acionista, durante o período de investimento recomendado.

A alocação de ativos e o desempenho podem diferir dos da composição do indicador de comparação.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

- ▶ Indicador de referência: Não aplicável.

Esta forma de estratégia de gestão para a qual o gestor tem flexibilidade na alocação de ativos não exige um indicador de referência. No entanto, o desempenho do OICVM pode ser aproximado ao de um indicador de comparação e valorização *a posteriori*, tal como o MSCI AC World Index.

MSCI AC WORLD Index: índice publicado pela Morgan Stanley Capital International Inc. É composto por empresas de grande capitalização cotadas nas bolsas de países desenvolvidos e de países emergentes. Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador: www.msci.com.

O índice é retido na cotação de fecho e denominado em euros, dividendos reinvestidos.

▶ Estratégia de investimento:

1 – Estratégias utilizadas:

De modo a realizar o objetivo de gestão, o OICVM opera uma gestão ativa e rigorosa de seleção de títulos (“stock picking”) no seio do universo dos valores internacionais de primeiro plano.

Esta seleção assenta numa análise fundamental dos títulos e das previsões macroeconómicas de crescimento sem atribuição setorial ou geográfica predefinida.

A estratégia de investimento do OIC, tal como abaixo descrita, integra critérios extrafinanceiros segundo uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management com vista a excluir os valores com menor notação em termos ambientais, sociais e de governação, “ESG”, e a excluir os que comportam um risco na área, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade a que o OIC está exposto, tal como definido na secção “perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são igualmente consideradas na estratégia de investimento que assenta em políticas de acompanhamento das controvérsias e de exclusão setorial específica da Crédit Mutuel Asset Management, tal como descritas na parte “filtro ESG”.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

O processo de gestão baseia-se, assim, numa seleção de títulos de acordo com critérios fundamentais e extrafinanceiros, fora de qualquer critério de pertença a um índice de mercado.

O processo de seleção de títulos em que o OIC investe decompõe-se em quatro etapas:

- 1. Filtro ESG:** redução do universo de partida em 20% no mínimo, segundo o processo de seleção dos títulos ESG descrito adiante (incluindo o acompanhamento das controvérsias)

A análise ESG, de acordo com a filosofia da Crédit Mutuel Asset Management, apoia-se em 5 pilares independentes e complementares:

- a. Social (por exemplo, igualdade de género)
- b. Ambiental (por exemplo, redução do volume de resíduos produzidos e das emissões de gases com efeito de estufa)
- c. Económico e societário (por exemplo, cumprimento do código deontológico e de ética profissional)
- d. Governação da empresa (por exemplo, número de administradores independentes pertencentes aos conselhos de administração)
- e. Compromisso da empresa para com uma abordagem socialmente responsável (por exemplo, qualidade do relatório RSE da empresa).

cuja metodologia (acompanhamento e recolha de dados) incide em indicadores das 15 categorias que refletem a abordagem global retida pela Crédit Mutuel Asset Management, cobrindo todos os critérios de qualidade de governação, societários, sociais e ambientais.

A análise qualitativa complementa a análise extrafinanceira dos dados quantitativos, com vista a validar a coerência das informações recolhidas, nomeadamente através de conversações estabelecidas com as partes interessadas.

Esta abordagem visa, nomeadamente, avaliar a tendência, no mínimo de 3 anos, da capacidade da empresa de integração e inovação no que diz respeito aos 5 pilares ESG que compõem os critérios de seleção dos valores.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro:

Classificação	Descrição
1 = Negativa	Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados
2 = Pouco implicada	Mais indiferente do que contra
3 = Neutra	Administrativo neutro conforme a sua regulamentação setorial
4 = Comprometida	Comprometida na trajetória Best in Trend
5 = Best in class	Pertinência real Best in class

A abordagem de investimento ESG do OIC exclui os títulos de classe 1, como definido na tabela acima.

A gestão concentra-se maioritariamente nas classificações "Comprometida" (4), "Best in class" (5), bem como, na classificação "Neutra" (3) considerada um viveiro de emittentes sob supervisão dos especialistas ESG.

Para os títulos que pertencem à classe 2 retidos após redução de 20% do universo de partida, a gestão limita a 10% os seus investimentos.

Paralelamente, é implementado um processo de escalada relativo às controvérsias (análise e tratamento), pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management, de modo a realizar o acompanhamento das empresas em causa e determinar a sua manutenção ou exclusão.

As empresas são classificadas em três categorias/códigos de cor, de acordo com o número de controvérsias, da respetiva gravidade, da sua persistência e gestão, nomeadamente em termos de impactos financeiros, com os códigos "vermelho" para a exclusão, "cor de laranja" para a vigilância e "verde" para a aceitação.

Para além das exclusões legais, são implementadas exclusões setoriais rigorosas, que dizem respeito às armas controversas, ao armamento não convencional e ao carvão. A política de exclusões setoriais encontra-se disponível no site da Crédit Mutuel Asset Management.

Por conseguinte, o modelo permite combinar a avaliação dos riscos de investimento identificados, ajustada a nível das controvérsias, e a análise da contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável e para a responsabilidade social.

Além disso, convencida de que a melhoria das práticas das empresas contribui para proteger o valor dos investimentos, a equipa de finanças responsáveis e sustentáveis formalizou uma abordagem de diálogo e compromisso com vista a melhorar a consideração dos desafios ESG (Responsabilidade empresarial e transição sustentável) das empresas em que o OIC investe. A abordagem de compromisso apoia-se num diálogo com os emittentes e no acompanhamento dos compromissos assumidos e dos resultados obtidos no modelo próprio de análise de ESG da Crédit Mutuel Asset Management. O diálogo constitui o cerne desta abordagem que visa incentivar melhores práticas e, de modo mais geral, uma melhor transparência a respeito dos desafios em matéria de ESG.

As políticas de acompanhamento de controvérsias e de exclusões setoriais encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O OIC respeita, além disso, as limitações próprias da designação Label ISR francesa; desta forma, a análise extrafinanceira implementada através do modelo próprio conduz à exclusão de, pelo menos, 20% do universo de investimento inicial.

2. Filtro temático ligado à marca:

Neste universo, os valores são, de seguida, filtrados de modo a reter apenas os que dispõem de uma marca, notoriedade ou franchising reconhecido pelo grande público. A gestão assenta nas classificações das marcas mundiais publicadas e revistas anualmente por gabinetes de consultoria, imprensa profissional e institutos de sondagem. O processo de seleção de títulos é baseado em critérios qualitativos e quantitativos ligados à maturidade da marca e à excelência operacional e financeira das sociedades que são, assim, classificadas em três categorias;

- marcas líderes ou que dispõem de modelos empresariais de qualidade,
- marcas crescentes, influentes e/ou que beneficiam dos novos costumes de consumo no mundo,
- marcas em renascimento que apresentam uma oportunidade específica de revalorização.

3. Análise financeira:

Este novo universo é analisado no plano financeiro, de modo a manter apenas os valores cuja qualidade seja claramente identificada.

- Perspetiva de crescimento do mercado
- Posicionamento concorrencial e inovação
- Crescimento, rentabilidade, ativos intangíveis, capacidade de investimento
- Gestão e estratégia
- Valorização
- Crescimento orgânico, rentabilidade, fluxo de tesouraria, solidez financeira

Este universo constitui a lista dos valores sob supervisão, elegíveis para investimento.

4. Construção da carteira:

Desta lista reduzida, os valores que oferecem uma valorização considerada atrativa pela equipa de gestão são colocados na carteira, segundo uma abordagem designada "stock picking" (seleção de valores).

A construção da carteira é efetuada de acordo com as convicções dos gestores (potencial e qualidade).

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas

No mínimo, 90% dos títulos vivos e OIC selecionados pela equipa de gestão integram critérios extrafinanceiros.

O OICVM poderá investir em títulos vivos e unidades ou ações de OIC que não integrem critérios extrafinanceiros no limite de 10% do ativo líquido.

Devido à análise financeira, os emittentes que obtêm as melhores notas ESG não são automaticamente retidos na construção da carteira.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 80% a 110% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas (incluindo de países emergentes), de quaisquer capitalizações, de todos os setores, incluindo:

- de 0% a 20% nos mercados acionistas de pequena capitalização < 3 mil milhões de euros

De 0% a 10% em instrumentos de taxas soberanas, públicos, privados, de quaisquer zonas geográficas (incluindo de países emergentes), de categoria “Investment Grade”, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação, incluindo:

- de 0% a 5% em instrumentos de taxa que se tenha tornado especulativa ou sem notação.

De 0% a 10% em obrigações convertíveis

De 0% a 100% ao risco de câmbio

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

São selecionadas em função da sua valorização bolsista (PER), respetivas publicações de resultados e respetivo posicionamento setorial, sem atribuição geográfica específica.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- Obrigações de qualquer natureza;
- Títulos de dívida negociáveis;
- Títulos participativos;
- Títulos subordinados;
- Títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados organizados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- Contratos de futuros
- Opções
- “Swaps”
- Contratos de câmbio a prazo.

O gestor não utilizará “total return swaps” (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo...).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- Obrigações convertíveis,
- Títulos de subscrição,
- Títulos com opção de compra,
- Títulos com opção de venda,
- “Warrants”,
- Certificados cotados,
- EMTN/títulos estruturados
- “Credit Linked Notes”.

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da Sociedade gestora.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos: Não aplicável.

► Contrato que constitui garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de caráter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- **Liquidez:** qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- **Transmissão:** as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- **Avaliação:** As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- **Qualidade de crédito dos emitentes:** As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- **Colocação de garantias recebidas em numerário:** São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- **Correlação:** as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- **Diversificação:** A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- **Conservação:** as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- **Proibição de reutilização:** As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► Perfil de risco:

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado às obrigações convertíveis:** O valor das obrigações convertíveis depende de vários fatores: nível das taxas de juro, evolução do preço das ações subjacentes, evolução do preço do derivado integrado na obrigação convertível. Estes diferentes elementos podem resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado aos investimentos em títulos especulativos (elevado rendimento):** Os títulos avaliados como “especulativos” segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação apresentam um risco acrescido de incumprimento e podem estar sujeitos a variações de valorização mais acentuadas e/ou mais frequentes, o que pode resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações do mercado de balcão celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável.

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

- Ação RC: Todos os subscritores.
- Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.
- Ação ER: Todos os subscritores, mais especificamente destinada à comercialização em Espanha.
- Ação S: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram um investimento fortemente exposto em ações aceitando um risco de flutuação do valor patrimonial líquido durante o período de investimento recomendado.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>.

► **Período de investimento recomendado:** superior a 5 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e majorado ou deduzido o saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC, IC, ER e S):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

		Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Ação RC	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação IC	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação ER	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação S	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, mais particularmente aos investidores institucionais.

A ação ER destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, mais particularmente à comercialização em Espanha.

A ação S destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, mais particularmente aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

A ação RC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, a todos os subscritores.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ação RC: **1000** euros
- Ação IC: **100000** euros
- Ação ER: **100** euros
- Ação S: **1358,55** euros

A quantidade de títulos das ações IC é denominada em milésimos.

A quantidade de títulos das ações S é denominada em décimos de milésimos.

A quantidade de títulos das ações ER e RC é denominada em milionésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ação S: **100 euros**
- Ação IC: **100.000 euros**
- Ação ER: **100 euros**
- Ação RC: **1 milionésimo de ação**

Montante mínimo das subscrições subsequentes:

- Ação RC: **1 milionésimo de ação**
- Ação IC: **1 milésimo de ação**
- Ação S: **1 décimo de milésimo de ação**
- Ação ER: **15 euros**

Montante mínimo dos resgates:

- Ação RC: **1 milionésimo de ação**
- Ação IC: **1 milésimo de ação**
- Ação S: **1 décimo de milésimo de ação**
- Ação ER: **1 milionésimo de ação**

► Modalidades de subscrição e resgate:

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM). As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00:

- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte.
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do segundo dia seguinte.

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

J-1	J-1	D: dia de fixação do VPL	D+1 úteis	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• Descrição do método empregue:

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• Tratamento das ordens não executadas:

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• Modalidades de informação dos acionistas:

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária

Calculado com base nas cotações de fecho dos dias úteis, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA).

► Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:

Está disponível junto da sociedade gestora.

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela	
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Ações RC, IC e S: máximo 2% incl. imp.	Ação ER: Não aplicável
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Ações RC, IC e S: Não aplicável	Ação ER: Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Ações RC, IC e S: Não aplicável	Ação ER: Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Ações RC, IC e S: Não aplicável	Ação ER: Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela			
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	Ação RC: máximo 2,36% incl. imp.	Ação IC: máximo 0,96% incl. imp.	Ação ER: máximo 2,21% incl. imp.	Ação S: máximo 1,46% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	Ação RC: máximo 0,04% incl. imp.	Ação IC: máximo 0,04% incl. imp.	Ação ER: máximo 0,04% incl. imp.	Ação S: máximo 0,04% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável			
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável			

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

Operações de aquisição e cessão temporárias de títulos:

Todas as receitas resultantes de técnicas de gestão eficaz de carteira, deduzidos os custos operacionais diretos e indiretos, são devolvidos ao OICVM.

II-2-c SUBFUNDO “CM-AM DOLLAR CASH”

- ▶ **Código ISIN ação “IC”:** FR0000984254
- ▶ **Classificação:** Fundos monetários de valor patrimonial líquido variável (VPLV) padrão
- ▶ **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido
- ▶ **Data de autorização do MMF:** 09/04/2019
- ▶ **Objectivo da gestão:**

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária. Tem como objetivo de gestão obter um desempenho igual ao do seu indicador de referência, a SOFR capitalizada (Secured Overnight Financing Rate) deduzidos os encargos de gestão efetivos, durante o período de investimento recomendado.

No caso de taxas particularmente baixas, negativas ou voláteis, o valor patrimonial líquido do fundo pode ser levado a uma desvalorização de forma estrutural, o que poderá ter um impacto negativo no desempenho do seu fundo e comprometer o objetivo de gestão associado à preservação do capital.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

- ▶ **Indicador de referência:** SOFR capitalizada (Secured Overnight Financing Rate).

A taxa de financiamento diária garantida (ou SOFR, de “Secured Overnight Financing Rate”) mede os custos dos empréstimos em numerário diários garantidos por títulos do tesouro norte-americano. A SOFR inclui todas as transações com acordos de recompra (dos tipos “Broad General Collateral” e “Bilateral Treasury”) compensadas através do serviço DVP (“Delivery-versus-Payment”, ou entrega contra pagamento) oferecidas pela FICC (Fixed Income Clearing Corporation), filtradas de modo a retirar as transações consideradas “especiais”.

Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador: <https://apps.newyorkfed.org/markets/autorates/sofr-avg-ind>

O administrador, o Banco da reserva federal de Nova Iorque, do índice de referência ESTR beneficia da isenção do artigo 2.2º do regulamento do índice de referência na qualidade de banco central e, a este título, não deve estar inscrito no registo da ESMA.

Em conformidade com o regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2016, a sociedade gestora dispõe de um procedimento de acompanhamento dos índices de referência utilizados que descrevem as medidas a implementar no caso de alterações substanciais realizadas num índice ou de cessação de elaboração deste índice.

- ▶ **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

De modo a realizar o objetivo de gestão, o OICVM adota um estilo de gestão ativa de modo a obter um desempenho próximo ao da SOFR capitalizada num contexto de risco de mercado comparável ao do apresentado por esta taxa, respeitando sempre a regularidade da evolução do valor patrimonial líquido.

A estratégia de investimento do OICVM, conforme descrita abaixo, inclui critérios extrafinanceiros de acordo com uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management, com o objetivo de excluir os valores com menor notação em matéria ambiental, social e de governação, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade ao qual o OICVM está exposto e definido na secção “Perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são também consideradas na estratégia de investimento.

A Crédit Mutuel Asset Management aplica no conjunto da sua gama de OIC:

- uma política de acompanhamento de controvérsias que visa detetar os valores em que estas surgem. Em função da análise efetuada, os valores em causa são mantidos ou excluídos,
- uma política de exclusão setorial rigorosa que diz respeito, nomeadamente, às armas controversas.

Estas políticas encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

Os critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) são uma dos componentes da gestão, mas o seu peso na decisão final não é definido a montante.

A abordagem ESG é baseada numa metodologia própria desenvolvida pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management.

Esta assenta nos seguintes elementos:

- análise e classificação das empresas que contribuem para a transição sustentável,
- acompanhamento das controvérsias,
- e política de compromisso da empresa ao longo do tempo.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro: 1 = Negativa (Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados); 2 = Pouco implicada (Mais indiferente do que contra); 3 = Neutra (Administrativa neutra conforme a sua regulamentação setorial); 4 = Comprometida (Comprometida na trajetória/Best in Trend); 5 = Best in class (Pertinência real).

A abordagem implementada pela equipa de gestão resulta numa exposição inferior a 10% do ativo líquido do OICVM aos emitentes que apresentarem classificação ESG 1.

A nota global da carteira será superior à nota equiponderada em relação às componentes do seu índice de referência.

A taxa de análise ou de notação extrafinanceira, calculada em ponderação ou número de emitentes, é superior a:

- 90% para os títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário que beneficiam de uma avaliação de crédito "Investment grade" e a dívida soberana emitida por países desenvolvidos selecionados pela equipa de gestão
- 75% para os títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário que beneficiam de uma avaliação de crédito "high yield" e a dívida soberana emitida por países "emergentes" selecionados pela equipa de gestão.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

Isso traduz-se em:

- Gestão ativa da vida média dos títulos em função das previsões de evolução das taxas dos Bancos Centrais, da gestão da curva das taxas monetárias e da gestão das flutuações da taxa dos "Fed Funds" ao longo do mês, bem como da definição da classificação. A repartição entre taxa variável e taxa fixa evoluirá em função das previsões de variação das taxas de juro.
- Gestão do risco de "crédito" em complemento da parte da carteira gerida diariamente, de modo a tentar aumentar a remuneração da carteira: uma seleção rigorosa das assinaturas dos emitentes. O OICVM é denominado em USD: o residente francês ou de um dos países da zona euro está exposto ao risco de câmbio ao nível do seu investimento.

As exposições ao risco de ação e de mercadorias, diretas ou indiretas, inclusivamente por intermédio de contratos financeiros, são proibidas.

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

A carteira é composta por instrumentos do mercado monetário, em conformidade com os critérios da diretiva 2009/65/CE, e depósitos a prazo de instituições de crédito. O gestor certifica-se de que os instrumentos que compõem a carteira são de elevada qualidade de crédito segundo um processo interno de análise e valorização da elevada qualidade pela sociedade gestora, ou por referência, mas de forma não exclusiva, às notações a curto prazo das agências de notação registadas junto da ESMA que atribuíram a notação ao instrumento e que a sociedade gestora julgará mais pertinentes, evitando qualquer dependência mecânica relativamente a estas notações. Se o instrumento não possuir uma notação, a sociedade gestora determinará uma qualidade equivalente através de um processo interno.

Um instrumento do mercado monetário não é de elevada qualidade de crédito se não possuir, pelo menos, uma das duas melhores notações a curto prazo determinada segundo a análise da sociedade gestora. A estratégia de investimento baseia-se numa carteira constituída por quaisquer instrumentos do mercado monetário que respeitem a regulamentação MMF, entre outros: Commercial Paper, de títulos de dívida negociáveis e de obrigações. Os títulos emitidos noutra divisa que não o dólar US são objeto de uma cobertura cambial.

Limita o seu investimento a instrumentos financeiros com uma vida residual máxima inferior ou igual a 2 anos, desde que a taxa seja passível de ser revista num prazo máximo de 397 dias.

A maturidade média ponderada até à data de vencimento (em inglês designada "WAM – Weighted Average Maturity") é inferior ou igual a 6 meses. A vida média ponderada até à data de extinção dos instrumentos financeiros (em inglês designada "WAL – Weighted Average Life") é inferior ou igual a 12 meses.

Em caso de degradação da notação dos produtos de taxa, nomeadamente, em caso de alteração salientada pelas agências de notação ou pela sociedade gestora da qualidade de crédito ou do risco de mercado de um título, a sociedade gestora efetua a sua própria análise de crédito para decidir a cessão ou não dos títulos em questão.

Em derrogação, o OICVM pode investir até 100% dos seus ativos em diferentes instrumentos do mercado monetário emitidos ou garantidos individual ou conjuntamente pela União Europeia, administradores nacionais, regionais ou locais dos estados-membros ou respetivos bancos centrais, pelo Banco Central Europeu, Banco Europeu de Investimento, Fundo Europeu de Investimento, pelo mecanismo europeu de estabilidade, Fundo Europeu de Estabilidade Financeira, por uma autoridade central (por exemplo: Banco Central Europeu, Estados da União (Alemanha, França, Itália, Espanha, etc.), CDC, ACROSS, APHP, BPI) ou pelo banco central de um país terceiro (Estados Unidos, Japão, Reino Unido, Noruega, Suíça, Canadá, Austrália), Fundo Monetário Internacional, Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento, Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, Banco de Compensações Internacionais ou qualquer outra instituição ou organização financeira pertinente da qual faça parte um ou vários estados-membros (BIRD - BANCO MUNDIAL, FMI, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento).

Procedimento de avaliação interna da notação de crédito:

I- Descrição do perímetro do procedimento

Objetivo do procedimento:

Permitir o investimento em ativos de boa qualidade de crédito. Apenas os emitentes que são objeto de uma avaliação interna positiva, isto é, que beneficiam de uma das 2 melhores notações internas a curto prazo, são autorizados nos OIC monetários. Apenas os títulos desses emitentes que beneficiam de uma das 2 melhores notações internas a curto prazo, são autorizados nos OIC monetários.

Perímetro de aplicação:

O procedimento é aplicado sistematicamente nos instrumentos do mercado monetário.

II- Descrição dos intervenientes do procedimento

Pessoas responsáveis pelas diferentes tarefas

- recolher a informação e implementar a metodologia: os analistas e o Controlo de Riscos;
- validar sistematicamente, *in fine*, a avaliação da qualidade de crédito: o controlo de Riscos;
- controlar a implementação: Controlo Permanente e Conformidade;
- Rever/validar a metodologia: o Comité de Riscos.

O Comité de Riscos é presidido pelo Diretor-geral da CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT, pelos outros dirigentes efetivos da CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT e CREDIT MUTUEL GESTION.

A Direção de Riscos dirige este comité, sendo representada pelo Diretor de Riscos, Responsável pelo Controlo de Riscos e Responsável pela Conformidade e Controlo Interno.

III- Frequência de execução da avaliação

Os grupos e emittentes do conjunto do universo de gestão da CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT são analisados e classificados, pelo menos, uma vez por ano segundo um procedimento interno. Em caso de acontecimento suscetível de causar impacto negativo na qualidade de crédito (por ex.: degradação significativa do ambiente operacional, operação de grande crescimento externo...), esta é sistematicamente revista.

IV- Descrição dos parâmetros de subscrição e resgate do procedimento

A notação interna assenta nos seguintes elementos:

- Os aspetos quantitativos:
 - o O perfil financeiro de um grupo de emittentes a partir dos seus dados financeiros
 - o As informações sobre os preços das obrigações e dos CDS
 - o As estatísticas de incumprimento
 - o Os índices financeiros
- Os aspetos qualitativos: este bloco avalia o perfil operacional de um emittente a partir do conjunto dos critérios que permitem ponderar, entre outros, o ambiente económico e regulamentar, o apoio externo, o posicionamento e a qualidade da gestão do mesmo.
- Os aspetos setoriais: este bloco avalia o risco do setor onde o emittente evolui a partir de critérios, tais como a intensidade da concorrência, a concentração do mercado ou a rentabilidade.
- Fatores de ajuste: este bloco permite ajustar a nota quando esta não é suficientemente representativa do risco de crédito do emittente (grande acontecimento com impacto na qualidade de crédito...).
- O tipo de emittentes
- O perfil de liquidez do instrumento
- A categoria de ativos à qual o instrumento pertence

A análise dos emittentes é realizada principalmente a partir dos documentos e informações publicados publicamente. Podem ser utilizadas outras fontes de informação:

- As análises de crédito externas (S&P, Moody's) no âmbito de assinaturas para o fornecimento de notas de crédito, mas também de bases de dados de elementos financeiros;
- Os documentos obtidos aquando das apresentações aos investidores;
- As instalações dos sindicatos profissionais;
- Os artigos de imprensa;
- As valorizações internas;
- As informações provenientes da Bloomberg, Thomson Reuters.

O resultado do modelo é uma classificação que é convertida em notação.

V- Descrição da metodologia

As empresas

A tabela de notação assenta nos seguintes elementos:

- Risco setorial: este bloco avalia o risco do setor onde o emittente evolui a partir de diferentes critérios, tais como a intensidade da concorrência, as perspetivas de rentabilidade, a volatilidade das margens e o crescimento do mercado.
- Risco operacional (excluindo risco setorial): este é composto por vários critérios que permitem, nomeadamente, avaliar o nível de competitividade do emittente (posicionamento no respetivo mercado, diversificação geográfica...) e a perícia da sua gestão.
- Risco financeiro: este agrupa o conjunto dos critérios quantitativos baseados nos dados financeiros do emittente (diferentes rácios calculados a partir do balanço e da demonstração de resultados).
- O ajuste: este bloco permite ajustar a nota automática que resulta do modelo de notação quando esta não é suficientemente representativa do risco do emittente. A notação pode ser, nomeadamente, ajustada em função do caráter estratégico da atividade e/ou da capacidade de suporte do acionista, nomeadamente, quando este último é um Estado. Outros fatores, como a capacidade de absorver os choques, a relação do emittente com os respetivos bancos, a perceção dos mercados ou a gestão do risco financeiro pelo emittente podem, igualmente, ser considerados para ajustar a notação.

Cada critério é avaliado de 1 a 5 (muito baixo a muito alto) ponderado para obter uma classificação transposta em nota interna a curto prazo. A determinação das ponderações foi realizada por um grupo de especialistas com base nas recomendações da ACPR, nos conselhos formulados pela agência de notação Standard & Poor's e na análise das práticas da agência de notação Moody's.

Uma análise dos diferentes dados de mercado (CDS, preço de obrigações, índices financeiros...) permite refinar as notações com supervisão.

Pontualmente, e por motivos sempre justificados pelo analista, é possível subir ou baixar a nota.

Os soberanos membros da UE

A notação interna é a transposição das notações externas emitidas pelas agências de referência: Standard & Poor's, Moody's e Fitch. A notação externa retida é a mais baixa das duas melhores notações externas das agências de referência. Em seguida, é transposta em notação interna segundo uma tabela de correspondência. Casos especiais: quando existem apenas duas notações externas, é a mais baixa que é retida para transposição. Quando existe apenas uma única notação externa, é esta última que é retida para transposição.

Pontualmente, e por motivos sempre justificados pelo analista, é possível subir ou baixar a nota.

As instituições financeiras

A tabela de notação considera duas grandes famílias de critérios:

- Critérios quantitativos, que permitem avaliar o perfil financeiro de um grupo a partir dos seus últimos dados financeiros (rácios principalmente calculados a partir do balanço e da demonstração de resultados + rácios prudenciais).
- Critérios qualitativos, que permitem ponderar, entre outros, o ambiente económico e regulamentar, o apoio externo, o posicionamento e a qualidade da gestão do grupo.

Estes critérios são todos avaliados numa escala de 5 (muito bom) a 1 (mau). As ponderações dos diferentes critérios e famílias de critérios refletem a sua importância relativa na análise do risco de assinatura da entidade.

Em conformidade com o modelo clássico de análise financeira "CAMEL", os rácios-chave foram escolhidos nas seguintes quatro famílias:

- Rentabilidade
- Capital
- Riscos
- Refinanciamento e liquidez

As quatro grandes famílias de rácios são completadas por alguns indicadores que refletem as tendências de evolução de agregados-chave:

- Tendência do resultado corrente
- Tendência do PNB
- Crescimento dos ativos

A ponderação de cada rácio no interior da sua família é definida em função do seu nível de importância, do seu grau e da sua qualidade de informação nas diferentes fontes à nossa disposição.

Para os bancos, deve ser dada especial atenção ao seu apetite para as atividades de mercado que são potencialmente uma fonte de volatilidade dos resultados. A valorização deste critério será efetuada, nomeadamente, a partir da análise dos seguintes rácios:

- Resultado da negociação por conta própria ("Net trading income")/PNB
- VAR total máx. ou médio/Fundos próprios
- Resultados das simulações de esforço realizadas pela instituição bancária
- Valorização da exposição e da gestão dos riscos de mercado

Os rácios quantitativos que figuram na tabela nem sempre apresentam, por si só, uma boa indicação da qualidade da liquidez e do refinanciamento da instituição bancária. Um critério de valorização mais qualitativo destes elementos completa, portanto, o conjunto de rácios.

A classificação relativa à "gestão global da liquidez" resulta da valorização dos seguintes pontos:

- Qualidade da liquidez primária: capacidade para cobrir as dívidas a curto prazo com ativos rapidamente disponíveis e totalmente negociáveis.
- Facilidade de acesso ao refinanciamento nos mercados:
 - Existência e capacidade do mercado para garantir a liquidez;
 - Qualidade e estabilidade da reputação nos mercados;
 - Montante das linhas bancárias confirmadas, concedidas por bancos de boa qualidade;
 - Diversificação dos recursos por vencimento e por natureza (capacidade de recorrer a fontes de refinanciamento alternativas como as obrigações garantidas).
- Qualidade da gestão ativa/passiva e do controlo da liquidez: existência de procedimentos, ferramentas e métodos adequados (análise de lacunas, simulações de esforço).

Esta valorização deve ser completada considerando os rácios regulamentares LCR ("Liquidity Coverage Ratio") e NSFR ("Net Stable Funding Ratio") publicados pela instituição bancária.

Para o conjunto das instituições financeiras, os diferentes critérios qualitativos são avaliados de 5 (Muito bom) a 1 (Mau) e dizem respeito às cinco áreas seguintes:

- Contexto económico e bancário
- Apoio externo
- Posicionamento comercial e diversificação
- Gestão, estratégia, procedimentos
- Perspetivas

É obtida uma classificação através da ponderação dos diferentes elementos quantitativos e qualitativos. Depois, é transposta em notação interna a curto prazo.

Uma análise dos diferentes dados de mercado (CDS, preço de obrigações, índices financeiros...) permite refinar as notações com supervisão.

Pontualmente, e por motivos sempre justificados pelo analista, é possível subir ou baixar a nota.

VI- Descrição do âmbito da revisão

O procedimento de avaliação da qualidade de crédito e a pertinência do modelo são revistos anualmente num Comité de Riscos.

No caso de alteração significativa, a sociedade gestora modifica o respetivo dispositivo, de modo a adaptá-lo o melhor possível à situação. Temporariamente, a informação apresentada nos estatutos poderá não refletir exatamente o procedimento. Do mesmo modo, a sociedade gestora atualizará a descrição do procedimento o mais rapidamente possível e no melhor interesse dos acionistas, em função das respetivas limitações operacionais.

Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês, em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro e regidos pelo Regulamento (UE) 2017/1131

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora de carteira ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de taxa: cobertura
- Risco de câmbio: cobertura

Natureza das intervenções:

No limite dos cálculos de maturidade média ponderada até à data de vencimento (WAM) e de vida média ponderada até à data de extinção dos títulos (WAL) e no limite do risco global, o gestor pode tomar posições para fins de cobertura de risco de taxa e risco de câmbio.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- Contratos de futuros
- Opções
- "Swaps"
- "Asset swaps"
- Contratos de câmbio a prazo.

O gestor não utilizará "total return swaps" (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada:

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo, etc.).

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

No limite dos cálculos de maturidade média ponderada (WAM) até à data de vencimento da carteira e de duração média ponderada (WAL) até à data de extinção dos títulos.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- títulos com opção de compra
- títulos com opção de venda
- EMTN/títulos estruturados.

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da Sociedade gestora.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário: Não aplicável.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos:

O OICVM pode recorrer a operações de aquisição e cessão temporária de títulos com o intuito de realizar objetivos, tal como a gestão de tesouraria, assumindo riscos em conformidade com a política de investimento do fundo.

Operação de recompra: o OICVM pode ceder títulos financeiros a outro OIC ou a uma pessoa coletiva mediante um preço estipulado. Estes serão devolvidos no fim da operação.

Natureza das operações utilizadas:

O OICVM pode efetuar aquisições e cessões temporárias de títulos:

- acordos de recompra ao abrigo do Código Monetário e Financeiro.
- acordos de revenda ao abrigo do Código Monetário e Financeiro.

Natureza das intervenções:

As eventuais operações de aquisição ou cessão temporárias de títulos são realizadas de acordo com os melhores interesses do OICVM e não devem ter como efeito o desvio do respetivo objetivo de gestão ou a assunção de riscos suplementares.

Têm como objetivo otimizar a gestão da tesouraria.

O OICVM certifica-se de que tem capacidade para resgatar qualquer título que tenha sido emprestado (acordo de revenda) ou resgatar o montante total em numerário (acordo de recompra).

Tipo de ativos que podem ser objeto das operações:

Títulos financeiros elegíveis à estratégia e instrumentos do mercado monetário (Por exemplo: Instrumentos do mercado monetário de tipo TCN com uma notação positiva)

Nível de utilização esperado e autorizado:

- Acordos de revenda: O nível de utilização esperado é de 8% do ativo líquido. No OICVM, no entanto, permanece a possibilidade de utilizar até 10% do ativo líquido.
- Acordos de recompra: O nível de utilização esperado é de 10% do ativo líquido. No OICVM, no entanto, permanece a possibilidade de utilizar até 100% do ativo líquido.

Remuneração:

A remuneração das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos beneficia exclusivamente o OICVM.

Escolha das contrapartes:

Estas contrapartes podem ser de quaisquer zonas geográficas, incluindo de países emergentes, de categoria "Investment Grade" na aquisição, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação. Serão escolhidas de acordo com os critérios definidos pela sociedade gestora no seu procedimento de avaliação e de seleção.

► Contratos que constituem garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão e de operações de aquisição/cessão temporária de títulos, pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de caráter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- Liquidez: qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- Transmissão: as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- Avaliação: As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- Qualidade de crédito dos emitentes: As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- Colocação de garantias recebidas em numerário: São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito,
- Correlação: as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- Diversificação: A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 15% do ativo líquido.
- Conservação: as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- Proibição de reutilização: As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► Perfil de risco:

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora da carteira. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

Foram implementados procedimentos de gestão de conflitos de interesse de modo a evitá-los e a geri-los no exclusivo interesse dos acionistas.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações do mercado de balcão (contratos financeiros, aquisições e cessões temporárias de títulos e garantias financeiras) celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco jurídico:** Existe um risco de redação inadequada dos contratos celebrados com as contrapartes, associado nomeadamente às técnicas eficazes de gestão de carteira.

- **Risco operacional:** Existe um risco de incumprimento ou de erro dos diferentes intervenientes implicados associados às operações de títulos. Este risco ocorre apenas no âmbito das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável

► Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:

Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram um investimento em dólares para a respetiva liquidez reduzindo ao máximo o risco de perda de capital.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► ☐ **Período de investimento recomendado:** superior a 7 dias.

► Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e majorado ou deduzido o saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ação IC):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X					
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► Características das ações:

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores institucionais.

Valor patrimonial líquido de origem da ação: 1430 USD

A quantidade dos títulos é denominada em milésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial: 1 milésimo de ação
Montante mínimo das subscrições subsequentes e dos resgates: 1 milésimo de ação

► Modalidades de subscrições e de resgates

Instituições nomeadas para receber as subscrições e os resgates: O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM)
As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.
As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00:

- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no último valor patrimonial líquido calculado de acordo com as cotações da Bolsa do dia anterior.
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no próximo valor patrimonial líquido calculado de acordo com as cotações da Bolsa do dia.
- As ordens recebidas depois das 12h00, na sexta-feira ou um dia seguinte a um dia feriado legal francês ou norte-americano ou um dia de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA) ou das bolsas norte-americanas, são executadas com base no valor patrimonial líquido datado de sexta-feira ou do último dia útil anterior ao dia feriado legal francês ou norte-americano ou um dia de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA) ou das bolsas norte-americanas, e inclui o cupão do fim-de-semana e/ou do dia feriado legal francês ou norte-americano ou um dia de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA) ou das bolsas norte-americanas.

D	D	D: dia de fixação do VPL ²	D	D	D
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições ¹	Pagamento dos resgates ¹

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.
²O valor patrimonial líquido é estabelecido em D-1 e só é definitivamente obtido no final da centralização da recolha
O valor patrimonial líquido do fundo sobre o qual as ordens de subscrição e de resgate serão executadas pode ser recalculado entre o momento de emissão das ordens e a respetiva execução, de modo a ter em conta todos os acontecimentos excecionais de mercado que possam ocorrer entretanto.

Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária

Calculado todos os dias úteis, exceto em dias feriados franceses ou norte-americanos ou de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA) ou das bolsas norte-americanas.
Se o dia de cálculo do valor patrimonial líquido for um dia feriado legal francês ou norte-americano ou um dia de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA) ou das bolsas norte-americanas, o valor patrimonial líquido é calculado no primeiro dia útil seguinte, com base nas cotações desse dia.

Comissões e encargos:

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.
Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela
----------------------------	------	----------------

1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	máximo 0,558% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	máximo 0,04% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora de carteira: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

** Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.*

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

Operações de aquisição e cessão temporárias de títulos:

Todas as receitas resultantes de técnicas de gestão eficaz de carteira, deduzidos os custos operacionais diretos e indiretos, são devolvidos ao OICVM.

II-2-d SUBFUNDO “CM-AM SHORT TERM BONDS”

► **Código ISIN ação IC: FR0013373206**

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido

► **Objetivo de gestão:**

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária. Tem como objetivo de gestão obter um desempenho, isento de encargos, superior ao do seu indicador de referência a €STR capitalizada, durante o período de investimento recomendado.

No caso de taxas particularmente baixas, negativas ou voláteis, o valor patrimonial líquido do fundo pode ser levado a uma desvalorização de forma estrutural.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência:** €STR capitalizada

€STR CAPITALIZADA: €STR CAPITALIZADA: a taxa de juro de curto prazo do euro (€STR) reflete a taxa de empréstimo diária no mercado interbancário da zona euro. A €STR é publicada em cada dia útil de mercado (Target 2) pelo BCE e baseia-se nos câmbios do dia anterior. A €STR capitalizada inclui o impacto do reinvestimento dos juros.

Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador:

https://www.ecb.europa.eu/stats/financial_markets_and_interest_rates/euro_short-term_rate/html/index.en.html

O administrador do índice de referência beneficia da isenção do artigo 2.2 do regulamento do índice de referência na qualidade de banco central e, a este título, não deve estar inscrito no registo da ESMA.

Em conformidade com o regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2016, a sociedade gestora dispõe de um procedimento de acompanhamento dos índices de referência utilizados que descrevem as medidas a implementar no caso de alterações substanciais realizadas num índice ou de cessação de elaboração deste índice.

O índice de referência do OIC não avalia nem inclui nos seus constituintes características ambientais e/ou sociais e, por conseguinte, não se encontra alinhado com as características ESG promovidas pela carteira

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

De modo a realizar o objetivo de gestão, o OICVM adota um estilo de gestão ativa, de modo a ter um posicionamento claro em termos de universo de risco e de objetivo de desempenho, procurando ao mesmo tempo a otimização do par remuneração/risco da carteira.

A estratégia de investimento do OIC, conforme descrita abaixo, inclui critérios extrafinanceiros de acordo com uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management, com o objetivo de excluir os valores com menor notação em matéria ambiental, social e de governação, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade ao qual o OICVM está exposto e definido na secção “Perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são também consideradas na estratégia de investimento.

A Crédit Mutuel Asset Management aplica no conjunto da sua gama de OIC:

- uma política de acompanhamento de controvérsias que visa detetar os valores em que estas surgem. Em função da análise efetuada, os valores em causa são mantidos ou excluídos,
- uma política de exclusão setorial rigorosa que diz respeito, nomeadamente, às armas controversas.

Estas políticas encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

A construção da carteira é realizada nos limites do intervalo de sensibilidade em função das conclusões das diferentes análises de mercado e de risco efetuadas pela equipa de gestão.

O processo de gestão assenta, primeiramente, numa análise macroeconómica, que visa antecipar as tendências de evolução dos mercados a partir da análise do contexto económico e geopolítico global. Esta abordagem é, em seguida, completada por uma análise microeconómica dos emitentes e por uma análise dos diferentes elementos técnicos do mercado, que pretendam supervisionar as múltiplas fontes de valor acrescentado dos mercados de taxas de modo a integrá-los na tomada de decisão. As decisões de gestão afetam, nomeadamente:

- O grau de exposição ao risco de taxa,
- A atribuição geográfica,
- O grau de exposição ao risco de crédito que resulta de uma atribuição setorial e da seleção dos emitentes,
- A seleção dos suportes de investimento utilizados.

Os critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) são componentes da gestão, mas o seu peso na decisão final não é definido a montante.

A abordagem ESG é baseada numa metodologia própria desenvolvida pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT.

Esta assenta nos seguintes elementos:

- análise e classificação das empresas que contribuem para a transição sustentável,
- acompanhamento das controvérsias,
- e política de compromisso da empresa ao longo do tempo.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro: 1 = Negativa (Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados); 2 = Pouco implicada (Mais indiferente do que contra); 3 = Neutra (Administrativa neutra conforme a sua regulamentação setorial); 4 = Comprometida (Comprometida na trajetória/Best in Trend); 5 = Best in class (Pertinência real).

A abordagem implementada pela equipa de gestão resulta numa exposição de menos de 10% do ativo líquido do OIC aos emitentes que apresentarem classificação ESG 1.

A nota global da carteira será superior à da média do universo de investimento.

A taxa de análise ou de notação extrafinanceira, calculada em ponderação ou número de emitentes, é superior a:

- 90% para os títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário que beneficiam de uma avaliação de crédito "Investment grade" e a dívida soberana emitida por países desenvolvidos selecionados pela equipa de gestão,
- 75% para os títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário que beneficiam de uma avaliação de crédito "high yield" e a dívida soberana emitida por países "emergentes" selecionados pela equipa de gestão.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 80% a 150% em instrumentos de taxas soberanas, públicos, privados, da zona euro e dos países membros da OCDE, de quaisquer notações (incluindo de carácter especulativo) segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação

O intervalo de sensibilidade do OICVM ao risco de taxa está compreendido entre 0 e +0,5

De 0% a 10% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas (incluindo de países emergentes), de quaisquer capitalizações, de todos os setores

De 0% a 10% ao risco de câmbio em divisas que não o euro

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

São selecionadas em função da sua valorização bolsista (PER), respetivas publicações de resultados e respetivo posicionamento setorial, sem atribuição geográfica específica.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O subfundo autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.
- Estes títulos podem ter uma maturidade residual superior a 3 anos.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados organizados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

- Risco de câmbio: cobertura

O gestor poderá utilizar os derivados respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- contratos de futuros
- opções
- "swaps"
- contratos de câmbio a prazo
- eventualmente, derivados de crédito: "Credit Default Swaps" (CDS)

O gestor não utilizará "total return swaps" (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo, etc.).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura
- Risco de ação: exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- Obrigações convertíveis
- Títulos de subscrição
- Títulos com opção de compra
- Títulos com opção de venda
- "Warrants"
- Certificados cotados
- EMTN/títulos estruturados
- "Credit Linked Notes" (CLN)

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da Sociedade gestora.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos:

O OICVM pode recorrer a operações de aquisição e cessão temporária de títulos com o intuito de realizar objetivos, tal como a otimização dos rendimentos e a gestão de tesouraria, assumindo riscos em conformidade com a política de investimento do fundo

- Concessão/contratação de títulos: o OICVM conceder ou contrair títulos financeiros, mediante uma remuneração e durante um período estipulado. No fim da operação, os títulos concedidos ou contraídos em empréstimo são restituídos e terão a mesma natureza.
- Operação de recompra: o OICVM pode ceder títulos financeiros a outro OIC ou a uma pessoa coletiva mediante um preço estipulado. Estes serão devolvidos no fim da operação.

Natureza das operações utilizadas:

- Acordos de recompra e revenda ao abrigo do Código Monetário e Financeiro
- Concessão e contratação de empréstimos de títulos ao abrigo do Código Monetário e Financeiro

Natureza das intervenções:

- Gestão da tesouraria;
- Otimização dos rendimentos do OICVM

Tipo de ativos que podem ser objeto das operações:

Títulos financeiros elegíveis à estratégia e instrumentos do mercado monetário.

Nível de utilização esperado e autorizado:

Atualmente, o OICVM não utiliza este tipo de operações, no entanto, permanece a possibilidade de utilizar até 100% do ativo líquido no futuro.

Remuneração:

A remuneração das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos beneficia exclusivamente o OICVM.

Escolha das contrapartes:

Estas contrapartes podem ser da OCDE e da zona euro, excluindo países emergentes, de categoria "Investment Grade" na aquisição, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação. Serão escolhidas de acordo com os critérios definidos pela sociedade gestora no seu procedimento de avaliação e de seleção.

► Contrato que constitui garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão e de operações de aquisição/cessão temporárias de títulos, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de carácter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- **Liquidez:** qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- **Transmissão:** as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- **Avaliação:** As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- **Qualidade de crédito dos emitentes:** As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- **Colocação de garantias recebidas em numerário:** São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- **Correlação:** as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- **Diversificação:** A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- **Conservação:** as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- **Proibição de reutilização:** As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► **Perfil de risco:**

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora da carteira. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco associado aos investimentos em títulos especulativos (elevada remuneração):** Os títulos avaliados como “especulativos” segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação apresentam um risco acrescido de incumprimento e podem estar sujeitos a variações de valorização mais acentuadas e/ou mais frequentes, o que pode resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações do mercado de balcão, contratos financeiros, aquisições e cessões temporárias de títulos e garantias financeiras, celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco jurídico:** Existe um risco de redação inadequada dos contratos celebrados com as contrapartes, associado nomeadamente às técnicas eficazes de gestão de carteira.

- **Risco operacional:** Existe um risco de incumprimento ou de erro dos diferentes intervenientes implicados associados às operações de títulos. Este risco ocorre apenas no âmbito das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável.

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente destinada à comercialização aos investidores institucionais.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram um OICVM exposto aos instrumentos de taxa e gerado num intervalo de sensibilidade às variações de taxa de juro baixa (máximo de 0,50) e que, consequentemente, apresenta uma volatilidade do valor patrimonial líquido baixa, portanto, um perfil de risco baixo.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** Superior a 6 meses.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e majorado ou deduzido o saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ação IC):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X					
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores institucionais.

Valor patrimonial líquido de origem da ação IC: 100 000 euros

A quantidade de títulos da ação IC é denominada em milionésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial: 1 milionésimo de ação

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates: 1 milionésimo de ação

► **Modalidades de subscrição e resgate:**

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM)

As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

- As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 9h00.
- As ordens recebidas antes das 9h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia.
- As ordens recebidas depois das 9h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte.

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D	D	D: dia de fixação do VPL	D útil	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 9h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 9h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• **Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:**

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado "gates", que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• **Descrição do método empregue:**

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• **Tratamento das ordens não executadas:**

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• **Modalidades de informação dos acionistas:**

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido:**

Calculado com base nas cotações de abertura todos os dias úteis, exceto em dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA).

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:** Está disponível junto da sociedade gestora.

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	máximo 0,45% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	máximo 0,05% incl. imp.
2	Comissões de movimentação Sociedade gestora de carteira: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável
3	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

Operações de aquisição e cessão temporárias de títulos:

Todas as receitas resultantes de técnicas de gestão eficaz de carteira, deduzidos os custos operacionais diretos e indiretos, são devolvidos ao OICVM.

II-2-e Subfundo “CM-AM HIGH YIELD 2024”

► Códigos ISIN

Ação “RC”: FR0013336773

Ação “RD”: FR0013336765

Ação “S”: FR0013371341

Ação “IC”: FR0013472461

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido

► Objetivo de gestão:

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária. Tem como objetivo de gestão obter um desempenho, isento de encargos, superior ao do seu indicador de referência que é a remuneração atuarial das OAT (Obrigações Assimiláveis do Tesouro) 1,75%, 25 de novembro de 2024 (FR0011962398) (a título indicativo, a TRA das OAT é de 0,25% a 19/10/2018), através da exposição a títulos de elevado rendimento (“high yield” designados especulativos) cuja notação é inexistente ou baixa, durante o período entre a criação do OIC e o último VPL de 2024 (31/12/2024).

O objetivo de gestão do OICVM tem em conta o risco estimado de incumprimento, o custo da cobertura e os encargos de gestão. Este objetivo assenta em hipóteses de mercado efetuadas pela CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT. Não é uma promessa de remuneração nem de desempenho. Chama-se a atenção dos investidores para o facto de o desempenho indicado no objetivo de gestão não incluir todos os casos de incumprimento.

Para além do valor patrimonial líquido calculado em 31/12/2024, e sujeito à autorização prévia da AMF e à informação dos acionistas, o OICVM mudará a sua estratégia de gestão.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência:** OAT (Obrigações Assimiláveis do Tesouro) 1,75%, 25 de novembro de 2024 (FR0011962398) (a título indicativo, a TRA das OAT é de 0,25% a 19/10/2018).

O índice de referência do OICVM não avalia nem inclui nos seus constituintes características ambientais e/ou sociais e, por conseguinte, não se encontra alinhado com as características ESG/promovidas pela carteira.

► Estratégia de investimento:

1 – Estratégias utilizadas:

De modo a realizar o objetivo de gestão, o OICVM utiliza uma estratégia de investimento do tipo “buy and hold” ou de detenção dos títulos.

A estratégia de investimento do OIC, conforme descrita abaixo, inclui critérios extrafinanceiros de acordo com uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management, com o objetivo de excluir os valores com menor notação em matéria ambiental, social e de governação, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade ao qual o OICVM está exposto e definido na secção “Perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são também consideradas na estratégia de investimento.

A Crédit Mutuel Asset Management aplica igualmente no conjunto da sua gama de OIC:

- uma política de acompanhamento de controvérsias que visa detetar os valores em que estas surgem. Em função da análise efetuada, os valores em causa são mantidos ou excluídos,
- uma política de exclusão setorial rigorosa, que diz respeito, nomeadamente, às armas controversas.

Estas políticas encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

No início, o gestor seleciona obrigações com maturidades máximas não superiores a 3 meses para além do último valor patrimonial líquido de dezembro de 2024, procurando diversificar a exposição geográfica e a atribuição setorial do OICVM.

A construção da carteira irá refletir as convicções da sociedade gestora em termos de análise de crédito e respeitará o processo de investimento definido pela sociedade gestora. A carteira consiste principalmente em títulos de elevada remuneração (“high yield” denominados especulativos) com notação inexistente ou baixa. Esta escolha de carteira permite vir a obter uma remuneração significativamente maior em troca de um risco mais elevado do que uma carteira composta exclusivamente por títulos com notação “Investment Grade” segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação, devido à natureza especulativa dos títulos de dívida de determinadas sociedades.

Este tipo de estratégia envolve uma rotação muito baixa da carteira. No entanto, o gestor mantém a possibilidade de proceder a arbitragens no interesse do acionista. A liquidez proveniente dos títulos com vencimento anterior a dezembro de 2024 será reinvestida em obrigações e títulos de dívida com maturidade o mais próxima possível do último valor patrimonial líquido de dezembro de 2024 ou em instrumentos do mercado monetário.

Os critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) são componentes da gestão, mas o seu peso na decisão final não é definido a montante.

A abordagem ESG é baseada numa metodologia própria desenvolvida pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT. Esta assenta nos seguintes elementos:

- análise e classificação das empresas que contribuem para a transição sustentável,
- acompanhamento das controvérsias,
- e política de compromisso da empresa ao longo do tempo.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro:

1 = Negativa (Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados); 2 = Pouco implicada (Mais indiferente do que contra); 3 = Neutra (Administrativa neutra conforme a sua regulamentação setorial); 4 = Comprometida (Comprometida na trajetória/Best in Trend); 5 = Best in class (Pertinência real).

A abordagem implementada pela equipa de gestão resulta numa exposição inferior a 10% do ativo líquido do OICVM aos emitentes que apresentarem classificação ESG 1.

A nota global da carteira será superior à nota ponderada em relação aos componentes do seu índice de referência.

A taxa de análise ou de notação extrafinanceira, calculada em ponderação ou número de emitentes, é superior a:

- 90% para os títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário que beneficiam de uma avaliação de crédito "Investment grade" e a dívida soberana emitida por países desenvolvidos selecionados pela equipa de gestão,
- 75% para os títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário que beneficiam de uma avaliação de crédito "high yield" e a dívida soberana emitida por países "emergentes" selecionados pela equipa de gestão.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

- De 90% a 200% em instrumentos de taxas soberanas, públicos, privados, de quaisquer zonas geográficas, incluindo de países emergentes, de quaisquer notações, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação

Intervalo de sensibilidade às taxas de juro	Entre 0 e +7
Zona geográfica dos emitentes	Quaisquer zonas geográficas, incluindo os países emergentes
Divisas de denominação	Quaisquer divisas
Risco de câmbio noutras divisas que não o euro	Sistematicamente coberto. Pode existir um risco residual entre 0% e 2%

De 0% a 10% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas (incluindo de países emergentes), de quaisquer capitalizações, de todos os setores.

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

Ações após conversão de obrigações convertíveis, ações detidas no caso de reconstituição de uma obrigação convertível sintética.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- instrumentos de titularização;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados organizados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 100%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- contratos de futuros;
- opções;
- "swaps";
- contratos de câmbio a prazo;
- eventualmente, derivados de crédito: "Credit Default Swaps" (CDS)

O gestor não utilizará "total return swaps" (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo...).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 100%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis
- títulos de subscrição,
- títulos com opção de compra
- títulos com opção de venda
- “warrants”,
- certificados cotados,
- EMTN/títulos estruturados
- “Credit Linked Notes”.

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da sociedade gestora

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos:

O OICVM pode recorrer a operações de aquisição e cessão temporária de títulos com o intuito de realizar objetivos, tais como a otimização dos rendimentos ou a gestão de tesouraria, assumindo riscos em conformidade com a política de investimento do fundo.

- Concessão/contratação de títulos: o OICVM conceder ou contrair títulos financeiros, mediante uma remuneração e durante um período estipulado. No fim da operação, os títulos concedidos ou contraídos em empréstimo são restituídos e terão a mesma natureza.
- Operação de recompra: o OICVM pode ceder títulos financeiros a outro OIC ou a uma pessoa coletiva mediante um preço estipulado. Estes serão devolvidos no fim da operação.

Natureza das operações utilizadas:

- Acordos de recompra e revenda ao abrigo do Código Monetário e Financeiro
- Concessão e contratação de empréstimos de títulos ao abrigo do Código Monetário e Financeiro

Natureza das intervenções:

- Gestão da tesouraria;
- Otimização dos rendimentos do OICVM;
- Eventual contribuição para a alavancagem do OICVM;

As eventuais operações de aquisição ou cessões temporárias de títulos são realizadas de acordo com os melhores interesses do OICVM.

O OICVM certifica-se de que tem capacidade para resgatar qualquer título que tenha sido emprestado (acordo de revenda) ou resgatar o montante total em numerário (acordo de recompra).

Tipo de ativos que podem ser objeto das operações:

Títulos financeiros elegíveis à estratégia e instrumentos do mercado monetário.

Nível de utilização esperado e autorizado:

Atualmente, o OICVM não utiliza este tipo de operações, no entanto, permanece a possibilidade de utilizar até 100% do ativo líquido no futuro.

Remuneração:

A remuneração das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos beneficia exclusivamente o OICVM.

Escolha das contrapartes:

Estas contrapartes podem ser de quaisquer zonas geográficas, incluindo de países emergentes, de quaisquer notações, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação. Serão escolhidas de acordo com os critérios definidos pela sociedade gestora no seu procedimento de avaliação e de seleção.

► Contrato que constitui garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão e de operações de aquisição/cessão temporária de títulos, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de caráter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- Liquidez: qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.

- Transmissão: as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- Avaliação: As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- Qualidade de crédito dos emitentes: As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- Colocação de garantias recebidas em numerário: São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- Correlação: as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- Diversificação: A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- Conservação: as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- Proibição de reutilização: As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► Perfil de risco:

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado aos investimentos em títulos especulativos (elevada remuneração):** Os títulos avaliados como "especulativos" segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação apresentam um risco acrescido de incumprimento e podem estar sujeitos a variações de valorização mais acentuadas e/ou mais frequentes, o que pode resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco específico associado à utilização dos instrumentos de titularização:** Para estes instrumentos, o risco de crédito assenta principalmente na qualidade dos ativos subjacentes, que podem ser de natureza diversa (créditos bancários, títulos de dívida, etc.). Estes instrumentos resultam de complexas montagens que podem implicar riscos jurídicos e riscos específicos relacionados com as características dos ativos subjacentes. A ocorrência destes riscos pode provocar a desvalorização do valor patrimonial líquido do OICVM. Chama-se igualmente a atenção dos subscritores para o facto de os títulos provenientes de operações de titularização serem menos líquidos do que os provenientes de emissões obrigacionistas clássicas: o risco associado à possível falta de liquidez nestes títulos pode assim ter impacto no preço dos ativos em carteira e também no valor patrimonial líquido.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações do mercado de balcão celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco operacional:** Existe um risco de incumprimento ou de erro dos diferentes intervenientes implicados associados às operações de títulos. Este risco ocorre apenas no âmbito das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos.

- **Risco jurídico:** Existe um risco de redação inadequada dos contratos celebrados com as contrapartes, associado nomeadamente às técnicas eficazes de gestão de carteira.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável

► Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:

Ações "RC" e "RD": Todos os subscritores.

Ação "S": Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Ação "IC": Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.

Este OICVM destina-se a subscritores individuais, organismos sem fins lucrativos e investidores institucionais que procuram uma remuneração elevada através de títulos especulativos e que têm experiência suficiente para poderem avaliar os seus méritos e riscos.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** até ao último valor patrimonial líquido de 2024.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e majorado ou deduzido o saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC, S e IC):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

Distribuição (Ação RD):

Apenas o resultado líquido é integralmente distribuído arredondado. A sociedade gestora de carteira pode decidir, ao longo do exercício financeiro, a distribuição de um ou vários adiantamentos até ao limite do resultado líquido contabilizado à data da decisão. O cupão é distribuído nos 5 meses seguintes ao encerramento do exercício financeiro.

		Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Ação "RC"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação "S"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação "IC"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação "RD"	Resultado líquido			X			
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

As ações "RC" e "RD" destinam-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores.

A ação "IC" destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores institucionais.

A ação "S" é, de acordo com as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente destinada aos investidores que subscravam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ações "RC", "S" e "RD": 100 euros
- Ação "IC": 100000 euros

A quantidade de títulos das ações "RC" e "RD" é denominada em milionésimos.

A quantidade de títulos das ações "S" e "IC" é denominada em milésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ações S: 1 milésimo de ação
- Ação RC e RD: 1 milionésimo de ação
- Ação IC: 1 ação, à exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates:

- Ações S e IC: 1 milésimo de ação
- Ação RC e RD: 1 milionésimo de ação

► **Modalidades de subscrição e resgate:**

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM)
As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.
As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 9h00:
- As ordens recebidas antes das 9h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia.
- As ordens recebidas depois das 9h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte.

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D	D	D: dia de fixação do VPL	D+1 úteis	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 9h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 9h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• **Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:**
O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• **Descrição do método empregue:**
Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.
Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:
- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• **Tratamento das ordens não executadas:**
Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.
As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• **Modalidades de informação dos acionistas:**
Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.
A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido:**
Calculado com base nas cotações de fecho todos os dias úteis, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA)

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:**
Está disponível junto da sociedade gestora.

► **Comissões e encargos:**
Comissões de subscrição e de resgate
As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
		Ações “RC”, “RD”, “S” e “IC”
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	máximo 1% incl. imp.
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	2% incl. imp. até ao último VPL em setembro de 2024
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão
Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.
Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores

- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela		
1	Encargos de gestão financeira	Ativo Líquido	Ações "RC" e "RD" máximo 0,55% incl. imp.	Ação "S": máximo 0,35% incl. imp.	Ação "IC": máximo 0,25% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo Líquido	Ações "RC" e "RD" máximo 0,05% incl. imp.	Ação "S": máximo 0,05% incl. imp.	Ação "IC": máximo 0,05% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável		
4	Comissão de desempenho superior	Ativo Líquido	Não aplicável		

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de "funcionamento e outros serviços" sejam inferiores à taxa apresentada.

Operações de aquisição e cessão temporárias de títulos:

Todas as receitas resultantes de técnicas de gestão eficaz de carteira, deduzidos os custos operacionais diretos e indiretos, são devolvidos ao OICVM.

II-2-f Subfundo “CM-AM PIERRE”

► Códigos ISIN:

Ação “RC”: FR0010444992

Ação “RD”: FR0000984221

Ação “IC”: FR0014007M09

► OIC do OIC: Até 10% do ativo líquido

► Objetivo de gestão:

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária.

Tem como objetivo de gestão proporcionar um desempenho associado à evolução do mercado imobiliário e fundiário europeu, cotado através de uma gestão seletiva dos valores imobiliários e fundiários da União Europeia, durante o período de investimento recomendado.

A alocação de ativos e o desempenho podem diferir dos da composição do indicador de comparação.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► Indicador de referência: Não aplicável

Esta forma de estratégia de gestão para a qual o gestor tem flexibilidade na alocação de ativos não exige um indicador de referência. No entanto, o desempenho do OICVM pode ser aproximado ao de um indicador de comparação e de valorização *a posteriori*, tal como o FTSE EPRA (European Public Real Estate Association) Europe Index.

O FTSE EPRA (European Public Real Estate Association) Europe Index é um índice constituído pelos principais valores do setor imobiliário e fundiário europeu. Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador: www.ftserussell.com.

O índice é retido na cotação de fecho e denominado em euros, dividendos reinvestidos.

► Estratégia de investimento:

1 – Estratégias utilizadas:

De modo a realizar o objetivo de gestão, o OICVM adota uma gestão seletiva e determinada dos instrumentos financeiros (ações, títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário, unidades ou ações de organismos de investimento coletivo (“OIC”)) através de:

- uma análise macroeconómica dos setores imobiliário e fundiário.
- uma análise fundamental dos valores imobiliários cotados.

As sociedades selecionadas devem atender a critérios de qualidade, avaliação e potencial de valorização.

O universo de investimento é constituído por sociedades fundiárias cotadas e sociedades de materiais e produtos de base de construção. O universo geográfico é composto por valores da União Europeia, da Suíça, da Noruega, Bem como do Reino Unido. A capitalização bolsista dos valores da União Europeia, do Reino Unido, da Suíça e da Noruega é superior a 50 milhões de euros. Os valores do universo são objeto de uma notação ESG, de acordo com o procedimento apresentado abaixo. Por conseguinte, a estratégia de gestão do OICVM estabelece um universo de valores-alvo através de um processo extrafinanceiro completado por uma análise financeira. A estratégia do OICVM assenta numa abordagem seletiva que consiste em dar prioridade às sociedades que possuem uma melhor notação ou que demonstram boas perspetivas para as suas práticas em termos ambientais, sociais e de governação, “ESG”, e excluir os que implicam um risco nesta área, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade a que o OIC está exposto.

A equipa de gestão pretende considerar nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia em matéria das atividades económicas consideradas sustentáveis ao abrigo do Regulamento de Taxonomia (UE) 2020/852. A identificação de emitentes no Fundo cujas atividades sejam elegíveis para a Taxonomia é um tema principal para a Crédit Mutuel Asset Management. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

As principais incidências negativas são também consideradas na estratégia de investimento.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se somente a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

O processo de gestão consiste em três etapas, como segue:

1. Filtro ESG e gestão das controvérsias

O OICVM respeita as limitações próprias da designação Label ISR francesa, Bem como a análise extrafinanceira implementada segundo o processo de seleção dos títulos ESG descritos adiante (incluindo o acompanhamento das controvérsias). Este filtro leva à exclusão de, pelo menos, 20% do universo de investimento inicial. A análise ESG, de acordo com a filosofia da Crédit Mutuel Asset Management, apoia-se em 5 pilares independentes e complementares:

- a. Social (por ex.: igualdade salarial)
- b. Ambiental (por ex.: emissões de gases com efeito de estufa)
- c. Económico e societário (por exemplo, cumprimento do código deontológico e de ética profissional)
- d. Governação da empresa (por exemplo, quota de mulheres nos Conselhos de Administração)
- e. Compromisso da empresa para com uma abordagem socialmente responsável (por exemplo, qualidade do relatório RSE da empresa).

A metodologia (acompanhamento e recolha de dados) incide em indicadores das 15 categorias que refletem a abordagem global retida pela Crédit Mutuel Asset Management, cobrindo todos os critérios de qualidade de governação, societários, sociais e ambientais.

A análise qualitativa complementa a análise extrafinanceira dos dados quantitativos, com vista a validar a coerência das informações recolhidas, nomeadamente através de conversações estabelecidas com as partes interessadas.

Esta abordagem visa, nomeadamente, avaliar a tendência, no mínimo de 3 anos, da capacidade da empresa de integração e inovação no que diz respeito aos 5 pilares ESG que compõem os critérios de seleção dos valores.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro: 1 = Negativa (Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados); 2 = Pouco implicada (Mais indiferente do que contra); 3 = Neutra (Administrativa neutra conforme a sua regulamentação setorial); 4 = Comprometida (Comprometida na trajetória/Best in Trend); 5 = Best in class (Pertinência real).

A abordagem de investimento ESG do fundo exclui os títulos de classe 1, como definido acima.

A gestão concentra-se maioritariamente nas classificações “Comprometida” (4), “Best in class” (5), bem como, na classificação “Neutra” (3) considerada um viveiro de emittentes sob supervisão dos especialistas ESG.

Para os títulos que pertencem à classe 2 retidos após redução de 20% do universo de partida, a gestão limita a 10% os seus investimentos.

Paralelamente, é implementado um processo de escalada relativo às controvérsias (análise e tratamento), pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management, de modo a realizar o acompanhamento das empresas em causa e determinar a sua manutenção ou exclusão.

As empresas são classificadas em três categorias/códigos de cor, de acordo com o número de controvérsias, da respetiva gravidade, da sua persistência e gestão, nomeadamente em termos de impactos financeiros, com os códigos “vermelho” para a exclusão, “cor de laranja” para a vigilância e “verde” para a aceitação.

Para além das exclusões legais, são implementadas exclusões setoriais rigorosas, que dizem respeito às armas controversas, ao armamento não convencional, ao carvão e aos hidrocarbonetos. A política de exclusões setoriais encontra-se disponível no site da Crédit Mutuel Asset Management.

Por conseguinte, o modelo permite combinar a avaliação dos riscos de investimento identificados, ajustada a nível das controvérsias, e a análise da contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável e para a responsabilidade social.

As políticas de acompanhamento de controvérsias e de exclusões setoriais encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

Além disso, convencida de que a melhoria das práticas das empresas contribui para proteger o valor dos investimentos, a equipa de finanças responsáveis e sustentáveis formalizou uma abordagem de diálogo e compromisso com vista a melhorar a consideração dos desafios ESG (Responsabilidade empresarial e transição sustentável) das empresas em que o OIC investe. A abordagem de compromisso apoia-se num diálogo com os emittentes e no acompanhamento dos compromissos assumidos e dos resultados obtidos no modelo próprio de análise de ESG da Crédit Mutuel Asset Management. O diálogo constitui o cerne desta abordagem que visa incentivar melhores práticas e, de modo mais geral, uma melhor transparência a respeito dos desafios em matéria de ESG.

O OIC respeita, além disso, as limitações próprias da designação Label ISR francesa; desta forma, a análise extrafinanceira implementada através do modelo próprio conduz à exclusão de, pelo menos, 20% do universo de investimento inicial.

2. Análise financeira

Neste universo de investimento reduzido trabalhado, a equipa de gestão analisa as sociedades no plano fundamental, financeiro e extrafinanceiro de acordo com critérios qualitativos e quantitativos de modo a permitir que a equipa de gestão tenha uma visão completa da empresa do ponto de vista ambiental, social e de governação. Avalia, assim, a qualidade dos princípios de base da empresa (qualidade da gestão, estratégia, ambiente competitivo, perspetivas de crescimento do mercado, etc.), analisa os seus elementos financeiros (crescimento orgânico, rentabilidade, fluxo de tesouraria, solidez financeira, etc.) e a sua valorização. Quanto aos critérios extrafinanceiros das sociedades, a equipa de gestão estudará mais em particular os aspetos sociais e de governação. Este universo trabalhado constitui a lista dos valores elegíveis para investimento. Estas análises aprofundadas permitem selecionar sociedades avaliadas pela sua boa governação e boas práticas em matéria social e ambiental. De modo a realizar estas análises e avaliações, a Crédit Mutuel Asset Management apoia-se em ferramentas internas próprias de notação extrafinanceira, mas também em fornecedores de dados e/ou agência de notação ESG. Estas análises e avaliações baseiam-se maioritariamente em dados qualitativos e quantitativos comunicados pelas próprias empresas e, por isso, dependem da qualidade desta informação.

3. Construção da carteira

A partir deste universo de valores elegíveis, a equipa de gestão constrói a carteira segundo uma abordagem designada “stock picking” (seleção de valores), em função das suas principais convicções de um ponto de vista financeiro e extrafinanceiro, dos valores considerados atrativos em termos de valorização e oferecendo um potencial de apreciação a médio prazo. Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos participantes.

A título acessório, a equipa de gestão poderá investir em OIC. Os OIC geridos pela Crédit Mutuel Asset Management e com a designação Label ISR integrarão o filtro qualitativo extrafinanceiro de acordo com a política implementada pela sociedade gestora.

No mínimo, 90% dos títulos vivos e OIC selecionados pelo gestor integram critérios extrafinanceiros. O OICVM poderá investir em títulos vivos e unidades ou ações de OIC que não integrem critérios extrafinanceiros no limite de 10% do ativo líquido. Esta seleção de OIC/títulos vivos pode gerar uma ausência de coerência entre os ativos subjacentes em termos de abordagens, de critérios ou de técnicas de gestão.

Devido à análise financeira, as sociedades que obtêm as melhores notas ESG não são automaticamente retidas na construção da carteira.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 65% a 110% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer capitalizações, de todos os setores, incluindo:

- 65%, no mínimo, em ações do setor imobiliário ou fundiário
- 60%, no mínimo, nos mercados acionistas de países da União Europeia, do Reino Unido, da Suíça e da Noruega
- de 0% a 30% nos mercados acionistas fora da União Europeia, do Reino Unido, da Suíça e da Noruega
- de 0% a 10% nos mercados acionistas de países emergentes
- de 0% a 20% em ações excluindo o setor imobiliário ou fundiário

De 0% a 10% em instrumentos de taxas soberanas, do setor público e privado, de quaisquer zonas geográficas, de categoria “Investment Grade”, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação

De 0% a 10% em obrigações convertíveis

De 0% a 100% com risco de câmbio em divisas que não o euro, dos quais 30% no máximo excluindo os países da União Europeia, do Reino Unido, da Suíça e da Noruega.

O OICVM é investido, pelo menos, a 75% em valores imobiliários e fundiários da União Europeia, do Reino Unido, da Suíça e da Noruega.

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- **Ações:** São selecionadas em função da sua valorização bolsista (PER), respetivas publicações de resultados e respetivo posicionamento setorial, sem atribuição geográfica específica.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura

Natureza das intervenções:

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

O gestor utiliza:

- contratos de futuros;
- opções;
- "swaps";
- contratos de câmbio a prazo.
-

O gestor não utilizará "Total Return Swaps" (TRS)

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada:

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM.
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo...)

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

Natureza das intervenções:

O gestor poderá utilizar títulos que integram derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis
- títulos de subscrição
- títulos com opção de compra
- títulos com opção de venda
- "warrants"
- certificados cotados,
- EMTN/títulos estruturados
- "Credit Linked Notes".

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da Sociedade gestora.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos: Não aplicável.

► Contratos que constituem garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Esta garantia é dada em numerário ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de carácter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- **Liquidez:** qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- **Transmissão:** as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- **Avaliação:** As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- **Qualidade de crédito dos emitentes:** As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- **Colocação de garantias recebidas em numerário:** São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- **Correlação:** as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- **Diversificação:** A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- **Conservação:** as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- **Proibição de reutilização:** As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► Perfil de risco:

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco setorial:** A carteira é altamente exposta em valores do setor imobiliário e fundiário. As quedas de mercado neste setor podem ser mais pronunciadas do que a média dos mercados acionistas. O valor patrimonial líquido do fundo pode desvalorizar de forma mais significativa.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado às obrigações convertíveis:** O valor das obrigações convertíveis depende de vários fatores: nível das taxas de juro, evolução do preço das ações subjacentes, evolução do preço do derivado integrado na obrigação convertível. Estes diferentes elementos podem resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações de mercado de balcão (contratos financeiros, garantias financeiras) celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável.

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

Ações “RC” e “RD”: Todos os subscritores.

Ação “IC”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram uma exposição aos mercados imobiliários e fundiários dos países da União Europeia por um período recomendado superior a 5 anos, aceitando o risco de variação do valor patrimonial líquido inerente aos mercados acionistas e divisas em causa.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana “Securities Act” de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma “U.S. Person”, tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação “Regulation S” (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 5 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

1.º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e aumentado ou diminuído do saldo da conta de compensação dos rendimentos;

2.º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC e IC):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

Distribuição (Ação RD):

A sociedade gestora pode decidir, ao longo do exercício financeiro, a distribuição de um ou vários adiantamentos até ao limite do resultado líquido contabilizado à data da decisão. O cupão é distribuído nos 5 meses seguintes ao encerramento do exercício financeiro. A escolha entre capitalização, distribuição anual ou resultados transitados, totais ou parciais, dos montantes distribuíveis pertence à sociedade gestora de carteira, de acordo com a seguinte tabela:

		Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Ação “RC”	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação “RD”	Resultado líquido			X			
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação “IC”	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

As ações RC e RD destinam-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores institucionais.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ação RC: **105,81** euros
- Ação RD: **35** euros
- Ação IC: **100000** euros

A quantidade de títulos da ação “IC” é denominada em milésimos.

A quantidade de títulos das ações “RC” e “RD” é denominada em milionésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ação RC e RD: **1 milionésimo de ação**
- Ação IC: **1 ação**, à exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates:

- Ação IC: **1 milésimo de ação**
- Ação RC e RD: **1 milionésimo de ação**

► **Modalidades de subscrição e resgate:**

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM)

As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00:

- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia.
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido seguinte.

D	D	D: dia de fixação do VPL	D+1	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• **Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:**

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• **Descrição do método empregue:**

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• **Tratamento das ordens não executadas:**

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• **Modalidades de informação dos acionistas:**

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária**

Calculado com base nas cotações de fecho todos os dias úteis, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA)

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:** Está disponível junto da sociedade gestora.

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora de carteira, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Ações RC, RD e IC: máximo 2% incl. imp.
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela	
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	Ações RC e RD: máximo 1,89% incl. imp.	Ação IC: máximo 0,89% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	Ações RC e RD: máximo 0,11% incl. imp.	Ação IC: máximo 0,11% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora de carteira: 100%	Retenção em cada transação	- <u>Em ações:</u> 0,2392% incl. imp. de 0 a 2.000.000 € 0,2196% incl. imp. para além desse montante - <u>Em OIC:</u> 0% • - <u>Em obrigações:</u> 0%	
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável	

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do Fundo ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

** Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.*

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de "funcionamento e outros serviços" sejam inferiores à taxa apresentada.

II-2-g Subfundo “CM-AM CONVERTIBLES EURO”

► **Código ISIN ação “RC”:** FR0013384591
Código ISIN ação “RD”: FR0013481074
Código ISIN ação “IC”: FR0013384617
Código ISIN ação “S”: FR0013481082

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido

► **Objetivo de gestão:**

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária respeitando um filtro qualitativo extrafinanceiro segundo a política implementada pela Crédit Mutuel Asset Management e no respeito das exigências da designação Label ISR francesa. Tem como objetivo de gestão obter um desempenho anual, isento de encargos, superior ao do seu indicador de referência REFINITIV CONVERTIBLE EUROPE, durante o período de investimento recomendado.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

A composição do OICVM pode divergir significativamente da repartição do indicador.

► **Indicador de referência:** REFINITIV CONVERTIBLE EUROPE (UCBIEUEU)

O **REFINITIV CONVERTIBLE EUROPE INDEX** é um índice que representa a composição e liquidez do mercado de obrigações convertíveis europeias. Por construção, o índice Refinitiv Convertible Europe é composto por obrigações convertíveis ou permutáveis em ações europeias, nomeadamente denominadas em EUR, CHF, GBP ou USD (lista não exaustiva).

O índice é retido na cotação de fecho e denominado em euros, cupões reinvestidos.

Em conformidade com o regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2016, a sociedade gestora dispõe de um procedimento de acompanhamento dos índices de referência utilizados que descrevem as medidas a implementar no caso de alterações substanciais realizadas num índice ou de cessação de elaboração deste índice.

O índice de referência do OICVM não avalia nem inclui nos seus constituintes características ambientais e/ou sociais e, por conseguinte, não se encontra alinhado com as características ESG/extrafinanceiras promovidas pela carteira.

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

O OICVM é ativamente gerido e investe em títulos de dívida negociáveis (obrigações ou títulos convertíveis ou permutáveis), warrants (contratos financeiros ao abrigo dos quais o OICVM pode comprar ações numa data posterior e, normalmente, a um preço fixo) e noutros instrumentos financeiros que podem ser convertidos em ações emitidas por sociedades estabelecidas na Europa ou noutros países desenvolvidos em todo o mundo.

O OICVM irá comprar títulos de dívida negociáveis denominados em euros, mas poderá também comprar títulos de dívida denominados em divisas que não o euro.

A estratégia do OICVM assenta numa abordagem seletiva que consiste em dar prioridade aos emitentes que possuem uma melhor notação ou que demonstram boas perspetivas para as suas práticas em termos ambientais, sociais e de governação “ESG”, e excluir os que implicam riscos nesta área.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são igualmente consideradas na estratégia de investimento que assenta em políticas de acompanhamento das controvérsias e de exclusão setorial específica da Crédit Mutuel Asset Management, tal como descritas na parte “filtro ESG”.

O processo de gestão baseia-se, assim, numa seleção de títulos de acordo com critérios fundamentais e extrafinanceiros, fora de qualquer critério de pertença a um índice de mercado.

A estratégia de gestão do OICVM estabelece um universo de valores-alvo, através de um processo extrafinanceiro concluído por uma análise financeira.

O processo de gestão consiste no seguinte:

- 1. Filtro ESG:** redução do universo de partida em 20% no mínimo, segundo o processo de seleção dos títulos ESG descrito adiante (incluindo o acompanhamento das controvérsias)

A análise ESG, de acordo com a filosofia da Crédit Mutuel Asset Management, apoia-se em 5 pilares independentes e complementares:

- a. Social (por exemplo, igualdade de género)
- b. Ambiental (por exemplo, redução do volume de resíduos produzidos e das emissões de gases com efeito de estufa)
- c. Económico e societário (por exemplo, cumprimento do código deontológico e de ética profissional)
- d. Governação da empresa (por exemplo, número de administradores independentes pertencentes aos conselhos de administração)
- e. Compromisso da empresa para com uma abordagem socialmente responsável (por exemplo, qualidade do relatório RSE da empresa).

cuja metodologia (acompanhamento e recolha de dados) incide em indicadores das 15 categorias que refletem a abordagem global retida pela Crédit Mutuel Asset Management, cobrindo todos os critérios de qualidade de governação, societários, sociais e ambientais.

A análise qualitativa complementa a análise extrafinanceira dos dados quantitativos, com vista a validar a coerência das informações recolhidas, nomeadamente através de conversações estabelecidas com as partes interessadas.

Esta abordagem visa, nomeadamente, avaliar a tendência, no mínimo de 3 anos, da capacidade da empresa de integração e inovação no que diz respeito aos 5 pilares ESG que compõem os critérios de seleção dos valores.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro:

Classificação	Descrição
1 = Negativa	Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados
2 = Pouco implicada	Mais indiferente do que contra
3 = Neutra	Administrativo neutro conforme a sua regulamentação setorial
4 = Comprometida	Comprometida na trajetória Best in Trend
5 = Best in class	Pertinência real Best in class

A abordagem de investimento ESG do OIC exclui os títulos de classe 1, como definido na tabela acima.

A gestão concentra-se maioritariamente nas classificações “Comprometida” (4), “Best in class” (5), bem como, na classificação “Neutra” (3) considerada um viveiro de emittentes sob supervisão dos especialistas ESG.

Para os títulos que pertencem à classe 2 retidos após redução de 20% do universo de partida, a gestão limita a 10% os seus investimentos.

Paralelamente, é implementado um processo de escalada relativo às controvérsias (análise e tratamento), pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management, de modo a realizar o acompanhamento das empresas em causa e determinar a sua manutenção ou exclusão.

As empresas são classificadas em três categorias/códigos de cor, de acordo com o número de controvérsias, da respetiva gravidade, da sua persistência e gestão, nomeadamente em termos de impactos financeiros, com os códigos “vermelho” para a exclusão, “cor de laranja” para a vigilância e “verde” para a aceitação.

Para além das exclusões legais, são implementadas exclusões setoriais rigorosas, que dizem respeito às armas controversas, ao armamento não convencional e ao carvão. A política de exclusões setoriais encontra-se disponível no site da Crédit Mutuel Asset Management.

Por conseguinte, o modelo permite combinar a avaliação dos riscos de investimento identificados, ajustada a nível das controvérsias, e a análise da contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável e para a responsabilidade social.

As políticas de acompanhamento de controvérsias e de exclusões setoriais encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O OICVM respeita, além disso, as limitações próprias da designação Label ISR francesa; desta forma, a análise extrafinanceira implementada através do modelo próprio conduz à exclusão de, pelo menos, 20% do universo de investimento inicial.

2. Construção da carteira: No termo desta análise financeira e extrafinanceira, a construção da carteira é resultado das convicções dos gestores, segundo uma abordagem designada seleção de títulos.

No mínimo, 90% dos títulos vivos e OIC selecionados pela equipa de gestão integram critérios extrafinanceiros.

O OICVM poderá investir em títulos vivos e unidades ou ações de OIC que não integrem critérios extrafinanceiros no limite de 10% do ativo líquido. Devido à análise financeira, os emittentes que obtêm as melhores notas ESG não são automaticamente retidos na construção da carteira.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 0% a 100% em obrigações convertíveis ou permutáveis, públicas, privadas, de quaisquer zonas geográficas (incluindo de países emergentes), de quaisquer notações, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação

De 0% a 150% em instrumentos de taxas soberanas, públicos, privados, de quaisquer zonas geográficas (incluindo de países emergentes), de quaisquer notações, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação

De 0% a 100% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas (incluindo de países emergentes), de quaisquer capitalizações, de todos os setores, incluindo:

- de 0% a 20% em ações compradas diretamente (excluindo a conversão).

De 0% a 100% ao risco de câmbio

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

São selecionadas em função da sua valorização bolsista (PER), respetivas publicações de resultados e respetivo posicionamento setorial, sem atribuição geográfica específica.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados organizados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido, respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 100%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- contratos de futuros;
- opções;
- "swaps";
- contratos de câmbio a prazo;
- eventualmente, derivados de crédito: "Credit Default Swaps" (CDS).

O gestor não utilizará "total return swaps" (TRS).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido, respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 100%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis
- títulos de subscrição,
- títulos com opção de compra
- títulos com opção de venda
- "warrants",
- certificados cotados,
- EMTN/títulos estruturados,
- "Credit Linked Notes".

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da sociedade gestora

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos: Não aplicável.

► Contrato que constitui garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de caráter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- Liquidez: qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- Transmissão: as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- Avaliação: As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- Qualidade de crédito dos emitentes: As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.

- Colocação de garantias recebidas em numerário: São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- Correlação: as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- Diversificação: A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- Conservação: as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- Proibição de reutilização: As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► **Perfil de risco:**

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado às obrigações convertíveis:** O valor das obrigações convertíveis depende de vários fatores: nível das taxas de juro, evolução do preço das ações subjacentes, evolução do preço do derivado integrado na obrigação convertível. Estes diferentes elementos podem resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado aos investimentos em títulos especulativos (elevado rendimento):** Os títulos avaliados como “especulativos” segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação apresentam um risco acrescido de incumprimento e podem estar sujeitos a variações de valorização mais acentuadas e/ou mais frequentes, o que pode resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações do mercado de balcão celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável.

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

Ação “RC”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos clientes de particulares.

Ação “RD”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos clientes de particulares.

Ação “IC”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.

Ação “S”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão. Este OICVM destina-se mais particularmente aos investidores que pretendam investir num fundo composto principalmente por produtos de taxas.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana “Securities Act” de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma “U.S. Person”, tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação “Regulation S” (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 5 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

1.º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e aumentado ou diminuído do saldo da conta de compensação dos rendimentos;

2.º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações “RC”, “IC” e “S”)

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X					
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

Distribuição (Ação “RD”)

A sociedade gestora pode decidir, ao longo do exercício financeiro, a distribuição, total ou parcial, de um ou vários adiantamentos do resultado líquido contabilizado à data da decisão. O cupão é distribuído nos 5 meses seguintes ao encerramento do exercício financeiro.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X	X	X	X	X	X
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X	X	X	X	X	X

► Características das ações:

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

As ações “RC” e “RD” são, de acordo com as modalidades definidas no prospeto, abertas a todos os subscritores, mais especificamente destinadas aos clientes de particulares.

A ação “IC” destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, aberta a todos os subscritores, mais especificamente aos investidores institucionais. A ação “S” é, de acordo com as modalidades definidas no prospeto, reservada aos investidores que subscrevam através de distribuidores ou intermediários que prestem um serviço de gestão individual de carteira de títulos sob mandato.

Valor patrimonial líquido de origem da ação “RC”: **15.624** euros.
Valor patrimonial líquido de origem da ação “RD”: **27.9551** euros
Valor patrimonial líquido de origem da ação “IC”: **10,06** euros.
Valor patrimonial líquido de origem da ação “S”: **32.6225** euros

A quantidade de títulos das ações S e IC é denominada em milésimos
A quantidade de títulos das ações RC e RD é denominada em milionésimos
Montante mínimo de subscrição inicial das ações “S”: 1 ação, à exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora
Montante mínimo de subscrição inicial das ações “RC” e “RD”: 1 milionésimo de ações
Montante mínimo de subscrição inicial da ação “IC”: 10.000 ação, à exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora

Montante mínimo das subscrições subsequentes e dos resgates da ação IC e S: 1 milésimo de ações.
Montante mínimo das subscrições subsequentes e dos resgates da ação RC e ID: 1 milionésimo de ações.

► Modalidades de subscrição e resgate:

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM).
As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.
As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00:
- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia.
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte.

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D	D	D: dia de fixação do VPL	D+1 útil	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• **Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:**
O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• **Descrição do método empregue:**
Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.
Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:
- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e

- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• **Tratamento das ordens não executadas:**

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• **Modalidades de informação dos acionistas:**

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido:**

Calculado com base nas cotações de fecho dos dias úteis, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA).

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:**

Está disponível junto da sociedade gestora.

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	máximo 2% incl. imp.
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela			
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	Ação “RC”: máximo 0,92% incl. imp.	Ação “RD”: máximo 1,42% incl. imp.	Ação “IC”: máximo 0,62% incl. imp.	Ação S: máximo 0,92% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	Ação “RC”: máximo 0,08% incl. imp.	Ação “RD”: máximo 0,08% incl. imp.	Ação “IC”: máximo 0,08% incl. imp.	Ação “S”: máximo 0,08% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável			
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável			

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

II-2-h Subfundo “CM-AM GLOBAL INNOVATION”

► **Código ISIN ação “RC”:** FR0013298338
Código ISIN ação “S”: FR0013298346
Código ISIN ação “IC”: FR0013529534

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido

► **Objetivo de gestão:**

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária. Tem como objetivo de gestão proporcionar um desempenho associado à evolução das ações internacionais que, segundo a análise da sociedade gestora, beneficiam das transformações económicas (digitalização, robotização). Esta forma de estratégia de gestão para a qual o gestor tem flexibilidade na alocação de ativos não exige um indicador de referência. No entanto, o desempenho do OICVM pode ser aproximado ao de um indicador de comparação e valorização *a posteriori*, tal como o MSCI AC World Index.

A alocação de ativos e o desempenho podem diferir dos da composição do indicador de comparação.

O índice é retido na cotação de fecho e denominado em euros, dividendos reinvestidos.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência:** Não aplicável.

Esta forma de estratégia de gestão para a qual o gestor tem flexibilidade na alocação de ativos não exige um indicador de referência. No entanto, o desempenho do OICVM pode ser aproximado ao de um indicador de comparação e de valorização *a posteriori* composto por: MSCI AC WORLD INDEX

O **MSCI AC WORLD INDEX** é um índice publicado pela Morgan Stanley Capital International Inc. É construído de acordo com a metodologia do MSCI para melhor responder aos critérios de representatividade, liquidez e replicabilidade, sendo revisto trimestralmente. É representativo de empresas internacionais de grande e média capitalização, de países desenvolvidos e países emergentes.

Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador: www.msci.com.

O índice é retido na cotação de fecho e denominado em euros, dividendos reinvestidos.

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

A inovação é definida como a introdução da novidade no sistema.

Os critérios utilizados para analisar o esforço de inovação da sociedade são tanto qualitativos (recursos tecnológicos, humanos e organizacionais utilizados para apoiar a inovação dentro da empresa) como quantitativos (Investigação e Desenvolvimento, contribuição dos novos produtos para o crescimento, investimentos, etc.). A inovação deve reforçar as perspetivas de crescimento e a rentabilidade da sociedade selecionada

De modo a realizar o objetivo de gestão, o OICVM opera uma gestão ativa e rigorosa de seleção de títulos (“stock picking”) no universo dos valores internacionais, incluindo países emergentes. O processo de seleção das ações consideradas inovadoras baseia-se numa análise fundamental e financeira (crescimento, rentabilidade, valorização) dos títulos.

A estratégia de investimento do OIC, conforme descrita abaixo, inclui critérios extrafinanceiros de acordo com uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management, com o objetivo de excluir os valores com menor notação em matéria ambiental, social e de governação, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade ao qual o OICVM está exposto e definido na secção “Perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são também consideradas na estratégia de investimento.

A Crédit Mutuel Asset Management aplica no conjunto da sua gama de OIC:

- uma política de acompanhamento de controvérsias que visa detetar os valores em que estas surgem. Em função da análise efetuada, os valores em causa são mantidos ou excluídos,
- uma política de exclusão setorial rigorosa que diz respeito, nomeadamente, às armas controversas.
-

Estas políticas encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

A seleção de títulos é efetuada num universo reduzido de valores caracterizado por:

- empresas dos setores das altas tecnologias que divulgam a inovação tecnológica às empresas.
- empresas tradicionais de vários setores (indústria, saúde, finanças, serviços, consumo, energia, imobiliário, comunicação, materiais, serviços às empresas) que integram de forma significativa a inovação nos seus processos de produção.
- empresas que se diferenciam no seu mercado através de uma oferta (produtos, serviços) até então inexistente. Estas sociedades reinventam e deixam de intermediar as indústrias tradicionais.

Nestas categorias, a gestão seleciona as sociedades cujos esforços de inovação reforçam o seu potencial de criação de valor para os acionistas.

Os critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) são componentes da gestão, mas o seu peso na decisão final não é definido a montante.

A abordagem ESG é baseada numa metodologia própria desenvolvida pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT.

Esta assenta nos seguintes elementos:

- análise e classificação das empresas que contribuem para a transição sustentável,
- acompanhamento das controvérsias,
- e política de compromisso da empresa ao longo do tempo.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro: 1 = Negativa (Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados); 2 = Pouco implicada (Mais indiferente do que contra); 3 = Neutra (Administrativa neutra conforme a sua regulamentação setorial); 4 = Comprometida (Comprometida na trajetória/Best in Trend); 5 = Best in class (Pertinência real).

A abordagem implementada pela equipa de gestão resulta numa exposição de menos de 10% do ativo líquido do OICVM aos títulos vivos que apresentarem classificação ESG 1.

O indicador extrafinanceiro retido é a intensidade carbónica média do OIC que deve ser inferior à do seu universo de referência.

A taxa de análise ou de notação extrafinanceira, calculada em ponderação ou número de emittentes, é superior a:

- 90% para os títulos emitidos por capitalizações de grandes dimensões, selecionados pela equipa de gestão;
- 75% para os títulos emitidos por capitalizações de pequenas e médias dimensões selecionados pela equipa de gestão.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 80% a 120% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer capitalizações, de todos os setores, incluindo:

- de 0% a 20% nos mercados acionistas de capitalização inferior a 150 milhões de euros.
- de 0% a 30% nos mercados acionistas de países emergentes

De 0% a 10% em instrumentos de taxas soberanas, públicos, privados, de quaisquer zonas geográficas (incluindo de países emergentes), de categoria “Investment Grade” na aquisição segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação por parte das agências de notação, incluindo:

- de 0% a 5% em instrumentos de taxa que se tornaram especulativos ou sem notação

De 0% a 10% em obrigações convertíveis

De 0% a 100% ao risco de câmbio em divisas que não o euro

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

São selecionadas em função da sua valorização bolsista (PER), respetivas publicações de resultados e respetivo posicionamento setorial, sem atribuição geográfica específica.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados organizados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 20%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- contratos de futuros;
- opções;
- “swaps”;
- contratos de câmbio a prazo.
-

O gestor não utilizará “total return swaps” (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,

- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo...)

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 20%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis
- títulos de subscrição
- títulos com opção de compra
- títulos com opção de venda
- "warrants",
- certificados cotados,
- EMTN/títulos estruturados
- "Credit Linked Notes".

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da Sociedade gestora.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos: Não aplicável.

► Contrato que constitui garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de caráter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- Liquidez: qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- Transmissão: as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- Avaliação: As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- Qualidade de crédito dos emitentes: As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- Colocação de garantias recebidas em numerário: São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- Correlação: as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- Diversificação: A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- Conservação: as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- Proibição de reutilização: As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► Perfil de risco:

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.
- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.
- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.
- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.
- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.
- **Risco associado aos investimentos em títulos especulativos (elevada remuneração):** Os títulos avaliados como “especulativos” segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação apresentam um risco acrescido de incumprimento e podem estar sujeitos a variações de valorização mais acentuadas e/ou mais frequentes, o que pode resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.
- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações do mercado de balcão celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.
- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.
- **Risco de liquidez:** Apresenta o risco de um mercado financeiro, quando os volumes de câmbio são baixos ou em caso de tensão nesse mercado, não poder absorver os volumes de transações (compra ou venda) sem impacto significativo no preço dos ativos. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.
- **Risco associado às obrigações convertíveis:** O valor das obrigações convertíveis depende de vários fatores: nível das taxas de juro, evolução do preço das ações subjacentes, evolução do preço do derivado integrado na obrigação convertível. Estes diferentes elementos podem resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.
- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

Ação RC: Todos os subscritores

Ação S: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram um investimento altamente exposto em ações.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana “Securities Act” de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma “U.S. Person”, tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação “Regulation S” (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 8 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

1. Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e majorado ou deduzido o saldo da conta de compensação dos rendimentos;
2. As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC, IC e S):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X					
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação S destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores institucionais.

A ação RC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ação RC e S: **1000** euros
- Ação IC: **100000** euros

A quantidade de títulos das ações IC é denominada em milésimos.

A quantidade de títulos da ação S é denominada em décimos de milésimos.

A quantidade de títulos da ação RC é denominada em milionésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ação RC: 1 milionésimo de ação
- Ação S: 1 décimo de milésimo de ação
- Ação IC: 1 ação, à exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates para todas as ações:

- Ações RC: 1 milionésimo de ação
- Ações S: 1 décimo de milésimo de ação
- Ação IC: 1 ação, à exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora

► Modalidades de subscrição e resgate:

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM)

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00:

- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte.
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do segundo dia seguinte.

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D-1 útil	D-1 útil	<u>D</u> : dia de fixação do VPL	D+1 útil	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• Descrição do método empregue:

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• Tratamento das ordens não executadas:

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• Modalidades de informação dos acionistas:

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária

Calculado com base nas cotações de fecho, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA)

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:**

Está disponível junto da sociedade gestora.

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
		Ações RC, IC e S
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	máximo 2% incl. imp.
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela		
			Ação RC	Ação IC	Ação S
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	máximo 2,29% incl. imp.	máximo 1,09% incl. imp.	máximo 1,9% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	máximo 0,11% incl. imp.	máximo 0,11% incl. imp.	máximo 0,11% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável		
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	15% incl. imp. de desempenho superior positivo para além do indicador MSCI AC WORD INDEX dividendos reinvestidos		

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

Modalidade de cálculo da comissão de desempenho superior:

(1) A comissão de desempenho superior é calculada de acordo com o método indexado.

O complemento de desempenho positivo a que se aplica a taxa de 15% incl. imp. representa a diferença entre:

- o nível do valor patrimonial líquido do OIC antes da consideração da provisão de comissão de desempenho superior e
- o valor de um ativo de referência que tenha realizado um desempenho igual no máximo entre:
 - o índice (ou, se aplicável, ao do indicador) no período de cálculo e que registre as mesmas variações ligadas às subscrições/resgates que o OIC
 - um desempenho nulo em relação ao último valor patrimonial líquido de fecho (ou primeiro valor patrimonial líquido no caso do primeiro ano de existência do fundo).

(2) A partir do exercício financeiro iniciado a 01/04/2022, qualquer desempenho inferior da SICAV em relação ao índice é compensado antes que sejam exigíveis comissões de desempenho superior. Para tal, é implementado um período de observação extensível de 1 a 5 anos contínuos, com um reinício do cálculo em cada retenção da comissão de desempenho superior

A tabela abaixo enuncia estes princípios com base nas hipóteses de desempenho apresentadas a título de exemplo, para uma duração de 19 anos

	Resultados líquidos	Desempenho inferior a compensar no ano seguinte	Pagamento da comissão de desempenho superior
ANO 1	5%	0%	SIM
ANO 2	0%	0%	NÃO
ANO 3	-5%	-5%	NÃO
ANO 4	3%	-2%	NÃO
ANO 5	2%	0%	NÃO
ANO 6	5%	0%	SIM
ANO 7	5%	0%	SIM

ANO 8	-10%	-10%	NÃO
ANO 9	2%	-8%	NÃO
ANO 10	2%	-6%	NÃO
ANO 11	2%	-4%	NÃO
ANO 12	0%	0%*	NÃO
ANO 13	2%	0%	SIM
ANO 14	-6%	-6%	NÃO
ANO 15	2%	-4%	NÃO
ANO 16	2%	-2%	NÃO
ANO 17	-4%	-6%	NÃO
ANO 18	0%	-4%**	NÃO
ANO 19	5%	0%	SIM

Notas relativas ao exemplo:

*O desempenho superior/inferior líquido é definido no presente documento como o desempenho do fundo acima/abaixo do indicador de referência.

*O desempenho inferior do ano 12 a reportar para o ano seguinte (ANO 13) é de 0% (e não de -4%) pois o desempenho inferior residual do ano 8 que ainda não foi compensado (-4%) já não é pertinente, na medida em que o período de cinco anos já decorreu (o desempenho inferior do ano 8 é compensado até ao ano 12).

**O desempenho inferior do ano 18 a reportar para o ano seguinte (ANO 19) é de -4% (e não de -6%) pois o desempenho inferior residual do ano 14 que ainda não foi compensado (-2%) já não é pertinente, na medida em que o período de cinco anos já decorreu (o desempenho inferior do ano 14 é compensado até ao ano 18).

(3) A cada estabelecimento de valor patrimonial líquido:

- No caso de desempenho inferior em relação ao limiar de acionamento do desempenho superior é constituída uma dotação.
- No caso de desempenho inferior em relação ao limiar de acionamento do desempenho superior, é efetuada uma retoma de provisão no limite das provisões disponíveis.

(4) A comissão de desempenho superior sobre os resgates efetuados ao longo do exercício financeiro é definitivamente imputada à sociedade gestora.

(5) No caso de desempenho superior, a comissão é paga anualmente sobre o último valor patrimonial líquido do exercício financeiro.

II-2-i Subfundo “CM-AM EUROPE VALUE”

► Código ISIN ação “RC”: FR0000991770
Código ISIN ação “RD”: FR0000991788
Código ISIN ação “R”: FR0010699736
Código ISIN ação “IC”: FR0012432565
Código ISIN ação “S”: FR0013295490

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido

► **Objetivo de gestão:**

O OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária respeitando um filtro qualitativo extrafinanceiro segundo a política implementada pela Crédit Mutuel Asset Management e no respeito das exigências da designação Label ISR francesa. Não é gerido com referência a um índice.

Este OICVM tem como objetivo de gestão valorizar a carteira através de uma gestão seletiva dos valores considerados subavaliados pelos gestores, mas para os quais é possível um potencial de revalorização por catalisadores previamente identificados, durante o período de investimento recomendado.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência:** Não aplicável.

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

De modo a realizar o objetivo de gestão, o gestor seleciona de maneira discricionária sociedades com mais de 500 milhões de euros de capitalizações bolsistas de países da União Europeia, Reino Unido, Suíça e Noruega objeto de uma notação ESG.

A estratégia do OIC assenta numa abordagem seletiva que consiste em dar prioridade aos emittentes que possuem uma melhor notação ou que demonstram boas perspetivas para as suas práticas em termos ambientais, sociais e de governação, “ESG”, e excluir os que implicam um risco nesta área, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade a que o OIC está exposto, tal como definido na secção “perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emittentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são igualmente consideradas na estratégia de investimento que assenta em políticas de acompanhamento das controvérsias e de exclusão setorial específica da Crédit Mutuel Asset Management, tal como descritas na parte “filtro ESG”.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

O processo de seleção de títulos em que o OIC investe decompõe-se em três etapas:

1. **Filtro ESG e gestão das controvérsias:** redução do universo de partida em 20% no mínimo, segundo o processo de seleção de títulos ESG descrito adiante (incluindo o acompanhamento das controvérsias)

A análise ESG, de acordo com a filosofia da Crédit Mutuel Asset Management, apoia-se em 5 pilares independentes e complementares:

- a. Social (por ex.: igualdade salarial)
- b. Ambiental (por ex.: emissões de gases com efeito de estufa)
- c. Económico e societário (por exemplo, cumprimento do código deontológico e de ética profissional)
- d. Governação da empresa (por exemplo, quota de mulheres nos Conselhos de Administração)
- e. Compromisso da empresa para com uma abordagem socialmente responsável (por exemplo, qualidade do relatório RSE da empresa).

cuja metodologia (acompanhamento e recolha de dados) incide em indicadores das 15 categorias que refletem a abordagem global retida pela Crédit Mutuel Asset Management, cobrindo todos os critérios de qualidade de governação, societários, sociais e ambientais.

A análise qualitativa complementa a análise extrafinanceira dos dados quantitativos, com vista a validar a coerência das informações recolhidas, nomeadamente através de conversações estabelecidas com as partes interessadas.

Esta abordagem visa, nomeadamente, avaliar a tendência, no mínimo de 3 anos, da capacidade da empresa de integração e inovação no que diz respeito aos 5 pilares ESG que compõem os critérios de seleção dos valores.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro:

Classificação	Descrição
1 = Negativa	Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados
2 = Pouco implicada	Mais indiferente do que contra
3 = Neutra	Administrativo neutro conforme a sua regulamentação setorial
4 = Comprometida	Comprometida na trajetória Best in Trend
5 = Best in class	Pertinência real Best in class

A abordagem de investimento ESG do fundo exclui os títulos de classe 1, como definido na tabela acima.

A gestão concentra-se maioritariamente nas classificações “Comprometida” (4), “Best in class” (5), bem como, na classificação “Neutra” (3) considerada um viveiro de emittentes sob supervisão dos especialistas ESG.

Para os títulos que pertencem à classe 2 retidos após redução de 20% do universo de partida, a gestão limita a 10% os seus investimentos.

Paralelamente, é implementado um processo de escalada relativo às controvérsias (análise e tratamento), pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management, de modo a realizar o acompanhamento das empresas em causa e determinar a sua manutenção ou exclusão.

As empresas são classificadas em três categorias/códigos de cor, de acordo com o número de controvérsias, da respetiva gravidade, da sua persistência e gestão, nomeadamente em termos de impactos financeiros, com os códigos “vermelho” para a exclusão, “cor de laranja” para a vigilância e “verde” para a aceitação.

Para além das exclusões legais, são implementadas exclusões setoriais rigorosas, que dizem respeito às armas controversas, ao armamento não convencional e ao carvão. A política de exclusões setoriais encontra-se disponível no site da Crédit Mutuel Asset Management.

Por conseguinte, o modelo permite combinar a avaliação dos riscos de investimento identificados, ajustada a nível das controvérsias, e a análise da contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável e para a responsabilidade social.

Além disso, convencida de que a melhoria das práticas das empresas contribui para proteger o valor dos investimentos, a equipa de finanças responsáveis e sustentáveis formalizou uma abordagem de diálogo e compromisso com vista a melhorar a consideração dos desafios ESG (Responsabilidade empresarial e transição sustentável) das empresas em que o OIC investe. A abordagem de compromisso apoia-se num diálogo com os emitentes e no acompanhamento dos compromissos assumidos e dos resultados obtidos no modelo próprio de análise de ESG da Crédit Mutuel Asset Management. O diálogo constitui o cerne desta abordagem que visa incentivar melhores práticas e, de modo mais geral, uma melhor transparência a respeito dos desafios em matéria de ESG.

As políticas de acompanhamento de controvérsias e de exclusões setoriais encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O OIC respeita, além disso, as limitações próprias da designação Label ISR francesa; desta forma, a análise extrafinanceira implementada através do modelo próprio conduz à exclusão de, pelo menos, 20% do universo de investimento inicial.

2. Análise financeira:

A partir deste universo previamente reduzido, os valores são objeto de uma análise financeira aprofundada para responder ao estilo de gestão correspondente, nomeadamente, uma gestão de valor que consiste em selecionar valores descontados independentemente do ambiente de mercado. O processo de investimento quer-se muito disciplinado com, nomeadamente, um filtro quantitativo para selecionar sociedades subvalorizadas pelo mercado, mas cujos fundamentos sejam suficientemente sólidos (endividamento, rentabilidade) para evitar as armadilhas de valorização.

Uma análise fundamental é necessária para melhor entender o que o mercado não aprecia ou não integra e, sobretudo, identificar o acionador que irá conduzir o mercado a interessar-se novamente pelo valor, e permitir, então, a sua revalorização. De forma quase sistemática os gestores encontram-se com os dirigentes para melhor entenderem a sua visão, a execução da sua estratégia e, sobretudo, apreciar a qualidade da sua comunicação. Esta etapa é fundamental para poder estimar a capacidade de recuperação da sociedade. Por fim, a identificação dos catalisadores necessários para reduzir o desconto constitui um último elemento na seleção de valores que podem integrar a carteira.

Este universo de valores constitui a lista dos valores sob supervisão, elegíveis para a carteira.

3. Construção da carteira:

No termo desta análise financeira e extrafinanceira, os valores elegíveis para a carteira são os que apresentam:

- um desconto de valorização não justificado,
- uma estrutura de balanço sólida,
- catalisadores identificados e
- um potencial de valorização.

A construção da carteira é efetuada segundo as convicções dos gestores, segundo uma abordagem designada “stock picking” (seleção de valores).

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

No mínimo, 90% dos títulos vivos e OIC selecionados pela equipa de gestão integram critérios extrafinanceiros. O OICVM poderá investir em títulos vivos e unidades ou ações de OIC que não integrem critérios extrafinanceiros no limite de 10% do ativo líquido.

Devido à análise financeira, os emitentes que obtêm as melhores notas ESG não são automaticamente retidos na construção da carteira.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 60% a 110% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer dimensões de capitalização, de todos os setores, incluindo:

- 60%, no mínimo, nos mercados acionistas da União Europeia
- de 0% a 25% em ações de pequena capitalização < 3 mil milhões de euros

De 0% a 10% em instrumentos de taxas soberanas, do setor público e privado, de quaisquer zonas geográficas, de categoria “Investment Grade”, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação

De 0% a 10% no mercado de obrigações convertíveis

De 0% a 100% ao risco de câmbio em divisas que não o euro

Os títulos elegíveis para o PEA devem representar sempre, no mínimo, 75% do ativo líquido.

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

São selecionadas segundo critérios de análise financeira e extrafinanceira indicados no ponto 1.3 acima.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;

- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura

Natureza das intervenções:

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

O gestor utiliza:

- contratos de futuros;
- opções;
- "swaps";
- contratos de câmbio a prazo.

O gestor não utilizará Total Return Swaps (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada:

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo...).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

Natureza das intervenções:

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis,
- títulos de subscrição,
- títulos com opção de compra
- títulos com opção de venda
- "warrants",
- certificados cotados,
- EMTN/títulos estruturados
- "Credit Linked Notes".

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da Sociedade gestora.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos: Não aplicável.

► Contratos que constituem garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de caráter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- **Liquidez:** qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- **Transmissão:** as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- **Avaliação:** As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- **Qualidade de crédito dos emitentes:** As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- **Colocação de garantias recebidas em numerário:** São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- **Correlação:** as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- **Diversificação:** A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- **Conservação:** as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- **Proibição de reutilização:** As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► **Perfil de risco:**

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora da carteira. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações de mercado de balcão (contratos financeiros e garantias financeiras) celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

Ações RC e RD: Todos os subscritores.

Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente os investidores institucionais

Ação R: Todos os subscritores, no âmbito de um acordo de distribuição com a CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT.

Ação S: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram exposição a valores considerados subavaliados com um período mínimo recomendado superior a 5 anos, aceitando simultaneamente o risco de variação do valor patrimonial líquido inerente aos mercados acionistas e divisas em causa.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 5 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1.º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e aumentado ou diminuído do saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2.º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC, R, S e IC):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

Distribuição (Ação RD):

A sociedade gestora pode decidir, ao longo do exercício financeiro, a distribuição de um ou vários adiantamentos até ao limite do resultado líquido contabilizado à data da decisão. O cupão é distribuído nos 5 meses seguintes ao encerramento do exercício financeiro. A escolha entre capitalização, distribuição anual ou resultados transitados, totais ou parciais, dos montantes distribuíveis pertence à sociedade gestora de carteira, de acordo com a seguinte tabela:

		Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Ação "RC"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação "RD"	Resultado líquido			X			
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação "R"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação "IC"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação "S"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

As ações RC e RD destinam-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores institucionais.

A ação R destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a subscrições no âmbito de um acordo de distribuição com a CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT.

A ação S destina-se mais particularmente, segundo as modalidades definidas no prospeto, aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ação RC: **187,62** euros
- Ação RD: **1248,94** euros
- Ação R: **100** euros
- Ação IC: **100000** euros
- Ação S: **3227,92** euros

A quantidade de títulos da ação IC é denominada em milésimos.

A quantidade de títulos das ações RC e RD é denominada em milionésimos

A quantidade de títulos das ações S é denominada em décimos de milésimos

A quantidade de títulos da ação R é denominada em títulos inteiros

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ações RC e RD: **1 milionésimo de ação**
- Ação S: **1 décimo de milésimo de ação**
- Ação R: **1 ação**
- Ação IC: **1 ação**, à exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates:

- Ações RC e RD: **1 milionésimo de ação**
- Ação S: **1 décimo de milésimo de ação**
- Ação R: **1 ação**
- Ação IC: **1 milésimo de ação**

► Modalidades de subscrição e resgate:

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM).

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

- As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00
- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido seguinte

As ordens de câmbio de títulos RC e RD seguem as mesmas regras. Os acionistas serão reembolsados pelas ações fracionadas.

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D	D	D: dia de fixação do VPL	D+1 útil	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado "gates", que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• Descrição do método empregue:

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• Tratamento das ordens não executadas:

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• Modalidades de informação dos acionistas:

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos "gates".

► Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária

Calculado com base nas cotações de fecho todos os dias úteis, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA)

► Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:

Está disponível junto da sociedade gestora

► Comissões e encargos:**Comissões de subscrição e de resgate**

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora de carteira, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	máximo 2% incl. imp.
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela				
			Ação RC	Ação RD	Ação R	Ação IC	Ação S
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	máximo 1,744% incl. imp.	máximo 1,744% incl. imp.	máximo 2,2% incl. imp.	máximo 0,847% incl. imp.	máximo 1,35% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	máximo 0,05% incl. imp.	máximo 0,05% incl. imp.	máximo 0,05% incl. imp.	máximo 0,05% incl. imp.	máximo 0,05% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora de carteira: 100%	Levantamento em cada transação	máximo de 0 a 0,10% incl. imp. sobre as ações				
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável				

**Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.*

** Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.*

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de "funcionamento e outros serviços" sejam inferiores à taxa apresentada.

II-2-j Subfundo “CM-AM EUROPE GROWTH”

► Código ISIN ação “RC”: FR0010037341
Código ISIN ação “R”: FR0010699710
Código ISIN ação “IC”: FR0012008738
Código ISIN ação “ER”: FR0013226404
Código ISIN ação “S”: FR0013295466

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido.

► **Objetivo de gestão:**

O OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária respeitando um filtro qualitativo extrafinanceiro segundo a política implementada pela Crédit Mutuel Asset Management e no respeito das exigências da designação Label ISR francesa. Não é gerido com referência a um índice.

Este OICVM tem como objetivo de gestão valorizar a carteira através de uma abordagem designada “stock-picking” selecionando empresas que respeitem critérios de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social e que respondam a um perfil de crescimento rentável tal como determinado pela sociedade gestora, durante o período de investimento recomendado.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência:** Não aplicável.

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

De modo a realizar o objetivo de gestão, o OICVM adota um estilo de gestão seletiva determinado através de uma abordagem fundamental relacionada com títulos de sociedades cuja valorização bolsista é condicionada pelo seu crescimento.

A estratégia de investimento do OIC, tal como abaixo descrita, assenta numa abordagem seletiva e integra critérios extrafinanceiros segundo uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management com vista a privilegiar os emitentes com melhor notação ou os que demonstram boas perspetivas das suas práticas em termos ambientais, sociais e de governação, “ESG”, e a excluir os que comportam um risco nesta área, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade a que o OIC está exposto, tal como definido na secção “perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são igualmente consideradas na estratégia de investimento que assenta em políticas de acompanhamento das controvérsias e de exclusão setorial específica da Crédit Mutuel Asset Management, tal como descritas na parte “filtro ESG”.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

O processo de seleção de títulos em que o OICVM investe decompõe-se em três etapas:

4. **Filtro ESG:** redução do universo de partida em 20% no mínimo, segundo o processo de seleção dos títulos ESG descrito adiante (incluindo o acompanhamento das controvérsias)

A análise ESG, de acordo com a filosofia da Crédit Mutuel Asset Management, apoia-se em 5 pilares independentes e complementares:

- a. Social (por exemplo, igualdade de género)
- b. Ambiental (por exemplo, redução do volume de resíduos produzidos e das emissões de gases com efeito de estufa)
- c. Económico e societário (por exemplo, cumprimento do código deontológico e de ética profissional)
- d. Governação da empresa (por exemplo, número de administradores independentes pertencentes aos conselhos de administração)
- e. Compromisso da empresa para com uma abordagem socialmente responsável (por exemplo, qualidade do relatório RSE da empresa).

cuja metodologia (acompanhamento e recolha de dados) incide em indicadores das 15 categorias que refletem a abordagem global retida pela Crédit Mutuel Asset Management, cobrindo todos os critérios de qualidade de governação, societários, sociais e ambientais.

A análise qualitativa complementa a análise extrafinanceira dos dados quantitativos, com vista a validar a coerência das informações recolhidas, nomeadamente através de conversações estabelecidas com as partes interessadas.

Esta abordagem visa, nomeadamente, avaliar a tendência, no mínimo de 3 anos, da capacidade da empresa de integração e inovação no que diz respeito aos 5 pilares ESG que compõem os critérios de seleção dos valores.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro:

Classificação	Descrição
1 = Negativa	Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados
2 = Pouco implicada	Mais indiferente do que contra
3 = Neutra	Administrativo neutro conforme a sua regulamentação setorial
4 = Comprometida	Comprometida na trajetória Best in Trend
5 = Best in class	Pertinência real Best in class

A abordagem de investimento ESG do OIC exclui os títulos de classe 1, como definido na tabela acima.

A gestão concentra-se maioritariamente nas classificações “Comprometida” (4), “Best in class” (5), bem como, na classificação “Neutra” (3) considerada um viveiro de emittentes sob supervisão dos especialistas ESG. Para os títulos que pertencem à classe 2 retidos após redução de 20% do universo de partida, a gestão limita a 10% os seus investimentos.

Paralelamente, é implementado um processo de escalada relativo às controvérsias (análise e tratamento), pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management, de modo a realizar o acompanhamento das empresas em causa e determinar a sua manutenção ou exclusão.

As empresas são classificadas em três categorias/códigos de cor, de acordo com o número de controvérsias, da respetiva gravidade, da sua persistência e gestão, nomeadamente em termos de impactos financeiros, com os códigos “vermelho” para a exclusão, “cor de laranja” para a vigilância e “verde” para a aceitação.

Para além das exclusões legais, são implementadas exclusões setoriais rigorosas, que dizem respeito às armas controversas, ao armamento não convencional e ao carvão. A política de exclusões setoriais encontra-se disponível no site da Crédit Mutuel Asset Management.

Por conseguinte, o modelo permite combinar a avaliação dos riscos de investimento identificados, ajustada a nível das controvérsias, e a análise da contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável e para a responsabilidade social.

Além disso, convencida de que a melhoria das práticas das empresas contribui para proteger o valor dos investimentos, a equipa de finanças responsáveis e sustentáveis formalizou uma abordagem de diálogo e compromisso com vista a melhorar a consideração dos desafios ESG (Responsabilidade empresarial e transição sustentável) das empresas em que o OICVM investe. A abordagem de compromisso apoia-se num diálogo com os emittentes e no acompanhamento dos compromissos assumidos e dos resultados obtidos no modelo próprio de análise de ESG da Crédit Mutuel Asset Management. O diálogo constitui o cerne desta abordagem que visa incentivar melhores práticas e, de modo mais geral, uma melhor transparência a respeito dos desafios em matéria de ESG.

As políticas de acompanhamento de controvérsias e de exclusões setoriais encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O OICVM respeita, além disso, as limitações próprias da designação Label ISR francesa; desta forma, a análise extrafinanceira implementada através do modelo próprio conduz à exclusão de, pelo menos, 20% do universo de investimento inicial.

5. Análise financeira:

Este novo universo é analisado no plano financeiro (ver abaixo), de modo a manter apenas os valores cuja qualidade seja claramente identificada:

- Análise setorial que inclui o quadro regulamentar
- Síntese de pesquisa externa especializada para as ações
- Crescimento e rentabilidade
- Gestão e estratégia
- Valorização

Este universo constitui a lista dos valores sob supervisão, elegíveis para investimento.

6. Construção da carteira:

Desta lista reduzida, os valores que oferecem uma valorização considerada atrativa pela equipa de gestão são colocados na carteira, segundo uma abordagem designada “stock picking” (seleção de valores).

A construção da carteira é efetuada de acordo com as convicções dos gestores (potencial e qualidade).

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

No mínimo, 90% dos títulos vivos selecionados pela equipa de gestão integram critérios extrafinanceiros. O OICVM poderá investir em títulos vivos e unidades ou ações de OIC que não integrem critérios extrafinanceiros no limite de 10% do ativo líquido.

Devido à análise financeira, os emittentes que obtêm as melhores notas ESG não são automaticamente retidos na construção da carteira.

Compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 0% a 110% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer capitalizações, de todos os setores, incluindo:

- de 0% a 25% nos mercados acionistas fora da União Europeia
- de 0% a 25% nos mercados acionistas de pequena capitalização < 3 mil milhões de euros
- de 0% a 10% nos mercados acionistas de países emergentes

De 0% a 25% em instrumentos de taxas soberanas, do setor público e privado, de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer notações, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação, incluindo:

- de 0% a 5% em instrumentos de taxa especulativa ou sem notação

De 0% a 10% nos mercados de obrigações convertíveis

De 0% a 100% ao risco de câmbio em divisas que não o euro

Os títulos elegíveis para o PEA devem representar sempre, no mínimo, 75% do ativo líquido.

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

O OICVM privilegia o investimento em valores de crescimento.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados de balcão.

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

O gestor utiliza:

- contratos de futuros;
- opções;
- "swaps";
- contratos de câmbio a prazo.

O gestor não utilizará "total return swaps" (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo...).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido e cumprindo as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis
- títulos de subscrição
- títulos com opção de compra
- títulos com opção de venda
- "warrants"
- certificados cotados
- EMTN/títulos estruturados
- "Credit Linked Notes"

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da Sociedade gestora.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

5 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos: Não aplicável.

► Contratos que constituem garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de caráter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- **Liquidez:** qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- **Transmissão:** as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- **Avaliação:** As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade do crédito.
- **Qualidade de crédito dos emitentes:** As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- **Colocação de garantias recebidas em numerário:** São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- **Correlação:** as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- **Diversificação:** A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- **Conservação:** as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- **Proibição de reutilização:** As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► **Perfil de risco:**

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora da carteira. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado aos investimentos em títulos especulativos (elevada remuneração):** Os títulos avaliados como “especulativos” segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação apresentam um risco acrescido de incumprimento e podem estar sujeitos a variações de valorização mais acentuadas e/ou mais frequentes, o que pode resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações de mercado de balcão (contratos financeiros, aquisições/cessões temporárias de títulos e garantias financeiras) celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

Ação RC: Todos os subscritores.

Ação R: Todos os subscritores, no âmbito de um acordo de distribuição com a CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT.

Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente reservada aos concursos da CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT.

Ação ER: Todos os subscritores, mais especificamente destinada à comercialização em Espanha.

Ação S: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscravam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram exposição aos valores de crescimento durante um período mínimo recomendado superior a 5 anos, aceitando o risco de variação do valor patrimonial líquido inerente aos mercados acionistas e divisas em causa.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 5 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos resultados e dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e majorado ou deduzido o saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC, R, IC, ER e S):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X					
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente a concursos da CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT.

A ação R destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a subscrições no âmbito de um acordo de distribuição com a CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT.

A ação RC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores.

A ação ER destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente à comercialização em Espanha.

A ação S destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ação RC: **388,17 €**
- Ação R: **100 €**
- Ação IC: **1000000 €**
- Ação ER: **100 €**
- Ação S: **6022,78 €**

A quantidade de títulos da ação IC é denominada em milésimos.

A quantidade de títulos da ação S é denominada em décimos de milésimos.

A quantidade de títulos da ação R é denominada em títulos inteiros.

A quantidade de títulos das ações RC e ER é denominada em milionésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ação RC: **1 milionésimo de ação**
- Ação S: **1 décimo de milésimo de ação**
- Ações R e IC: **1 ação**, à exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora
- Ação ER: **1 ação**

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates:

- Ação RC: **1 milionésimo de ação**
- Ação IC: **1 milésimo de ação**
- Ações S: **1 décimo de milésimo de ação**
- Ação R: **1 ação**
- Ação ER:
 - Subscrições subsequentes: **15 euros**
 - Resgates subsequentes: **1 milionésimo de ação**

► **Modalidades de subscrição e resgate:**

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM).

As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00:

- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia.
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D útil	D útil	D: dia de fixação do VPL	D+1 útil	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• **Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:**

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• **Descrição do método empregue:**

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• **Tratamento das ordens não executadas:**

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• **Modalidades de informação dos acionistas:**

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária.**

Calculado com base nas cotações de fecho todos os dias úteis, exceto dias feriados em França e dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA).

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:**

Está disponível junto da sociedade gestora.

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora de carteira, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela	
		Ações RC, R, IC e S	Ação ER
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	máximo 2% incl. imp.	Não aplicável
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável	
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável	
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável	

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

Encargos cobrados ao OICVM		Base	Taxa de tabela				
			Ação RC	Ação R	Ação IC	Ação ER	Ação S
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	máximo 1,46% incl. imp.	máximo 2,21% incl. imp.	máximo 0,71% incl. imp.	máximo 2,21% incl. imp.	máximo 1,36% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	máximo 0,04% incl. imp.	máximo 0,04% incl. imp.	máximo 0,04% incl. imp.	máximo 0,04% incl. imp.	máximo 0,04% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora de carteira: 100%	Retenção em cada transação	Máximo 0% a 0,10% incl. imp. nas ações				
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável				

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do Fundo ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

II-2-k Subfundo “CM-AM GLOBAL GOLD”

► **Código ISIN ação “RC”:** FR0007390174
Código ISIN ação “IC”: FR0012170512
Código ISIN ação “ER”: FR0013226362
Código ISIN ação “S”: FR0013295342

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido

► **Objetivo de gestão:**

O OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária. Tem como objetivo de gestão proporcionar um desempenho associado à evolução dos valores associados às minas de ouro e às matérias-primas, sem restrições e através de uma gestão seletiva dos valores associados ao ouro e aos recursos naturais durante o período de investimento recomendado.

A alocação de ativos e o desempenho podem diferir dos da composição do indicador de comparação.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência:** Não aplicável.

Esta forma de estratégia de gestão para a qual o gestor tem flexibilidade na alocação de ativos não exige um indicador de referência. No entanto, o desempenho do OICVM pode ser aproximado ao de um indicador de comparação e valorização *a posteriori*, tal como o NYSE ARCA GOLD MINERS Index.

O índice NYSE Arca Gold Miners é um índice revisto e ponderado em função da capitalização bolsista, composto por sociedades cotadas na bolsa cuja atividade principal é a extração de ouro e prata. O valor de referência do índice era de 500,0 no momento do fecho dos mercados a 20 de dezembro de 2002. O índice é calculado e mantido pela American Stock Exchange. O índice é revisto todos os trimestres.

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

De modo a realizar o objetivo de gestão, o OICVM adota um estilo de gestão seletiva determinado através de uma análise fundamental da conjuntura, dos vários setores de atividade ligados ao ouro, às matérias-primas e aos recursos naturais e das previsões económicas efetuadas pela sociedade gestora da carteira.

A estratégia de investimento do OIC, conforme descrita abaixo, inclui critérios extrafinanceiros de acordo com uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management, com o objetivo de excluir os valores com menor notação em matéria ambiental, social e de governação, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade ao qual o OICVM está exposto e definido na secção “Perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são também consideradas na estratégia de investimento.

A Crédit Mutuel Asset Management aplica no conjunto da sua gama de OIC:

- uma política de acompanhamento de controvérsias que visa detetar os valores em que estas surgem. Em função da análise efetuada, os valores em causa são mantidos ou excluídos,
- uma política de exclusão setorial rigorosa, que diz respeito, nomeadamente, às armas controversas.

Estas políticas encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

Os critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) são componentes da gestão, mas o seu peso na decisão final não é definido a montante.

A abordagem ESG é baseada numa metodologia própria desenvolvida pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management.

Esta assenta nos seguintes elementos:

- análise e classificação das empresas que contribuem para a transição sustentável,
- acompanhamento das controvérsias,
- e política de compromisso da empresa ao longo do tempo.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro: 1 = Negativa (Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados); 2 = Pouco implicada (Mais indiferente do que contra); 3 = Neutra (Administrativa neutra conforme a sua regulamentação setorial); 4 = Comprometida (Comprometida na trajetória/Best in Trend); 5 = Best in class (Pertinência real).

A abordagem implementada pela equipa de gestão resulta numa exposição de menos de 10% do ativo líquido do OIC aos títulos vivos que apresentem classificação ESG 1.

A nota global da carteira será superior à da média do universo de investimento.

A taxa de análise ou de notação extrafinanceira, calculada em ponderação ou número de emitentes, é superior a:

- 90% para os títulos emitidos por capitalizações de grandes dimensões selecionados pela equipa de gestão,
- 75% para os títulos emitidos por capitalizações de pequenas e médias dimensões selecionados pela equipa de gestão.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 60% a 110% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer capitalizações, de todos os setores, incluindo:

- de 60% a 110% nos mercados acionistas ligados ao ouro e aos recursos naturais
- 50%, no mínimo, nos mercados acionistas ligados às minas de ouro
- de 0% a 50% nos mercados acionistas de países emergentes
- de 0% a 10% nos mercados acionistas de capitalização inferior a 150 milhões de euros

De 0% a 10% em instrumentos de taxas soberanas, do setor público ou privado, de quaisquer zonas geográficas, incluindo países emergentes, de categoria “Investment Grade”, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação.

De 0% a 10% em obrigações convertíveis

De 0% a 110% ao risco de câmbio em divisas que não o euro

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

São selecionadas em função da sua valorização bolsista (PER), respetivas publicações de resultados e respetivo posicionamento setorial, sem atribuição geográfica específica. O gestor favorece os setores do ouro e das matérias-primas.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

O gestor utiliza:

- contratos de futuros
- opções
- “swaps”
- contratos de câmbio a prazo.

O gestor não utilizará “total return swaps” (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo...).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis
- títulos de subscrição
- títulos com opção de compra
- títulos com opção de venda
- "warrants"
- certificados cotados
- EMTN/títulos estruturados
- "Credit Linked Notes"

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da sociedade gestora

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos: Não aplicável.

► Contratos que constituem garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de caráter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- Liquidez: qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- Transmissão: as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- Avaliação: As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- Qualidade de crédito dos emitentes: As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- Colocação de garantias recebidas em numerário: São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- Correlação: as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- Diversificação: A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- Conservação: as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- Proibição de reutilização: As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► Perfil de risco:

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora da carteira. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O desempenho do fundo pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido do fundo pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado às obrigações convertíveis:** O valor das obrigações convertíveis depende de vários fatores: nível das taxas de juro, evolução do preço das ações subjacentes, evolução do preço do derivado integrado na obrigação convertível. Estes diferentes elementos podem resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações de mercado de balcão (contratos financeiros e garantias financeiras) celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável.

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

Ação RC: Todos os subscritores.

Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente, os investidores institucionais.

Ação ER: Todos os subscritores, mais especificamente destinada à comercialização em Espanha.

Ação S: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram uma exposição aos mercados acionistas ligados ao ouro e às matérias-primas com um período recomendado superior a 5 anos, aceitando simultaneamente o risco de variação do valor patrimonial líquido inerente aos mercados acionistas e divisas em causa.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 5 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e majorado ou deduzido o saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC, IC, ER e S):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

		Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Ação RC	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação IC	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação ER	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação S	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação RC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores institucionais.

A ação ER destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente à comercialização em Espanha.

A ação S destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ação RC: **15,24 €**
- Ação IC: **1000000 €**
- Ação ER: **100 €**
- Ação S: **23,77 €**

Ações IC e S: A quantidade de títulos é denominada em milésimos.

Ações ER e RC: A quantidade de títulos é denominada em milionésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ação RC: **1 milionésimo de ação**
- Ação S: **1 milésimo de ação**
- Ação IC: **1 ação**, à exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora
- Ação ER: **1 ação**

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates:

- Ações IC e S: **1 milésimo de ação**
- Ação RC: **1 milionésimo de ação**
- Ação ER:
- Subscrições subsequentes: **15 euros**
- Resgates: **1 milionésimo de ação**

► Modalidades de subscrição e resgate:

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM).

As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 18h00:

- As ordens recebidas antes das 18h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte.
- As ordens recebidas depois das 18h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido calculado seguinte

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

J-1	J-1	<u>D</u> : dia de fixação do VPL	D+1	D+2	D+2
Centralização antes das 18h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 18h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado "gates", que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• Descrição do método empregue:

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• Tratamento das ordens não executadas:

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• Modalidades de informação dos acionistas:

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos "gates".

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária**

Calculado com base nas cotações de fecho de todos os dias úteis, exceto dias feriados ou de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA).

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:**

Está disponível junto da sociedade gestora.

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora de carteira, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela		
		Ações RC e S	Ação IC	Ação ER
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	máximo 2% incl. imp.	máximo 5% incl. imp.	Não aplicável
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável		
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável		
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável		

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela			
			Ação RC	Ação IC	Ação S	Ação ER
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	1,96% incl. imp. incl. imp.	máximo 0,96% incl. imp.	máximo 1,46% incl. imp.	máximo 2,21% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	0,04% incl. imp. incl. imp.	0,04% incl. imp. incl. imp.	0,04% incl. imp. incl. imp.	0,04% incl. imp. incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora de carteira: 100%	Retenção em cada transação	De 0% a 0,20% incl. imp. máximo em ações			
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável			

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

*Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

II-2 I Subfundo “CM-AM SMALL & MIDCAP EURO”

► **Código ISIN ação “RC”:** FR0013384997
Código ISIN ação “S”: FR0013385002
Código ISIN ação “IC”: FR0013385010
Código ISIN Ação “RC USD-H”: FR001400K455
Código ISIN Ação “IC USD-H”: FR001400K422

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido

► **Objetivo de gestão:**

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária respeitando um filtro qualitativo extrafinanceiro segundo a política implementada pela Crédit Mutuel Asset Management e no respeito das exigências da designação Label ISR francesa. Tem como objetivo de gestão obter um desempenho anual, isento de encargos, superior ao do seu indicador de referência EURO STOXX Small Net Return, durante o período de investimento recomendado.

A composição do OICVM pode divergir de forma relevante da repartição do indicador de referência.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência:** EURO STOXX Small Net Return (SCXT)

O **EURO STOXX Small Net Return** é um índice de referência bolsista calculado como a média aritmética ponderada de uma amostra de sociedades de média capitalização, representativas dos mercados da zona euro. O índice é calculado e publicado pela Stoxx Limited®. Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador: www.stoxx.com.

O índice é retido na cotação de fecho e denominado em euros, dividendos reinvestidos.

O administrador Stoxx Limited do índice EURO STOXX Small Net Return está inscrito no registo de administradores e de índices de referência mantidos pela ESMA.

Em conformidade com o regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2016, a sociedade gestora dispõe de um procedimento de acompanhamento dos índices de referência utilizados que descrevem as medidas a implementar no caso de alterações substanciais realizadas num índice ou de cessação de elaboração deste índice.

O índice de referência do OICVM não avalia nem inclui nos seus constituintes características ambientais e/ou sociais e, por conseguinte, não se encontra alinhado com as características ESG promovidas pela carteira.

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

O objetivo de gestão do OICVM é aumentar o valor do seu investimento investindo em ações com capitalização bolsista entre 200 milhões de euros e 10 mil milhões de euros no momento da compra. O OICVM é ativamente gerido e investe em ações (incluindo ações privilegiadas) e títulos convertíveis denominados em euros (produtos financeiros que podem ser convertidos em ações). O OICVM seleciona as sociedades que considera proporcionar as melhores perspetivas comerciais nos respetivos setores industriais.

Os títulos elegíveis para o PEA devem representar sempre, pelo menos, 75% do ativo líquido do OICVM.

A estratégia de gestão do OICVM estabelece um universo de valores-alvo, através de um processo extrafinanceiro concluído por uma análise financeira. A estratégia do OICVM assenta numa abordagem seletiva que consiste em dar prioridade às empresas que possuem uma melhor notação ou às que demonstram boas perspetivas devido às suas práticas em termos ambientais, sociais e de governação, “ESG”, e excluir as que implicam um risco nesta área.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são igualmente consideradas na estratégia de investimento que assenta em políticas de acompanhamento das controvérsias e de exclusão setorial específica da Crédit Mutuel Asset Management, tal como descritas na parte “filtro ESG”.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

O processo de seleção de títulos em que o OICVM investe decompõe-se em três etapas:

1. Filtro ESG: redução do universo de partida em 20% no mínimo, segundo o processo de seleção dos títulos ESG descrito adiante (incluindo o acompanhamento das controvérsias)

A análise ESG, de acordo com a filosofia da Crédit Mutuel Asset Management, apoia-se em 5 pilares independentes e complementares:

- Social (por exemplo, igualdade de género)
- Ambiental (por exemplo, redução do volume de resíduos produzidos e das emissões de gases com efeito de estufa)
- Económico e societário (por exemplo, cumprimento do código deontológico e de ética profissional)
- Governança da empresa (por exemplo, número de administradores independentes pertencentes aos conselhos de administração)
- Compromisso da empresa para com uma abordagem socialmente responsável (por exemplo, qualidade do relatório RSE da empresa).

cujas metodologias (acompanhamento e recolha de dados) incidem em indicadores das 15 categorias que refletem a abordagem global retida pela Crédit Mutuel Asset Management, cobrindo todos os critérios de qualidade de governação, societários, sociais e ambientais.

A análise qualitativa complementa a análise extrafinanceira dos dados quantitativos, com vista a validar a coerência das informações recolhidas, nomeadamente através de conversações estabelecidas com as partes interessadas.

Esta abordagem visa, nomeadamente, avaliar a tendência, no mínimo de 3 anos, da capacidade da empresa de integração e inovação no que diz respeito aos 5 pilares ESG que compõem os critérios de seleção dos valores.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro:

Classificação	Descrição
1 = Negativa	Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados
2 = Pouco implicada	Mais indiferente do que contra
3 = Neutra	Administrativo neutro conforme a sua regulamentação setorial
4 = Comprometida	Comprometida na trajetória Best in Trend
5 = Best in class	Pertinência real Best in class

A abordagem de investimento ESG do OIC exclui os títulos de classe 1, como definido na tabela acima.

A gestão concentra-se maioritariamente nas classificações “Comprometida” (4), “Best in class” (5), bem como, na classificação “Neutra” (3) considerada um viveiro de emittentes sob supervisão dos especialistas ESG.

Para os títulos que pertencem à classe 2 retidos após redução de 20% do universo de partida, a gestão limita a 10% os seus investimentos.

Paralelamente, é implementado um processo de escalada relativo às controvérsias (análise e tratamento), pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management, de modo a realizar o acompanhamento das empresas em causa e determinar a sua manutenção ou exclusão.

As empresas são classificadas em três categorias/códigos de cor, de acordo com o número de controvérsias, da respetiva gravidade, da sua persistência e gestão, nomeadamente em termos de impactos financeiros, com os códigos “vermelho” para a exclusão, “cor de laranja” para a vigilância e “verde” para a aceitação.

Para além das exclusões legais, são implementadas exclusões setoriais rigorosas, que dizem respeito às armas controversas, ao armamento não convencional e ao carvão. A política de exclusões setoriais encontra-se disponível no site da Crédit Mutuel Asset Management.

Por conseguinte, o modelo permite combinar a avaliação dos riscos de investimento identificados, ajustada a nível das controvérsias, e a análise da contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável e para a responsabilidade social.

Além disso, convencida de que a melhoria das práticas das empresas contribui para proteger o valor dos investimentos, a equipa de finanças responsáveis e sustentáveis formalizou uma abordagem de diálogo e compromisso com vista a melhorar a consideração dos desafios ESG (Responsabilidade empresarial e transição sustentável) das empresas em que o OICVM investe. A abordagem de compromisso apoia-se num diálogo com os emittentes e no acompanhamento dos compromissos assumidos e dos resultados obtidos no modelo próprio de análise de ESG da Crédit Mutuel Asset Management. O diálogo constitui o cerne desta abordagem que visa incentivar melhores práticas e, de modo mais geral, uma melhor transparência a respeito dos desafios em matéria de ESG.

As políticas de acompanhamento de controvérsias e de exclusões setoriais encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O OICVM respeita, além disso, as limitações próprias da designação Label ISR francesa; desta forma, a análise extrafinanceira implementada através do modelo próprio conduz à exclusão de, pelo menos, 20% do universo de investimento inicial.

2. Análise financeira:

Este novo universo é analisado no plano financeiro (ver abaixo), de modo a manter apenas os valores cuja qualidade seja claramente identificada:

- Análise setorial que inclui o quadro regulamentar
- Síntese de pesquisa externa especializada para as ações
- Qualidade do modelo económico e solidez dos princípios de base
- Gestão e estratégia
- Valorização

Este universo constitui a lista dos valores sob supervisão, elegíveis para investimento.

3. Construção da carteira:

Desta lista reduzida, as empresas que oferecem um potencial de criação de valores considerado atrativo pela equipa de gestão são colocadas na carteira segundo uma abordagem designada “stock picking” (seleção de valores).

A construção da carteira é efetuada de acordo com as convicções dos gestores (potencial e qualidade).

No mínimo, 90% dos títulos vivos e OIC selecionados pela equipa de gestão integram critérios extrafinanceiros. O OICVM poderá investir em títulos vivos e unidades ou ações de OIC que não integrem critérios extrafinanceiros no limite de 10% do ativo líquido.

Devido à análise financeira, as sociedades que obtêm as melhores notas ESG não são automaticamente retidas na construção da carteira.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 60% a 100% em ações de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer capitalizações e de todos os setores, incluindo:

- Mínimo de 60% em ações da União Europeia com uma capitalização bolsista entre 200 milhões de euros e 10 mil milhões de euros no momento da compra
- de 0% a 10% nos mercados acionistas fora da União Europeia
- de 0% a 10% nos mercados acionistas de países emergentes

De 0% a 10% em instrumentos de taxas soberanas, públicos, privados, da zona euro, de quaisquer notações, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

São selecionadas em função da sua valorização bolsista (PER), respetivas publicações de resultados e respetivo posicionamento setorial, sem atribuição geográfica específica.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados organizados

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido, respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, sem levar a uma sobreexposição da carteira.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- contratos de futuros
- opções
- contratos de câmbio a prazo
- eventualmente, derivados de crédito: "Credit Default Swaps" (CDS)

O gestor não utilizará "total return swaps" (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo, etc.).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido, respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, sem levar a uma sobreexposição da carteira

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis
- títulos de subscrição
- "warrants"
- certificados cotados

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos:

Não aplicável

► **Contrato que constitui garantias financeiras:** Não aplicável.

► **Perfil de risco:**

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado às obrigações convertíveis:** O valor das obrigações convertíveis depende de vários fatores: nível das taxas de juro, evolução do preço das ações subjacentes, evolução do preço do derivado integrado na obrigação convertível. Estes diferentes elementos podem resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado aos investimentos em títulos especulativos (elevada remuneração):** Os títulos avaliados como “especulativos” segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação apresentam um risco acrescido de incumprimento e podem estar sujeitos a variações de valorização mais acentuadas e/ou mais frequentes, o que pode resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco de liquidez:** Apresenta o risco de um mercado financeiro, quando os volumes de câmbio são baixos ou em caso de tensão nesse mercado, não poder absorver os volumes de transações (compra ou venda) sem impacto significativo no preço dos ativos. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

Ação “RC”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos clientes de particulares.

Ação “S”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores ou intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Ação “IC”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.

Ação “RC USD-H”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos clientes de particulares.

Ação “IC USD-H”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.

Este OICVM destina-se, mais especificamente aos investidores que procuram exposição aos mercados acionistas da União Europeia no âmbito da dotação fiscal do PEA, com um período mínimo recomendado superior a 5 anos, aceitando simultaneamente o risco de variação do valor patrimonial líquido inerente ao mercado acionista e à divisa em causa.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana “Securities Act” de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma “U.S. Person”, tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação “Regulation S” (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 5 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1.º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e aumentado ou diminuído do saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2.º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (ações RC, S, IC, RC USD-H e IC USD-H):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X					
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► Características das ações:

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

- A ação “RC” destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores, mais especificamente aos clientes de particulares
- A ação “S” destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores, mais especificamente aos investidores que subscrevem através de distribuidores ou intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.
- A ação “IC” destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores, mais especificamente aos investidores institucionais
- A ação “RC USD-H” destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores, mais especificamente aos clientes de particulares
- A ação “IC USD-H” destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores, mais especificamente aos investidores institucionais.

- Valor patrimonial líquido de origem da ação “RC”: 25.336 euros.
- Valor patrimonial líquido de origem da ação “S”: 21,81 euros.
- Valor patrimonial líquido de origem da ação “IC”: 25,615 euros.
- Valor patrimonial líquido de origem da ação “RC USD-H”: 100 USD.
- Valor patrimonial líquido de origem da ação “IC USD-H”: 100.000 USD.

A quantidade de títulos é denominada em títulos milésimos para as ações “S”, “IC” e “IC USD-H” e em milionésimo para a ação “RC” e “RC USD-H”.

Montante mínimo de subscrição inicial:

Ação “RC”: milionésimo de ação.

Ação “S”: uma ação.

Ação “IC”: 4.000 ações

Ação “RC USD-H”: milionésimo de ação

Ação “IC USD-H”: milésimo de ação

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates

Ações “RC” e “RC USD-H”: um milionésimo de ação

Ações “S”, “IC” e “IC USD-H”: um milésimo de ação

► Modalidades de subscrição e resgate:

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM)

As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00:

- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D	D	D: dia de fixação do VPL	D+1 útil	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• Descrição do método empregue:

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembremos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• **Tratamento das ordens não executadas:**

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• **Modalidades de informação dos acionistas:**

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária**

Calculado com base nas cotações de fecho todos os dias úteis, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA)

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:**

Está disponível junto da sociedade gestora

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela		
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Ações “RC” e “RC USD-H”: máximo 2% incl. imp.	Ação “S”: máximo 2% incl. imp.	Ações “IC” e “IC USD-H”: máximo 2% incl. imp.
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável		
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável		
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável		

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela				
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	Ação “RC”: máximo 2,15% incl. imp.	Ação “S”: máximo 1,4% incl. imp.	Ação “IC”: máximo 0,8% incl. imp.	Ação “RC USD-H”: máximo 2,15% incl. imp.	Ação “IC USD-H”: máximo 0,80% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	Ação “RC”: máximo 0,10% incl. imp.	Ação “S”: máximo 0,10% incl. imp.	Ação “IC”: máximo 0,10% incl. imp.	Ação “RC USD-H”: máximo 0,10% incl. imp.	Ação “IC USD-H”: máximo 0,10% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável				

4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Ação RC: 15% incl. imp. do desempenho superior para além do indicador de referência EURO STOXX Small Net Return	Ação "S": Não aplicável	Ação "IC": Não aplicável	Ação "RC USD-H": 15% incl. imp. do desempenho superior para além do indicador de referência EURO STOXX Small Net Return	Ação "IC USD-H": Não aplicável
---	---------------------------------	---------------	--	-------------------------	--------------------------	--	--------------------------------

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do Fundo ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de "funcionamento e outros serviços" sejam inferiores à taxa apresentada.

Modalidades de cálculo da comissão de desempenho superior da ação RC:

A. partir de 01/04/2022:

- (1) A comissão de desempenho superior é calculada de acordo com o método indexado.
O complemento de desempenho a que se aplica a taxa de 15% incl. imp. representa a diferença entre:
 - o nível do valor patrimonial líquido do OIC antes da consideração da provisão de comissão de desempenho superior e
 - o valor de um ativo de referência que tenha realizado um desempenho igual ao do índice (ou, se aplicável, ao do indicador) no período de cálculo e que registe as mesmas variações ligadas às subscrições/resgates que o OIC.
- (2) A partir do exercício financeiro iniciado a 01/04/2022, qualquer desempenho inferior da SICAV em relação ao índice é compensado antes que sejam exigíveis comissões de desempenho superior. Para tal, é implementado um período de observação extensível de 1 a 5 anos contínuos, com um reinício do cálculo em cada retenção da comissão de desempenho superior.

A tabela abaixo enuncia estes princípios com base nas hipóteses de desempenho apresentadas a título de exemplo, para uma duração de 19 anos.

	Resultados líquidos	Desempenho inferior a compensar no ano seguinte	Pagamento da comissão de desempenho superior
ANO 1	5%	0%	SIM
ANO 2	0%	0%	NÃO
ANO 3	-5%	-5%	NÃO
ANO 4	3%	-2%	NÃO
ANO 5	2%	0%	NÃO
ANO 6	5%	0%	SIM
ANO 7	5%	0%	SIM
ANO 8	-10%	-10%	NÃO
ANO 9	2%	-8%	NÃO
ANO 10	2%	-6%	NÃO
ANO 11	2%	-4%	NÃO
ANO 12	0%	0%*	NÃO
ANO 13	2%	0%	SIM
ANO 14	-6%	-6%	NÃO
ANO 15	2%	-4%	NÃO
ANO 16	2%	-2%	NÃO
ANO 17	-4%	-6%	NÃO
ANO 18	0%	-4%**	NÃO
ANO 19	5%	0%	SIM

Notas relativas ao exemplo:

*O desempenho inferior do ano 12 a reportar para o ano seguinte (ANO 13) é de 0% (e não de -4%) pois o desempenho inferior residual do ano 8 que ainda não foi compensado (-4%) já não é pertinente, na medida em que o período de cinco anos já decorreu (o desempenho inferior do ano 8 é compensado até ao ano 12).

**O desempenho inferior do ano 18 a reportar para o ano seguinte (ANO 19) é de -4% (e não de -6%) pois o desempenho inferior residual do ano 14 que ainda não foi compensado (-2%) já não é pertinente, na medida em que o período de cinco anos já decorreu (o desempenho inferior do ano 14 é compensado até ao ano 18).

- (3) A cada estabelecimento de valor patrimonial líquido:
 - No caso de desempenho inferior em relação ao limiar de acionamento do desempenho superior é constituída uma dotação.
 - No caso de desempenho inferior em relação ao limiar de acionamento do desempenho superior, é efetuada uma retoma de provisão no limite das provisões disponíveis.
- (4) A comissão de desempenho superior sobre os resgates efetuados ao longo do exercício financeiro é definitivamente imputada à sociedade gestora.
- (5) No caso de desempenho superior, a comissão é paga anualmente sobre o último valor patrimonial líquido do exercício financeiro.

*O desempenho superior/inferior líquido é definido no presente documento como o desempenho do fundo acima/abaixo do indicador de referência.

II-2 m Subfundo “CM-AM FLEXIBLE EURO”

► **Código ISIN ação “RC”:** FR0013384336
Código ISIN ação “IC”: FR0013489390

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido

► **Objetivo de gestão:**

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária respeitando um filtro qualitativo extrafinanceiro segundo a política implementada pela Crédit Mutuel Asset Management e no respeito das exigências da designação Label ISR francesa.

Tem como objetivo de gestão obter um desempenho, isento de encargos, superior ao do seu indicador de referência 50% €STR capitalizada + 50% EUROSTOXX LARGE Net Return, durante o período de investimento recomendado.

Chama-se a atenção dos subscritores para o facto de que o indicador de referência não constitui uma limitação do universo de investimento do OICVM. A composição do OICVM pode divergir significativamente da repartição do indicador.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência: 50% €STR capitalizada + 50% EUROSTOXX LARGE Net Return**

O **EUROSTOXX LARGE** é um índice de referência bolsista calculado como a média aritmética ponderada de uma amostra de ações representativas dos mercados da zona euro. Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador: www.stoxx.com.

€STR CAPITALIZADA: €STR CAPITALIZADA: a taxa de juro de curto prazo do euro (€STR) reflete a taxa de empréstimo diária no mercado interbancário da zona euro. A €STR é publicada em cada dia útil de mercado (Target 2) pelo BCE e baseia-se nos câmbios do dia anterior. A €STR capitalizada inclui o impacto do reinvestimento dos juros.

Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador: https://www.ecb.europa.eu/stats/financial_markets_and_interest_rates/euro_short-term_rate/html/index.en.html

Os índices são retidos na cotação de fecho e denominados em euros, dividendos reinvestidos, tendo em conta a capitalização de juros para a €STR.

O administrador Stoxx Limited do índice EUROSTOXX LARGE está inscrito no registo de administradores e de índices de referência mantidos pela ESMA.

O administrador Banco Central Europeu do índice de referência €STR beneficia da isenção do artigo 2.2 do regulamento do índice de referência na qualidade de banco central e, a este título, não deve estar inscrito no registo da ESMA.

Em conformidade com o regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2016, a sociedade gestora dispõe de um procedimento de acompanhamento dos índices de referência utilizados que descrevem as medidas a implementar no caso de alterações substanciais realizadas num índice ou de cessação de elaboração deste índice.

O índice de referência do OICVM não avalia nem inclui nos seus constituintes características ambientais e/ou sociais e, por conseguinte, não se encontra alinhado com as características ESG promovidas pela carteira.

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

O OICVM é ativamente gerido e investe principalmente em ações ou títulos convertíveis denominados em euros (produtos financeiros que podem ser convertidos em ações) e em títulos de dívida negociáveis que podem ser convertidos em ações e em “warrants” (contratos financeiros ao abrigo dos quais o OICVM pode comprar ações numa data posterior e, normalmente, a um preço fixo) emitidos por sociedades estabelecidas na Europa.

A estratégia de investimento consiste em gerir o OICVM de maneira discricionária, investindo em valores mobiliários franceses e estrangeiros diversificados. Mais especificamente, consiste em:

- selecionar ações ou títulos de capital (de pequenas, médias ou grandes capitalizações), em função das convicções das equipas especializadas de gestores/analistas. Para tal, os gestores atribuem especial importância ao modelo económico das sociedades e à sua valorização;
- completar esta seleção de ações ou títulos de capital através da compra de títulos representativos do índice EUROSTOXX LARGE, para que o OICVM seja sempre investido, no mínimo, em 75% de ações;
- gerir ativamente a alocação de ativos em derivados, dividida entre os mercados acionistas e os produtos do mercado monetário.

A equipa de gestão, em função da sua valorização das perspetivas para os mercados acionistas, pode decidir reduzir a exposição ao mercado acionista, através da cobertura da carteira de ações pela venda de contratos de futuros de ações cotados.

A estratégia de investimento consiste em gerir ativamente a alocação de ativos, dividida entre os mercados acionistas e os produtos de taxas. Obtém-se pela implementação de uma cobertura parcial ou total da carteira de ações através da venda de futuros de ações cotados ou de investimentos em produtos de taxas. Esta alocação de ativos é definida pela equipa de gestão em função de um cenário económico, da valorização dos mercados e do controlo de risco das carteiras.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são igualmente consideradas na estratégia de investimento que assenta em políticas de acompanhamento das controvérsias e de exclusão setorial específica da Crédit Mutuel Asset Management, tal como descritas na parte “filtro ESG”.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

A estratégia de gestão do OICVM estabelece um universo de valores-alvo, através de um processo extrafinanceiro concluído por uma análise financeira. A estratégia do OICVM assenta numa abordagem seletiva que consiste em dar prioridade aos emitentes que possuem uma melhor notação ou que demonstram boas perspetivas para as suas práticas em termos ambientais, sociais e de governação “ESG”, e excluir os que implicam riscos nesta área.

O processo de seleção de títulos em que o OICVM investe decompõe-se em três etapas:

1. **Filtro ESG:** redução do universo de partida em 20% no mínimo, segundo o processo de seleção dos títulos ESG descrito adiante (incluindo o acompanhamento das controvérsias)

A análise ESG, de acordo com a filosofia da Crédit Mutuel Asset Management, apoia-se em 5 pilares independentes e complementares:

- a. Social (por exemplo, igualdade de género)
- b. Ambiental (por exemplo, redução do volume de resíduos produzidos e das emissões de gases com efeito de estufa)
- c. Económico e societário (por exemplo, cumprimento do código deontológico e de ética profissional)
- d. Governação da empresa (por exemplo, número de administradores independentes pertencentes aos conselhos de administração)
- e. Compromisso da empresa para com uma abordagem socialmente responsável (por exemplo, qualidade do relatório RSE da empresa).

cuja metodologia (acompanhamento e recolha de dados) incide em indicadores das 15 categorias que refletem a abordagem global retida pela Crédit Mutuel Asset Management, cobrindo todos os critérios de qualidade de governação, societários, sociais e ambientais.

A análise qualitativa complementa a análise extrafinanceira dos dados quantitativos, com vista a validar a coerência das informações recolhidas, nomeadamente através de conversações estabelecidas com as partes interessadas.

Esta abordagem visa, nomeadamente, avaliar a tendência, no mínimo de 3 anos, da capacidade da empresa de integração e inovação no que diz respeito aos 5 pilares ESG que compõem os critérios de seleção dos valores.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro:

Classificação	Descrição
1 = Negativa	Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados
2 = Pouco implicada	Mais indiferente do que contra
3 = Neutra	Administrativo neutro conforme a sua regulamentação setorial
4 = Comprometida	Comprometida na trajetória Best in Trend
5 = Best in class	Pertinência real Best in class

A abordagem de investimento ESG do OIC exclui os títulos de classe 1, como definido na tabela acima.

A gestão concentra-se maioritariamente nas classificações “Comprometida” (4), “Best in class” (5), bem como, na classificação “Neutra” (3) considerada um viveiro de emitentes sob supervisão dos especialistas ESG.

Para os títulos que pertencem à classe 2 retidos após redução de 20% do universo de partida, a gestão limita a 10% os seus investimentos.

Paralelamente, é implementado um processo de escalada relativo às controvérsias (análise e tratamento), pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management, de modo a realizar o acompanhamento das empresas em causa e determinar a sua manutenção ou exclusão.

As empresas são classificadas em três categorias/códigos de cor, de acordo com o número de controvérsias, da respetiva gravidade, da sua persistência e gestão, nomeadamente em termos de impactos financeiros, com os códigos “vermelho” para a exclusão, “cor de laranja” para a vigilância e “verde” para a aceitação.

Para além das exclusões legais, são implementadas exclusões setoriais rigorosas, que dizem respeito às armas controversas, ao armamento não convencional e ao carvão. A política de exclusões setoriais encontra-se disponível no site da Crédit Mutuel Asset Management.

Por conseguinte, o modelo permite combinar a avaliação dos riscos de investimento identificados, ajustada a nível das controvérsias, e a análise da contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável e para a responsabilidade social.

Além disso, convencida de que a melhoria das práticas das empresas contribui para proteger o valor dos investimentos, a equipa de finanças responsáveis e sustentáveis formalizou uma abordagem de diálogo e compromisso com vista a melhorar a consideração dos desafios ESG (Responsabilidade empresarial e transição sustentável) das empresas em que o OICVM investe. A abordagem de compromisso apoia-se num diálogo com os emitentes e no acompanhamento dos compromissos assumidos e dos resultados obtidos no modelo próprio de análise de ESG da Crédit Mutuel Asset Management. O diálogo constitui o cerne desta abordagem que visa incentivar melhores práticas e, de modo mais geral, uma melhor transparência a respeito dos desafios em matéria de ESG.

As políticas de acompanhamento de controvérsias e de exclusões setoriais encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O OICVM respeita, além disso, as limitações próprias da designação Label ISR francesa; desta forma, a análise extrafinanceira implementada através do modelo próprio conduz à exclusão de, pelo menos, 20% do universo de investimento inicial.

2. **Análise financeira:**

Este novo universo é analisado no plano financeiro (ver abaixo), de modo a manter apenas os valores cuja qualidade seja claramente identificada:

- o Análise setorial que inclui o quadro regulamentar
- o Síntese de pesquisa externa especializada para as ações
- o Qualidade do modelo económico e solidez dos princípios de base
- o Gestão e estratégia
- o Valorização

Este universo constitui a lista dos valores sob supervisão, elegíveis para investimento.

3. **Construção da carteira:**

Desta lista reduzida, as empresas que oferecem um potencial de criação de valores considerado atrativo pela equipa de gestão, são colocados na carteira, segundo uma abordagem designada “stock picking” (seleção de valores).

A construção da carteira é efetuada de acordo com as convicções dos gestores (potencial e qualidade).

No mínimo, 90% dos títulos vivos selecionados pela equipa de gestão integram critérios extrafinanceiros. O OICVM poderá investir em títulos vivos e unidades ou ações de OIC que não integrem critérios extrafinanceiros no limite de 10% do ativo líquido.

Devido à análise financeira, as sociedades que obtêm as melhores notas ESG não são automaticamente retidas na construção da carteira.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas

A abordagem ESG é baseada numa metodologia própria desenvolvida pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management. Esta assenta nos seguintes elementos:

- análise e classificação das empresas que contribuem para a transição sustentável,
- acompanhamento das controvérsias,
- e política de compromisso da empresa ao longo do tempo.

O OICVM investe, no mínimo, 75% dos seus ativos em ações emitidas por sociedades sediadas num país da União Europeia. Os títulos elegíveis para o PEA devem representar sempre, pelo menos, 75% do ativo líquido do OICVM.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 0% a 100% em ações de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer capitalizações e de todos os setores, incluindo:

- de 0% a 100% nos mercados acionistas da União Europeia
- de 0% a 10% nos mercados acionistas fora da União Europeia
- de 0% a 10% nos mercados acionistas de países emergentes

De 0% a 100% em instrumentos de taxas soberanas, públicos, privados, da zona euro, de quaisquer notações, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação, quer diretamente ou através dos OIC, quer através da cobertura da carteira de ações pela venda de futuros de ações.

De 0% a 100% ao risco de câmbio

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

São selecionadas em função da sua valorização bolsista (PER), respetivas publicações de resultados e respetivo posicionamento setorial, sem atribuição geográfica específica.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro, incluindo ETF.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados organizados

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido, respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, sem levar a uma sobreexposição da carteira.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- contratos de futuros.

O gestor não utilizará "total return swaps" (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo...).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido, respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospecto, sem levar a uma sobreexposição da carteira.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis
- títulos de subscrição
- "warrants"
- certificados cotados.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos: Não aplicável.

► **Contrato que constitui garantias financeiras:** Não aplicável.

► **Perfil de risco:**

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado às obrigações convertíveis:** O valor das obrigações convertíveis depende de vários fatores: nível das taxas de juro, evolução do preço das ações subjacentes, evolução do preço do derivado integrado na obrigação convertível. Estes diferentes elementos podem resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado aos investimentos em títulos especulativos (elevada remuneração):** Os títulos avaliados como "especulativos" segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação apresentam um risco acrescido de incumprimento e podem estar sujeitos a variações de valorização mais acentuadas e/ou mais frequentes, o que pode resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco de liquidez:** Apresenta o risco de um mercado financeiro, quando os volumes de câmbio são baixos ou em caso de tensão nesse mercado, não poder absorver os volumes de transações (compra ou venda) sem impacto significativo no preço dos ativos. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável.

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

Ação "RC" Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos clientes de particulares.

Ação "IC": Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram um investimento fortemente exposto em ações aceitando um risco de flutuação do valor patrimonial líquido durante o período de investimento recomendado.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 5 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e majorado ou deduzido o saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC e IC):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X					
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► Características das ações:

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação RC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, aberta a todos os subscritores, mais particularmente aos clientes de particulares.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, aberta a todos os subscritores, mais particularmente aos investidores institucionais.

- Valor patrimonial líquido de origem da ação RC: 12,562 euros.
- Valor patrimonial líquido de origem da ação IC: 100.000 euros.

A quantidade de títulos da ação é denominada em títulos de milésimos para a Ação IC e em milionésimos para a Ação RC.

Montante mínimo de subscrição inicial para a ação RC: 1 milionésimo de ação

Montante mínimo de subscrição inicial para a ação IC: 1 ação, à exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora

Montante mínimo das subscrições subsequentes e dos resgates para a Ação IC: 1 milésimo de ação.

Montante mínimo das subscrições subsequentes e dos resgates para a Ação RC: 1 milionésimo de ação.

► Modalidades de subscrição e resgate:

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM).

As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00:

- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia.
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte.

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D útil	D útil	D: dia de fixação do VPL	D+1 úteis	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado "gates", que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• Descrição do método empregue:

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excepcionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• Tratamento das ordens não executadas:

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• Modalidades de informação dos acionistas:

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária

Calculado com base nas cotações de fecho dos dias úteis, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA).

► Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido: Está disponível junto da sociedade gestora.

► Comissões e encargos:

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	máximo 2% incl. imp.
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela	
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	Ação RC: máximo 2% incl. imp.	Ação IC: máximo 0,9% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	Ação RC: máximo 0,20% incl. imp.	Ação IC: máximo 0,20% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável	
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Ação RC: 15% incl. imp. do desempenho superior para além do indicador de referência 50% €STR capitalizado + 50% EURO STOXX Large Net Return	Ação IC: Não aplicável

Os custos excepcionais associados à cobrança das dívidas em nome do Fundo ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

Modalidades de cálculo da comissão de desempenho superior (ação RC):

- (1) A comissão de desempenho superior é calculada de acordo com o método indexado.
O complemento de desempenho a que se aplica a taxa de 15% incl. imp. representa a diferença entre:
 - o nível do valor patrimonial líquido do OIC antes da consideração da provisão de comissão de desempenho superior e
 - o valor de um ativo de referência que tenha realizado um desempenho igual ao do índice (ou, se aplicável, ao do indicador) no período de cálculo e que registre as mesmas variações ligadas às subscrições/resgates que o OIC.
- (2) A partir do exercício financeiro iniciado a 01/04/2022, qualquer desempenho inferior da SICAV em relação ao índice é compensado antes que sejam exigíveis comissões de desempenho superior. Para tal, é implementado um período de observação extensível de 1 a 5 anos contínuos, com um reinício do cálculo em cada retenção da comissão de desempenho superior.

A tabela abaixo enuncia estes princípios com base nas hipóteses de desempenho apresentadas a título de exemplo, para uma duração de 19 anos.

	Resultados líquidos	Desempenho inferior a compensar no ano seguinte	Pagamento da comissão de desempenho superior
ANO 1	5%	0%	SIM
ANO 2	0%	0%	NÃO
ANO 3	-5%	-5%	NÃO
ANO 4	3%	-2%	NÃO
ANO 5	2%	0%	NÃO
ANO 6	5%	0%	SIM
ANO 7	5%	0%	SIM
ANO 8	-10%	-10%	NÃO
ANO 9	2%	-8%	NÃO
ANO 10	2%	-6%	NÃO
ANO 11	2%	-4%	NÃO
ANO 12	0%	0%*	NÃO
ANO 13	2%	0%	SIM
ANO 14	-6%	-6%	NÃO
ANO 15	2%	-4%	NÃO
ANO 16	2%	-2%	NÃO
ANO 17	-4%	-6%	NÃO
ANO 18	0%	-4%**	NÃO
ANO 19	5%	0%	SIM

Notas relativas ao exemplo:

desempenho superior/inferior líquido é definido no presente documento como o desempenho do fundo acima/abaixo do indicador de referência.

*O desempenho inferior do ano 12 a reportar para o ano seguinte (ANO 13) é de 0% (e não de -4%) pois o desempenho inferior residual do ano 8 que ainda não foi compensado (-4%) já não é pertinente, na medida em que o período de cinco anos já decorreu (o desempenho inferior do ano 8 é compensado até ao ano 12).

**O desempenho inferior do ano 18 a reportar para o ano seguinte (ANO 19) é de -4% (e não de -6%) pois o desempenho inferior residual do ano 14 que ainda não foi compensado (-2%) já não é pertinente, na medida em que o período de cinco anos já decorreu (o desempenho inferior do ano 14 é compensado até ao ano 18).

- (3) A cada estabelecimento de valor patrimonial líquido:
 - No caso de desempenho inferior em relação ao limiar de acionamento do desempenho superior é constituída uma dotação.
 - No caso de desempenho inferior em relação ao limiar de acionamento do desempenho superior, é efetuada uma retoma de provisão no limite das provisões disponíveis.
- (4) A comissão de desempenho superior sobre os resgates efetuados ao longo do exercício financeiro é definitivamente imputada à sociedade gestora.
- (5) No caso de desempenho superior, a comissão é paga anualmente sobre o último valor patrimonial líquido do exercício financeiro.

II-2 n Subfundo “CM-AM CONVICTIONS EURO”

► **Código ISIN ação “RC”:** FR0013384963
Código ISIN ação “S”: FR0013384971
Código ISIN ação “IC”: FR0013384989
Código ISIN Ação “RC USD-H”: FR001400K406
Código ISIN Ação “IC USD-H”: FR001400K414

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido

► **Objetivo de gestão:**

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária respeitando um filtro qualitativo extrafinanceiro segundo a política implementada pela Crédit Mutuel Asset Management e no respeito das exigências da designação Label ISR francesa. Tem como objetivo de gestão obter um desempenho anual, isento de encargos, superior ao do seu indicador de referência EURO STOXX Net Return, durante o período de investimento recomendado.

A composição do OICVM pode divergir significativamente da repartição do indicador de referência.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência:** EURO STOXX Net Return (SXXT)

O **EURO STOXX Net Return** é um índice de referência bolsista calculado como a média aritmética ponderada de uma amostra de sociedades de grande, média e pequena capitalização, de 11 países da zona euro: Áustria, Bélgica, Finlândia, França, Alemanha, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal e Espanha. O índice é calculado e publicado pela Stoxx Limited®. Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador: www.stoxx.com.

O índice é retido na cotação de fecho e denominado em euros, dividendos reinvestidos.

O administrador Stoxx Limited do índice EURO STOXX Net Return está inscrito no registo de administradores e de índices de referência mantidos pela ESMA.

Em conformidade com o regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2016, a sociedade gestora dispõe de um procedimento de acompanhamento dos índices de referência utilizados que descrevem as medidas a implementar no caso de alterações substanciais realizadas num índice ou de cessação de elaboração deste índice.

O índice de referência do OICVM não avalia nem inclui nos seus constituintes características ambientais e/ou sociais e, por conseguinte, não se encontra alinhado com as características ESG promovidas pela carteira.

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

O objetivo de gestão do OICVM é aumentar o valor do seu investimento investindo em ações denominadas em euros. O OICVM é ativamente gerido e investe em ações e títulos convertíveis denominados em euros (produtos financeiros que podem ser convertidos em euros), emitidos por sociedades estabelecidas na zona euro cujo limiar de capitalização é de 200 milhões de euros.

A estratégia de gestão do OICVM estabelece um universo de valores-alvo, através de um processo extrafinanceiro concluído por uma análise financeira. A estratégia do OICVM assenta numa abordagem seletiva que consiste em dar prioridade às empresas que possuem uma melhor notação ou às que demonstram boas perspetivas devido às suas práticas em termos ambientais, sociais e de governação, “ESG”, e excluir as que implicam um risco nesta área.

O OICVM investe, no mínimo, 75% dos seus ativos em ações emitidas por sociedades sediadas num país da União Europeia. Os títulos elegíveis para o PEA devem representar sempre, pelo menos, 75% do ativo líquido do OICVM.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são igualmente consideradas na estratégia de investimento que assenta em políticas de acompanhamento das controvérsias e de exclusão setorial específica da Crédit Mutuel Asset Management, tal como descritas na parte “filtro ESG”.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

O processo de seleção de títulos em que o OICVM investe decompõe-se em três etapas:

- (1) **Filtro ESG:** redução do universo de partida em 20% no mínimo, segundo o processo de seleção dos títulos ESG descrito adiante (incluindo o acompanhamento das controvérsias)

A análise ESG, de acordo com a filosofia da Crédit Mutuel Asset Management, apoia-se em 5 pilares independentes e complementares:

- a. Social (por ex., igualdade de género)
- b. Ambiental (por ex.: redução do volume de resíduos produzidos e das emissões de gases com efeito de estufa)
- c. Económico e societário (por exemplo, cumprimento do código deontológico e de ética profissional)
- d. Governação da empresa (por exemplo, número de administradores independentes pertencentes aos conselhos de administração)
- e. Compromisso da empresa para com uma abordagem socialmente responsável (por exemplo, qualidade do relatório RSE da empresa).

cuja metodologia (acompanhamento e recolha de dados) incide em indicadores das 15 categorias que refletem a abordagem global retida pela Crédit Mutuel Asset Management, cobrindo todos os critérios de qualidade de governação, societários, sociais e ambientais.

A análise qualitativa complementa a análise extrafinanceira dos dados quantitativos, com vista a validar a coerência das informações recolhidas, nomeadamente através de conversações estabelecidas com as partes interessadas.

Esta abordagem visa, nomeadamente, avaliar a tendência, no mínimo de 3 anos, da capacidade da empresa de integração e inovação no que diz respeito aos 5 pilares ESG que compõem os critérios de seleção dos valores.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro:

Classificação	Descrição
1 = Negativa	Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados
2 = Pouco implicada	Mais indiferente do que contra
3 = Neutra	Administrativo neutro conforme a sua regulamentação setorial
4 = Comprometida	Comprometida na trajetória Best in Trend
5 = Best in class	Pertinência real Best in class

A abordagem de investimento ESG do OICVM exclui os títulos de classe 1, como definido na tabela acima.

A gestão concentra-se maioritariamente nas classificações "Comprometida" (4), "Best in class" (5), bem como, na classificação "Neutra" (3) considerada um viveiro de emittentes sob supervisão dos especialistas ESG.

Para os títulos que pertencem à classe 2 retidos após redução de 20% do universo de partida, a gestão limita a 10% os seus investimentos.

Paralelamente, é implementado um processo de escalada relativo às controvérsias (análise e tratamento), pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management, de modo a realizar o acompanhamento das empresas em causa e determinar a sua manutenção ou exclusão.

As empresas são classificadas em três categorias/códigos de cor, de acordo com o número de controvérsias, da respetiva gravidade, da sua persistência e gestão, nomeadamente em termos de impactos financeiros, com os códigos "vermelho" para a exclusão, "cor de laranja" para a vigilância e "verde" para a aceitação.

Para além das exclusões legais, são implementadas exclusões setoriais rigorosas, que dizem respeito às armas controversas, ao armamento não convencional e ao carvão. A política de exclusões setoriais encontra-se disponível no site da Crédit Mutuel Asset Management.

Por conseguinte, o modelo permite combinar a avaliação dos riscos de investimento identificados, ajustada a nível das controvérsias, e a análise da contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável e para a responsabilidade social.

Além disso, convencida de que a melhoria das práticas das empresas contribui para proteger o valor dos investimentos, a equipa de finanças responsáveis e sustentáveis formalizou uma abordagem de diálogo e compromisso com vista a melhorar a consideração dos desafios ESG (Responsabilidade empresarial e transição sustentável) das empresas em que o OICVM investe. A abordagem de compromisso apoia-se num diálogo com os emittentes e no acompanhamento dos compromissos assumidos e dos resultados obtidos no modelo próprio de análise de ESG da Crédit Mutuel Asset Management. O diálogo constitui o cerne desta abordagem que visa incentivar melhores práticas e, de modo mais geral, uma melhor transparência a respeito dos desafios em matéria de ESG.

As políticas de acompanhamento de controvérsias e de exclusões setoriais encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O OICVM respeita, além disso, as limitações próprias da designação Label ISR francesa; desta forma, a análise extrafinanceira implementada através do modelo próprio conduz à exclusão de, pelo menos, 20% do universo de investimento inicial.

(2) Análise financeira:

Este novo universo é analisado no plano financeiro (ver abaixo), de modo a manter apenas os valores cuja qualidade seja claramente identificada:

- o Análise setorial que inclui o quadro regulamentar
- o Síntese de pesquisa externa especializada para as ações
- o Qualidade do modelo económico e solidez dos princípios de base
- o Gestão e estratégia
- o Valorização

Este universo constitui a lista dos valores sob supervisão, elegíveis para investimento.

(3) Construção da carteira:

Desta lista reduzida, as empresas que oferecem um potencial de criação de valores considerado atrativo pela equipa de gestão, são colocados na carteira, segundo uma abordagem designada "stock picking" (seleção de valores).

A construção da carteira é efetuada de acordo com as convicções dos gestores (potencial e qualidade).

No mínimo, 90% dos títulos vivos selecionados pela equipa de gestão integram critérios extrafinanceiros. O OICVM poderá investir em títulos vivos e unidades ou ações de OIC que não integrem critérios extrafinanceiros no limite de 10% do ativo líquido.

Devido à análise financeira, as sociedades que obtêm as melhores notas ESG não são automaticamente retidas na construção da carteira.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 60% a 100% em ações de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer capitalizações e de todos os setores, incluindo:

- de 0% a 10% nos mercados acionistas fora da União Europeia
- de 0% a 10% nos mercados acionistas de países emergentes

De 0% a 10% em instrumentos de taxas soberanas, públicos, privados, da zona euro, de quaisquer notações, segundo a análise da sociedade

gestora ou das agências de notação ou sem notação

De 0% a 100% ao risco de câmbio

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

São selecionadas em função da sua valorização bolsista (PER), respetivas publicações de resultados e respetivo posicionamento setorial, sem atribuição geográfica específica.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados organizados

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido, respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, sem levar a uma sobreexposição da carteira.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- contratos de futuros
- opções
- contratos de câmbio a prazo
- eventualmente, derivados de crédito: "Credit Default Swaps" (CDS)

O gestor não utilizará "total return swaps" (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo, etc.).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido, respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, sem levar a uma sobreexposição da carteira.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis
- títulos de subscrição
- "warrants"
- certificados cotados

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos: Não aplicável.

► **Contrato que constitui garantias financeiras:** Não aplicável.

► **Perfil de risco:**

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado às obrigações convertíveis:** O valor das obrigações convertíveis depende de vários fatores: nível das taxas de juro, evolução do preço das ações subjacentes, evolução do preço do derivado integrado na obrigação convertível. Estes diferentes elementos podem resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado aos investimentos em títulos especulativos (elevada remuneração):** Os títulos avaliados como “especulativos” segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação apresentam um risco acrescido de incumprimento e podem estar sujeitos a variações de valorização mais acentuadas e/ou mais frequentes, o que pode resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco de liquidez:** Apresenta o risco de um mercado financeiro, quando os volumes de câmbio são baixos ou em caso de tensão nesse mercado, não poder absorver os volumes de transações (compra ou venda) sem impacto significativo no preço dos ativos. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

Ação “RC”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos clientes de particulares

Ação “S”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscravam através de distribuidores ou intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Ação “IC”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais

Este OICVM destina-se, mais especificamente aos investidores que procuram exposição aos mercados acionistas da União Europeia no âmbito da dotação fiscal do PEA, com um período mínimo recomendado superior a 5 anos, aceitando simultaneamente o risco de variação do valor patrimonial líquido inerente ao mercado acionista e à divisa em causa.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana “Securities Act” de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma “U.S. Person”, tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação “Regulation S” (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 5 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e majorado ou deduzido o saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (ações RC, S, IC, RC USD-H e IC USD-H):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X					
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► Características das ações:

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação “RC” destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, a todos os subscritores, mais especificamente aos clientes de particulares.

A ação “S”: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores ou intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão

A ação “IC” destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, a todos os subscritores, mais especificamente aos investidores institucionais.

A ação “RC USD-H” destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, a todos os subscritores, mais especificamente aos clientes de particulares.

A ação “IC USD-H” destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, a todos os subscritores, mais especificamente aos investidores institucionais.

- Valor patrimonial líquido de origem da ação “RC”: 20,20 euros
- Valor patrimonial líquido de origem da ação “S”: 23,752 euros
- Valor patrimonial líquido de origem da ação “IC”: 13,781 euros
- Valor patrimonial líquido de origem da ação “RC USD-H”: 100 USD
- Valor patrimonial líquido de origem da ação “IC USD-H”: 100.000 USD

A quantidade de títulos é denominada em títulos milésimos para as ações “S”, “IC USD-H” e “IC” e em milionésimos para as ações “RC” e “RC USD-H”.

Montante mínimo de subscrição inicial

Ação “RC”: um milionésimo de ação

Ação “S”: uma ação.

Ação “IC”: 7 500 ações.

Ação “RC USD-H”: um milionésimo de ação

Ação “IC USD-H”: um milésimo de ação

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates

Ação “RC” e “RC USD-H”: 1 milionésimo de ação

Ações “S”, “IC” e “IC USD-H”: 1 milésimo de ação

► Modalidades de subscrição e resgate:

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM)

As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00:

- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D	D	D: dia de fixação do VPL	D+1 útil	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• Descrição do método empregue:

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• **Tratamento das ordens não executadas:**

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• **Modalidades de informação dos acionistas:**

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária**

Calculado com base nas cotações de fecho todos os dias úteis, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA)

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:**

Está disponível junto da sociedade gestora

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Ação “S”, “RC”, “RC USD-H” e “IC USD-H”: máximo 2% incl. imp.
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela				
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	Ação “RC”: máximo 2,2% incl. imp.	Ação “S”: máximo 1,45% incl. imp.	Ação “IC”: máximo 0,75% incl. imp.	Ação “RC USD-H”: máximo 2,2% incl. imp.	Ação “IC USD-H”: máximo 0,75% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços*	Ativo líquido	Ação “RC”: máximo 0,05% incl. imp.	Ação “S”: máximo 0,05% incl. imp.	Ação “IC”: máximo 0,05% incl. imp.	Ação “RC USD-H”: máximo 0,05% incl. imp.	Ação “IC USD-H”: máximo 0,05% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável				

4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Ação RC: 15% incl. imp. do desempenho superior para além do indicador de referência EURO STOXX Net Return	Ação "S": Não aplicável	Ação "IC": Não aplicável	Ação "RC USD-H": 15% incl. imp. do desempenho superior para além do indicador de referência EURO STOXX Net Return	Ação "IC USD-H": Não aplicável
---	---------------------------------	---------------	---	----------------------------	-----------------------------	--	-----------------------------------

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do Fundo ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de "funcionamento e outros serviços" sejam inferiores à taxa apresentada.

Modalidades de cálculo da comissão de desempenho superior da ação RC:

A partir de 01/04/2022:

- (1) A comissão de desempenho superior é calculada de acordo com o método indexado.
O complemento de desempenho a que se aplica a taxa de 15% incl. imp. representa a diferença entre:
 - o nível do valor patrimonial líquido do OIC antes da consideração da provisão de comissão de desempenho superior e
 - o valor de um ativo de referência que tenha realizado um desempenho igual ao do índice (ou, se aplicável, ao do indicador) no período de cálculo e que registre as mesmas variações ligadas às subscrições/resgates que o OIC.
- (2) A partir do exercício financeiro iniciado a 01/04/2022, qualquer desempenho inferior da SICAV em relação ao índice é compensado antes que sejam exigíveis comissões de desempenho superior. Para tal, é implementado um período de observação extensível de 1 a 5 anos contínuos, com um reinício do cálculo em cada retenção da comissão de desempenho superior

A tabela abaixo enuncia estes princípios com base nas hipóteses de desempenho apresentadas a título de exemplo, para uma duração de 19 anos.

	Resultados líquidos	Desempenho inferior a compensar no ano seguinte	Pagamento da comissão de desempenho superior
ANO 1	5%	0%	SIM
ANO 2	0%	0%	NÃO
ANO 3	-5%	-5%	NÃO
ANO 4	3%	-2%	NÃO
ANO 5	2%	0%	NÃO
ANO 6	5%	0%	SIM
ANO 7	5%	0%	SIM
ANO 8	-10%	-10%	NÃO
ANO 9	2%	-8%	NÃO
ANO 10	2%	-6%	NÃO
ANO 11	2%	-4%	NÃO
ANO 12	0%	0%*	NÃO
ANO 13	2%	0%	SIM
ANO 14	-6%	-6%	NÃO
ANO 15	2%	-4%	NÃO
ANO 16	2%	-2%	NÃO
ANO 17	-4%	-6%	NÃO
ANO 18	0%	-4%**	NÃO
ANO 19	5%	0%	SIM

Notas relativas ao exemplo:

*O desempenho inferior do ano 12 a reportar para o ano seguinte (ANO 13) é de 0% (e não de -4%) pois o desempenho inferior residual do ano 8 que ainda não foi compensado (-4%) já não é pertinente, na medida em que o período de cinco anos já decorreu (o desempenho inferior do ano 8 é compensado até ao ano 12).

**O desempenho inferior do ano 18 a reportar para o ano seguinte (ANO 19) é de -4% (e não de -6%) pois o desempenho inferior residual do ano 14 que ainda não foi compensado (-2%) já não é pertinente, na medida em que o período de cinco anos já decorreu (o desempenho inferior do ano 14 é compensado até ao ano 18).

- (3) A cada estabelecimento de valor patrimonial líquido:
 - No caso de desempenho inferior em relação ao limiar de acionamento do desempenho superior é constituída uma dotação.
 - No caso de desempenho inferior em relação ao limiar de acionamento do desempenho superior, é efetuada uma retoma de provisão no limite das provisões disponíveis.
- (4) A comissão de desempenho superior sobre os resgates efetuados ao longo do exercício financeiro é definitivamente imputada à sociedade gestora.
- (5) No caso de desempenho superior, a comissão é paga anualmente sobre o último valor patrimonial líquido do exercício financeiro.

II-2 o Subfundo “CM-AM ENTREPRENEURS EUROPE”

► **Código ISIN ação RC:** FR0013266624
Código ISIN ação IC: FR0013266640
Código ISIN ação S: FR0013298759

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido

► **Objetivo de gestão:**

O OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária. Não é gerido com referência a um índice.

Este OICVM tem como objetivo de gestão procurar um desempenho, isento de encargos, superior à evolução do mercado de ações europeias, durante o período de investimento recomendado.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência:** Não aplicável

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

De modo a realizar o objetivo de gestão, o OICVM adota uma estratégia de seleção de valores (“stock picking”) baseada na análise fundamental de sociedades empresariais e/ou familiares.

Tais sociedades caracterizam-se, de acordo com a análise do gestor, por uma forte capacidade de inovação, tanto em termos de produtos como de serviços, de diferenciação nos seus setores de atividade e por um forte desejo de desenvolvimento geográfico.

O OICVM investirá maioritariamente em empresas nas quais, no mínimo, 20% do capital seja detido por um acionista estável, com prioridade para os fundadores e/ou gestores.

A estratégia de investimento do OICVM, conforme descrita abaixo, inclui critérios extrafinanceiros de acordo com uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management, com o objetivo de excluir os valores com menor notação em matéria ambiental, social e de governação, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade ao qual o OICVM está exposto e definido na secção “Perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são também consideradas na estratégia de investimento.

A Crédit Mutuel Asset Management aplica no conjunto da sua gama de OIC:

- uma política de acompanhamento de controvérsias que visa detetar os valores em que estas surgem. Em função da análise efetuada, os valores em causa são mantidos ou excluídos,
- uma política de exclusão setorial rigorosa que diz respeito, nomeadamente, às armas controversas.

Estas políticas encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

Os principais critérios de seleção de títulos são os seguintes:

- Critérios quantitativos: crescimento da atividade e dos resultados, capacidade de autofinanciamento, rácios de endividamento, rentabilidade do capital utilizado.
- Critérios qualitativos: análise da posição concorrencial, estratégia da empresa a longo prazo, estabilidade da gestão.

Os critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) são componentes da gestão, mas o seu peso na decisão final não é definido a montante.

A abordagem ESG é baseada numa metodologia própria desenvolvida pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management. Esta assenta nos seguintes elementos:

- análise e classificação das empresas que contribuem para a transição sustentável,
- acompanhamento das controvérsias,
- e política de compromisso da empresa ao longo do tempo.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro: 1 = Negativa (Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados); 2 = Pouco implicada (Mais indiferente do que contra); 3 = Neutra (Administrativa neutra conforme a sua regulamentação setorial); 4 = Comprometida (Comprometida na trajetória/Best in Trend); 5 = Best in class (Pertinência real).

A abordagem implementada pela equipa de gestão resulta numa exposição de menos de 10% do ativo líquido do OIC aos emitentes que apresentem classificação ESG 1.

O universo de referência é o conjunto das sociedades cotadas na Europa ex UK com uma capitalização bolsista superior a 500 milhões de euros.

O indicador extrafinanceiro retido é a intensidade carbónica média do OIC que deve ser inferior à do seu universo de referência.

A taxa de análise ou de notação extrafinanceira, calculada em ponderação ou número de emitentes, é superior a:

- 90% para os títulos emitidos por capitalizações de grandes dimensões, selecionados pela equipa de gestão;
- 75% para os títulos emitidos por capitalizações de pequenas e médias dimensões selecionados pela equipa de gestão.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 60% a 100% nos mercados acionistas europeus, incluindo países emergentes, de quaisquer capitalizações, de todos os setores, incluindo:
- de 0% a 30% nos mercados acionistas de pequena capitalização < 3 mil milhões de euros

De 0% a 10% em instrumentos de taxas soberanas, dos setores público e privado, de quaisquer zonas geográficas, de categoria “Investment Grade”, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação

De 0% a 100% ao risco de câmbio em divisas que não o euro

Os títulos elegíveis para o PEA devem representar sempre, pelo menos, 75% do ativo líquido do OICVM.

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

São selecionadas em função da sua valorização bolsista (PER), respetivas publicações de resultados e respetivo posicionamento setorial, sem atribuição geográfica específica.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro e em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora de carteira ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados organizados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando a sobreexposição global a 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- contratos de futuros
- opções
- “swaps”

O gestor não utilizará “total return swaps” (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo, etc.).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis
- títulos de subscrição
- “warrants”
- certificados cotados

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos: Não aplicável.

► **Contratos que constituem garantias financeiras:**

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de caráter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- **Liquidez:** qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- **Transmissão:** as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- **Avaliação:** As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- **Qualidade de crédito dos emitentes:** As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- **Colocação de garantias financeiras recebidas em numerário:** São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- **Correlação:** as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- **Diversificação:** A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- **Conservação:** as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- **Proibição de reutilização:** As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► **Perfil de risco:**

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora da carteira. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

Foram implementados procedimentos de gestão de conflitos de interesse de modo a evitá-los e a geri-los no exclusivo interesse dos acionistas.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações de mercado de balcão (celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco de liquidez:** Apresenta o risco de um mercado financeiro, quando os volumes de câmbio são baixos ou em caso de tensão nesse mercado, não poder absorver os volumes de transações (compra ou venda) sem impacto significativo no preço dos ativos. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** não aplicável

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

- Ação RC: Todos os subscritores.
- Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.
- Ação S: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Este OICVM destina-se a subscritores que pretendem investir em ações europeias, nomeadamente as emitidas por sociedades empresariais e familiares, eventualmente no âmbito do investimento num Plano de Poupança em Ações (PEA).

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 5 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1.º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e aumentado ou diminuído do saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2.º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC, IC e S):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

		Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Ação "RC"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação "IC"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação "S"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação RC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, a todos os subscritores.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, mais particularmente aos investidores institucionais.

A ação S destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, mais particularmente aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Valor patrimonial líquido de origem da ação:

- Ações RC e S: 100 euros
- Ações IC: 100000 euros

A quantidade de títulos da ação IC é denominada em milésimos.

A quantidade de títulos da ação RC é denominada em milionésimos.

A quantidade de títulos da ação S é denominada em décimos de milésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ação S: 100 euros
- Ação RC: 1 milionésimo de ação
- Ações IC: 100.000 euros (exceto Crédit Mutuel Asset Management que pode subscrever 1 milésimo de ação desde a primeira subscrição)

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates:

- Ações RC: **1 milionésimo de ação**
- Ação IC: **1 milésimo de ação**
- Ação S: **1 décimo de milésimo de ação**

► Modalidades de subscrição e resgate:

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM).

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

- As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00.
- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no próximo valor patrimonial líquido calculado com base nas cotações de fecho de Bolsa do dia.
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte calculado com base nas cotações de fecho de Bolsa do dia seguinte.

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D	D	D: dia de fixação do VPL	D+1	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• Descrição do método empregue:

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembremos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• Tratamento das ordens não executadas:

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• Modalidades de informação dos acionistas:

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária

Calculado todos os dias úteis, exceto em dias feriados ou de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA).

► Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:

Está disponível junto da sociedade gestora.

► Comissões e encargos:**Comissões de subscrição e de resgate**

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora de carteira, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela	
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Ações RC e S: máximo 2% incl. imp.	Ação IC: 1%
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável	
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável	
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável	

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela	
1	Encargos de gestão financeira e encargos administrativos externos à sociedade gestora de carteira	Ativo líquido	Ação RC: máximo 2,45% incl. imp.	Ações IC e S: máximo 1,45% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	Ação RC: máximo 0,05% incl. imp.	Ações IC e S: máximo 0,05% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora de carteira: 100%	Retenção em cada transação	máximo 0,35% incl. imp. sobre as ações	
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável	

*Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

II-2-p Subfundo “CM-AM GLOBAL EMERGING MARKETS”

► **Códigos ISIN: Ação RC FR0000984213**

Códigos ISIN: Ação IC FR0012432540

Códigos ISIN: Ação ER: FR0013226883

Códigos ISIN: Ação S: FR0013465598

► **OIC do OIC:** até 10% do ativo líquido

► **Objetivo de gestão:**

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária. Tem como objetivo de gestão oferecer um desempenho associado à evolução do mercado acionista durante o período de investimento recomendado, investindo em sociedades internacionais, cotadas nos mercados regulamentados, beneficiando do desenvolvimento e do crescimento dos países emergentes e dos países que fazem fronteira segundo a definição de MSCI.

A alocação de ativos e o desempenho podem diferir dos da composição do indicador de comparação, o MSCI Emerging Markets (dividendos reinvestidos).

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência:** Não aplicável

Esta forma de estratégia de gestão para a qual o gestor tem flexibilidade na alocação de ativos não exige um indicador de referência. No entanto, o desempenho do OICVM pode ser aproximado ao de um indicador de comparação e de valorização *a posteriori* composto por:

MSCI PAYS EMERGENTS (MSCI EMERGING MARKETS): índice representativo do conjunto de ações cotadas de países de economia emergente da Ásia, América Latina, África e Europa Central. Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador: www.msci.com.

O administrador MSCI Limited do índice de referência MSCI PAYS EMERGENTS (MSCI EMERGING MARKETS) está inscrito no registo de administradores e de índices de referência mantido pela ESMA.

O índice é retido na cotação de fecho e denominado em euros, dividendos reinvestidos.

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

De modo a realizar o objetivo de gestão, o OICVM adota um estilo de gestão seletiva de valores, designada “stock picking”, de emittentes situados nos países emergentes e nos países que fazem fronteira segundo a definição do MSCI. O processo de seleção das sociedades baseia-se numa análise fundamental e financeira (crescimento regular, rentabilidade, valorização) dos títulos. As sociedades selecionadas particularmente pelo seu crescimento beneficiam das tendências económicas desses países, como por exemplo o desenvolvimento da classe média, a digitalização da economia, os recursos naturais, o desenvolvimento das infra-estruturas e líderes emergentes.

A estratégia de investimento do OICVM, conforme descrita abaixo, inclui critérios extrafinanceiros de acordo com uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management, com o objetivo de excluir os valores com menor notação em matéria ambiental, social e de governação, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade ao qual o OICVM está exposto e definido na secção “Perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emittentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são também consideradas na estratégia de investimento.

A Crédit Mutuel Asset Management aplica no conjunto da sua gama de OIC:

- uma política de acompanhamento de controvérsias que visa detetar os valores em que estas surgem. Em função da análise efetuada, os valores em causa são mantidos ou excluídos,
- uma política de exclusão setorial rigorosa, que diz respeito, nomeadamente, às armas controversas.

Estas políticas encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

Os critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) são componentes da gestão, mas o seu peso na decisão final não é definido a montante.

A abordagem ESG é baseada numa metodologia própria desenvolvida pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT.

Esta assenta nos seguintes elementos:

- análise e classificação das empresas que contribuem para a transição sustentável,
- acompanhamento das controvérsias,
- e política de compromisso da empresa ao longo do tempo.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro: 1 = Negativa (Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados); 2 = Pouco implicada (Mais indiferente do que contra); 3 = Neutra (Administrativa neutra conforme a sua regulamentação setorial); 4 = Comprometida (Comprometida na trajetória/Best in Trend); 5 = Best in class (Pertinência real).

A abordagem implementada pela equipa de gestão resulta numa exposição de menos de 10% do ativo líquido do OICVM aos títulos vivos que apresentarem classificação ESG 1.

O indicador extrafinanceiro retido é a intensidade carbônica média do OIC que deve ser inferior à do seu universo de referência.

A taxa de análise ou de notação extrafinanceira, calculada em ponderação ou número de emitentes, é superior a:

- 90% para os títulos emitidos por capitalizações de grandes dimensões, selecionados pela equipa de gestão,
- 75% para os títulos emitidos por capitalizações de pequenas e médias dimensões, selecionados pela equipa de gestão.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 60% a 110% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer capitalizações, de todos os setores, incluindo:

- de 0% a 20% nos mercados acionistas de capitalização inferior a 3 mil milhões de euros
- de 0% a 10% nos mercados acionistas dos países que fazem fronteira segundo a definição do MSCI.

De 0% a 10% em instrumentos de taxas soberanas, dos setores público e privado, de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer notações segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação

De 60% a 110% nos mercados acionistas e taxas de países emergentes.

De 0% a 110% ao risco de câmbio em divisas que não o euro.

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- **Ações:** São selecionadas em função da sua valorização bolsista (PER), respetivas publicações de resultados e respetivo posicionamento setorial, sem atribuição geográfica específica.

- **Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:**

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora de carteira ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

O OICVM pode intervir em instrumentos financeiros de futuros e condicionais negociados em mercados regulamentados franceses e estrangeiros ou de mercado de balcão.

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

O gestor utiliza:

- contratos de futuros;
- opções;
- “swaps”;
- contratos de câmbio a prazo.

O gestor não recorre a Total Return Swaps (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo...).

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global de 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis
- títulos de subscrição
- “warrants”
- certificados cotados

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da Sociedade gestora.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos: Não aplicável.

► Contratos que constituem garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de carácter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- **Liquidez:** qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- **Transmissão:** as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- **Avaliação:** As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- **Qualidade de crédito dos emitentes:** As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- **Colocação de garantias recebidas em numerário:** São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- **Correlação:** as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- **Diversificação:** A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- **Conservação:** as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- **Proibição de reutilização:** As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► Perfil de risco:

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora da carteira. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode desvalorizar.

- **Risco associado aos investimentos em títulos especulativos (elevado rendimento):** Os títulos avaliados como “especulativos” segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação apresentam um risco acrescido de incumprimento e podem estar sujeitos a variações de valorização mais acentuadas e/ou mais frequentes, o que pode resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações de mercado de balcão (contratos financeiros e garantias financeiras) celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável.

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

A ação RC: Todos os subscritores.

A ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.

A ação ER Espanha: Todos os subscritores, mais especificamente destinada à comercialização em Espanha.

A ação S: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram exposição a valores de países emergentes com um período mínimo recomendado superior a 5 anos; aceitando simultaneamente o risco de variação do valor patrimonial líquido inerente aos mercados acionistas e divisas em causa.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 5 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

1.º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e aumentado ou diminuído do saldo da conta de compensação dos rendimentos;

2.º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC, IC, ER e S):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

		Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Relatório total	Relatório parcial
Ação "RC"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação "IC"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação "ER"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação "S"	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação RC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores institucionais.

A ação ER destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente à comercialização em Espanha.

A ação S destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ação RC: **119,88** euros
- Ação IC: **100000** euros
- Ação ER e Ação S: **100** euros

A quantidade de títulos das ações IC e S é denominada em milésimos.

A quantidade de títulos das ações RC e ER é denominada em milionésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ação S: **1 milésimo de ação**
- Ação RC: **1 milionésimo de ação**
- Ação IC: **1 ação**
- Ação ER: **100 euros**

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates:

- Ações IC e S: **1 milésimo de ação**
- Ação RC: **1 milionésimo de ação**
- Ação ER:
 - Subscrições subsequentes: **15 euros**
 - Resgates: **1 milionésimo de ação**

► **Modalidades de subscrição e resgate:**

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM)

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

- As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 10h00.
- As ordens recebidas antes das 10h00 são executadas com base no próximo valor patrimonial líquido calculado com base nas cotações de Bolsa do dia seguinte.
- As ordens recebidas depois das 10h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido calculado com base nas cotações de Bolsa seguintes.

J-1	J-1	D: dia de fixação do VPL	D+1	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 10h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 10h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• Descrição do método empregue:

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• Tratamento das ordens não executadas:

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• Modalidades de informação dos acionistas:

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária**

Calculado todos os dias, exceto dias feriados ou de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA).

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:** Está disponível junto da sociedade gestora

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora de carteira e aos promotores.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela	
		Ações RC, IC e S	Ação ER
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	máximo 2% incl. imp.	Não aplicável
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável	
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável	
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável	

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela			
			Ação RC	Ação IC	Ação ER	Ação S
1	Encargos de gestão financeira e encargos administrativos externos à sociedade gestora	Ativo líquido	máximo 2,32% incl. imp.	máximo 1,125% incl. imp.	máximo 2,18% incl. imp.	máximo 1,23% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	máximo 0,07% incl. imp.	máximo 0,07% incl. imp.	máximo 0,07% incl. imp.	máximo 0,07% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora de carteira: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

II-2-q Subfundo “CM-AM SUSTAINABLE PLANET”

► Código ISIN:

- Ação RC: FR0000444366
- Ação IC: FR0012581783
- Ação S: FR0013280195

► OIC do OIC: Até 10% do ativo líquido

► Objetivo de gestão:

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária respeitando um filtro qualitativo extrafinanceiro segundo a política implementada pela Crédit Mutuel Asset Management e no respeito das exigências da designação Label ISR francesa. Tem como objetivo de gestão obter um desempenho superior à evolução dos mercados acionistas da zona euro durante o período de investimento recomendado, através de uma gestão seletiva de títulos emitidos por sociedades que se comprometem a respeitar os critérios de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► Indicador de referência: Não aplicável.

Esta forma de estratégia de gestão para a qual o gestor tem flexibilidade na alocação de ativos não exige um indicador de referência. No entanto, o desempenho do OICVM pode ser aproximado ao de um indicador de comparação e de valorização *a posteriori*, o Euro Stoxx Large (Net return)

A alocação de ativos e o desempenho podem diferir dos da composição do indicador de comparação.

O **EUROSTOXX LARGE** é um índice de referência bolsista calculado como a média aritmética ponderada de uma amostra de ações representativas dos mercados da zona euro. Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador: www.stoxx.com

O índice é retido na cotação de fecho e denominado em euros, dividendos reinvestidos.

► Estratégia de investimento:

1 – Estratégias utilizadas:

A temática do fundo faz referência à ambição de melhorar a pegada ambiental do ser humano. O ambiente representa, de acordo com a definição habitual, “o conjunto de todos os elementos que rodeiam um indivíduo ou uma espécie, alguns dos quais contribuem diretamente para a satisfação das suas necessidades”.

De modo a realizar o objetivo de gestão, a equipa de gestão seleciona sociedades de acordo com uma abordagem discricionária designada “stock picking”. O universo de investimento inicial é constituído por valores da União Europeia, da Suíça e da Noruega, bem como do Reino Unido, cuja capitalização bolsista é superior a 500 milhões de euros e que foram sujeitos a uma notação ESG, ao qual são aplicados os vários critérios extrafinanceiros apresentados abaixo.

A estratégia de investimento do OICVM, conforme descrita abaixo, inclui critérios extrafinanceiros de acordo com uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management, com o objetivo de excluir os valores com menor notação em matéria ambiental, social e de governação, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade ao qual o OICVM está exposto e definido na secção “Perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são também consideradas na estratégia de investimento.

Por conseguinte, a Crédit Mutuel Asset Management aplica no conjunto da sua gama de OIC:

- uma política de acompanhamento de controvérsias que visa detetar os valores em que estas surgem. Em função da análise efetuada, os valores em causa são mantidos ou excluídos,
- uma política de exclusão setorial rigorosa, que diz respeito, nomeadamente, às armas controversas.

Estas políticas encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

Por conseguinte, a estratégia de gestão do OICVM estabelece um universo de valores-alvo através de um processo extrafinanceiro completado por uma análise financeira. A estratégia do OICVM assenta numa abordagem seletiva que consiste em dar prioridade às sociedades que possuem uma melhor notação ou às que demonstram boas perspetivas devido às suas práticas em termos ambientais, sociais e de governação (“ESG”) e excluir as que implicam riscos nesta área.

O processo de seleção de títulos em que o OICVM investe decompõe-se em quatro etapas:

1. **Filtro ESG:** redução do universo de partida em 20% no mínimo, segundo o processo de seleção dos títulos ESG descrito adiante (incluindo o acompanhamento das controvérsias)

A análise ESG, de acordo com a filosofia da Crédit Mutuel Asset Management, apoia-se em 5 pilares independentes e complementares:

- Social (por exemplo, igualdade de género)
- Ambiental (por exemplo, redução do volume de resíduos produzidos e das emissões de gases com efeito de estufa)
- Económico e societário (por exemplo, cumprimento do código deontológico e de ética profissional)
- Governação da empresa (por exemplo, número de administradores independentes pertencentes aos conselhos de administração)
- Compromisso da empresa para com uma abordagem socialmente responsável (por exemplo, qualidade do relatório RSE da empresa).

cujas metodologias (acompanhamento e recolha de dados) incidem em indicadores das 15 categorias que refletem a abordagem global retida pela Crédit Mutuel Asset Management, cobrindo todos os critérios de qualidade de governação, societários, sociais e ambientais, incluindo o clima.

A análise qualitativa complementa a análise extrafinanceira dos dados quantitativos, com vista a validar a coerência das informações recolhidas; nomeadamente através de conversações estabelecidas com as partes interessadas.

Esta abordagem visa, nomeadamente, avaliar a tendência, no mínimo de 3 anos, da capacidade da empresa de integração e inovação no que diz respeito aos 5 pilares ESG que compõem os critérios de seleção dos valores.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro:

Classificação	Descrição
1 = Negativa	Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados
2 = Pouco implicada	Mais indiferente do que contra
3 = Neutra	Administrativo neutro conforme a sua regulamentação setorial
4 = Comprometida	Comprometida na trajetória Best in Trend
5 = Best in class	Pertinência real Best in class

A abordagem de investimento ESG da SICAV exclui os títulos de classe 1, como definido na tabela acima.

A gestão concentra-se maioritariamente nas classificações “Comprometida” (4), “Best in class” (5), bem como, na classificação “Neutra” (3) considerada um viveiro de emittentes sob supervisão dos especialistas ESG.

Para os títulos que pertencem à classe 2 retidos após redução de 20% do universo de partida, a gestão limita a 10% os seus investimentos.

Paralelamente, é implementado um processo de escalada relativo às controvérsias (análise e tratamento), pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management, de modo a realizar o acompanhamento das empresas em causa e determinar a sua manutenção ou exclusão.

As empresas são classificadas em três categorias/códigos de cor, de acordo com o número de controvérsias, da respetiva gravidade, da sua persistência e gestão, nomeadamente em termos de impactos financeiros, com os códigos “vermelho” para a exclusão, “cor de laranja” para a vigilância e “verde” para a aceitação.

Por conseguinte, o modelo permite combinar a avaliação dos riscos de investimento identificados, ajustada a nível das controvérsias, e a análise da contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável e para a responsabilidade social.

Além disso, convencida de que a melhoria das práticas das empresas contribui para proteger o valor dos investimentos, a equipa de finanças responsáveis e sustentáveis formalizou uma abordagem de diálogo e compromisso com vista a melhorar a consideração dos desafios ESG (Responsabilidade empresarial e transição sustentável) das empresas em que o OICVM investe.

A abordagem de compromisso apoia-se num diálogo com os emittentes e no acompanhamento dos compromissos assumidos e dos resultados obtidos no modelo próprio de análise de ESG da Crédit Mutuel Asset Management. O diálogo constitui o cerne desta abordagem que visa incentivar melhores práticas e, de modo mais geral, uma melhor transparência a respeito dos desafios em matéria de ESG.

O OICVM respeita, além disso, as limitações próprias da designação Label ISR francesa; desta forma, a análise extrafinanceira implementada através do modelo próprio conduz à exclusão de, pelo menos, 20% do universo de investimento inicial.

2. Filtro temático:

neste universo reduzido, os valores são objeto de uma seleção suplementar para determinar se respondem a uma das cinco temáticas identificadas pelo fundo, ou seja:

- Eficiência ambiental: soluções para tornar os edifícios, as infraestruturas e os processos industriais mais inteligentes, mais limpos e mais seguros.
- Cidades e mobilidade do futuro: o desenvolvimento do transporte coletivo e a melhoria do habitat.
- Economia circular: produzir bens e serviços de uma forma sustentável, limitando o consumo e o desperdício de recursos, bem como a produção de resíduos. A reciclagem será igualmente abordada nesta temática.
- Energias alternativas: energia que não recorrem a fontes fósseis (solar, eólica, biomassa, hidrogénio, etc.).
- Viver melhor: proteger os seres humanos dos riscos sanitários, participar no bem-estar dos indivíduos minimizando, simultaneamente, o seu impacto no ambiente.

3. Análise financeira:

este novo universo que responde às 5 temáticas é analisado a nível financeiro e extrafinanceiro (ver abaixo), de modo a manter apenas os valores cuja qualidade seja claramente identificada.

- Análise setorial que inclui o quadro regulamentar
- Crescimento e rentabilidade
- Gestão e estratégia
- Valorização

Este universo constitui a lista dos valores sob supervisão, elegíveis para investimento.

4. Construção da carteira:

Desta lista reduzida, os valores que oferecem uma valorização considerada atrativa pela equipa de gestão são colocados na carteira, segundo uma abordagem designada “stock picking” (seleção de valores).

A construção da carteira é efetuada de acordo com as convicções dos gestores (potencial e qualidade).

A título acessório, a equipa de gestão poderá investir em OIC. Os OIC geridos pela Crédit Mutuel Asset Management e com a designação Label ISR integrarão o filtro qualitativo extrafinanceiro de acordo com a política implementada pela sociedade gestora.

No mínimo, 90% dos títulos vivos e OIC selecionados pela equipa de gestão integram critérios extrafinanceiros. O OICVM poderá investir em títulos vivos e unidades ou ações de OIC que não integrem critérios extrafinanceiros no limite de 10% do ativo líquido.

Esta seleção de OIC/títulos vivos pode gerar uma ausência de coerência entre os ativos subjacentes em termos de abordagens, de critérios ou de técnicas de gestão.

Devido à análise financeira, as sociedades que obtêm as melhores notas ESG não são automaticamente retidas na construção da carteira.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 60% a 110% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas, de quaisquer capitalizações, de todos os setores, incluindo:

- de 60% a 110% nos mercados da zona euro
- de 0% a 25% nos mercados fora da zona euro, dos quais 0% a 10% nos mercados das zonas da América, Ásia e Pacífico
- de 0% a 10% em ações de capitalização inferior a 3 mil milhões de euros

De 0% a 10% em instrumentos de taxas soberanas, dos setores público e privado, de quaisquer zonas geográficas, de categoria “Investment Grade”, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação

De 0% a 25% ao risco de câmbio em divisas que não o euro

Os títulos elegíveis para o PEA representam sempre, pelo menos, 75% do ativo líquido do OICVM.

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

são selecionadas de acordo com critérios de análise financeiros e extrafinanceiros, conforme especificado acima no ponto 1.3.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

Não aplicável

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora de carteira ou sociedades associadas e são selecionados com base na respetiva orientação de gestão e/ou respetivo histórico de desempenho.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- mercado regulamentado

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação.

O gestor pode tomar posições com o objetivo de cobertura do risco de ação.

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições ao risco previsto nas IFI e no Prospeto, sem levar a uma sobreexposição da carteira.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- Contratos de futuros.

O gestor não utilizará TRS.

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada:

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo, etc.).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor pode tomar posições com o objetivo de exposição ao risco de ação.

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições ao risco previsto nas IFI e no Prospeto, sem levar a uma sobreexposição da carteira.

Natureza dos instrumentos utilizados:

O gestor pode investir em títulos de subscrição, em warrants e em certificados cotados.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos: Não aplicável.

► **Contrato que constitui garantias financeiras:** Não aplicável.

► **Perfil de risco:**

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora da carteira. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O desempenho do fundo pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido do fundo pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** Em caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não se encontrar em condições de cumprir os seus vencimentos, estes títulos podem baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido do OICVM.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização de instrumentos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

O OICVM tem em conta os riscos e os fatores de sustentabilidade, através de uma política de exclusão e de uma análise extrafinanceira, conforme descrito na secção “Estratégia de investimento”. A ocorrência de tal acontecimento ou de tal situação pode conduzir à exclusão de determinados emitentes.

Tendo em conta o objetivo de gestão do OICVM, a sociedade gestora tem especificamente em consideração o risco de ocorrência de acontecimentos que têm impacto no ambiente, conforme definido no prospecto (tais como o volume de resíduos produzidos e das emissões de gases com efeito de estufa), bem como a reação da sociedade face aos mesmos.

Devido à natureza dos riscos de sustentabilidade e dos temas específicos associados ao ambiente, a probabilidade de os riscos de sustentabilidade terem impacto nos rendimentos dos produtos financeiros é suscetível de aumentar a longo prazo.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável.

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

- .. Ação RC: Todos os subscritores.
- .. Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.
- .. Ação S: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram exposição a valores europeus que possuem uma política de responsabilidade social, com um período recomendado de investimento de 5 anos, aceitando simultaneamente o risco de variação do valor patrimonial líquido inerente aos mercados acionistas e à divisa em causa.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve considerar-se o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou de privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

Este OICVM não pode ser oferecido, vendido, comercializado nem transferido para os EUA (incluindo os respetivos territórios e propriedades), nem beneficiar, direta ou indiretamente, uma pessoa singular ou coletiva dos EUA, cidadãos dos EUA ou uma “US Person”.

► **Período de investimento recomendado:** superior a 5 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1.º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e aumentado ou diminuído do saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2.º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC, IC e S):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X					
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► Características das ações:

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação ou o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação RC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores institucionais.

A ação S destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ação RC: **10** euros
- Ação IC: **100000** euros
- Ação S: **9,63** euros

A quantidade de títulos das ações IC e S é denominada em milésimos.

A quantidade de títulos da ação RC é denominada em milionésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ação S: **1 milésimo de ação**
- Ação RC: **1 milionésimo de ação**
- Ações IC: **1 ação**, à exceção dos OIC geridos pela sociedade gestora

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates:

- Ações S e IC: **1 milésimo de ação**
- Ação RC: **1 milionésimo de ação**

► Modalidades de subscrição e resgate:

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM).

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00.

- As ordens recebidas antes das 12 horas são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia.
- As ordens recebidas depois das 12 horas são executadas com base no valor patrimonial líquido seguinte.

D	D	D: dia de fixação do VPL	D+1	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• Descrição do método empregue:

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• Tratamento das ordens não executadas:

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• **Modalidades de informação dos acionistas:**

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária**

Calculado com base nas cotações de fecho dos dias úteis, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA).

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:** Nas instalações da sociedade gestora de carteira.

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora de carteira, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	máximo 2% incl. imp.
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela		
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	Ação RC: máximo 1,95% incl. imp.	Ação IC: máximo 0,95% incl. imp.	Ação S: 1,35% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	Ação RC: máximo 0,05% incl. imp.	Ação IC: máximo 0,05% incl. imp.	Ação S: máximo 0,05% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora de carteira: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável		
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável		

*Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do Fundo ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

II-2-r Subfundo “CM-AM INSTITUTIONAL SHORT TERM”

► Códigos ISIN:

Ação RC: FR0007033477

Ação RD: FR0010290924

Ação EI: FR0013241452

Ação IC: FR0014007LZ3

► OIC do OIC: até 10% do ativo líquido

► Objetivo de gestão:

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária. Tem como objetivo de gestão obter um desempenho, isento de encargos, superior ao do seu indicador de referência a €STR capitalizada, durante o período de investimento recomendado.

No caso de taxas particularmente baixas, negativas ou voláteis, o valor patrimonial líquido do fundo pode ser levado a desvalorizar de forma estrutural.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► Indicador de referência:

€STER CAPITALIZADA: A taxa de curto prazo do euro (€STR) reflete a taxa de empréstimo diária no mercado interbancário da zona euro. A €STR é publicada em cada dia útil de mercado (Target 2) pelo BCE e baseia-se nos câmbios do dia anterior.

A €STR capitalizada inclui o impacto do reinvestimento dos juros.

Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador:

https://www.ecb.europa.eu/stats/financial_markets_and_interest_rates/euro_short-term_rate/html/index.en.html

O índice de referência do OICVM não avalia ou não inclui nos seus constituintes características ambientais e/ou sociais.

O administrador Banco Central Europeu do índice de referência €STR beneficia da isenção do artigo 2.2 do regulamento do índice de referência na qualidade de banco central e, a este título, não deve estar inscrito no registo da ESMA.

Em conformidade com o regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2016, a sociedade gestora dispõe de um procedimento de acompanhamento dos índices de referência utilizados que descrevem as medidas a implementar no caso de alterações substanciais realizadas num índice ou de cessação de elaboração deste índice.

► Estratégia de investimento:

1 – Estratégias utilizadas:

De modo a realizar o objetivo de gestão, o OICVM adota um estilo de gestão ativa, de modo a ter um posicionamento claro em termos de universo de risco e de objetivo de desempenho, procurando ao mesmo tempo a otimização do par remuneração/risco da carteira.

A estratégia de investimento do OICVM, tal como abaixo descrita, integra critérios extrafinanceiros segundo uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management com vista a excluir os valores com menor notação em termos ambientais, sociais e de governação, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade a que o OIC está exposto, tal como definido na secção “perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são também consideradas na estratégia de investimento.

A Crédit Mutuel Asset Management aplica no conjunto da sua gama de OIC:

- uma política de acompanhamento de controvérsias que visa detetar os valores em que estas surgem. Em função da análise efetuada, os valores em causa são mantidos ou excluídos,
- uma política de exclusão setorial rigorosa que diz respeito, nomeadamente, às armas controversas.

Estas políticas encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

A construção da carteira é realizada nos limites do intervalo de sensibilidade em função das conclusões das diferentes análises de mercado e de risco efetuadas pela equipa de gestão.

O processo de gestão assenta, primeiramente, numa análise macroeconómica que visa antecipar as tendências de evolução dos mercados a partir da análise do contexto económico e geopolítico global. Esta abordagem é, em seguida, completada por uma análise microeconómica dos emitentes e por uma análise dos diferentes elementos técnicos do mercado com vista a supervisionar as várias fontes de valor acrescentado dos mercados de taxas de modo a integrá-los na tomada de decisão. As decisões de gestão afetam, nomeadamente:

- O grau de exposição ao risco de taxa,
- A atribuição geográfica,
- O grau de exposição ao risco de crédito que resulta de uma atribuição setorial e da seleção dos emitentes,
- A seleção dos suportes de investimento utilizados.

A volatilidade máxima do OICVM não se irá desviar mais de 0,50% da do índice €STER capitalizado.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

Os critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) são componentes da gestão, mas o seu peso na decisão final não é definido a montante.

A abordagem ESG é baseada numa metodologia própria desenvolvida pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management. Esta assenta nos seguintes elementos:

- análise e classificação das empresas que contribuem para a transição sustentável,
- acompanhamento das controvérsias,
- e política de compromisso da empresa ao longo do tempo.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro: 1 = Negativa (Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados); 2 = Pouco implicada (Mais indiferente do que contra); 3 = Neutra (Administrativa neutra conforme a sua regulamentação setorial); 4 = Comprometida (Comprometida na trajetória/Best in Trend); 5 = Best in class (Pertinência real).

A abordagem implementada pela equipa de gestão que resulta numa exposição inferior a 10% do ativo líquido do OICVM aos títulos vivos da classificação ESG 1.

A nota global da carteira será superior à nota ponderada em relação à da média do universo de investimento.

A taxa de análise ou de notação extrafinanceira, calculada em ponderação ou número de emitentes, é superior a:

- 90% para os títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário que beneficiam de uma avaliação de crédito "Investment grade" e a dívida soberana emitida por países desenvolvidos selecionados pela equipa de gestão
- 75% para os títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário que beneficiam de uma avaliação de crédito "high yield" e a dívida soberana emitida por países "emergentes" selecionados pela equipa de gestão.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

até 110% em instrumentos de taxas soberanas, do setor público e privado, de categoria "Investment Grade", segundo a análise da sociedade gestora ou a das agências de notação

De 0% a 10% ao risco de câmbio em divisas que não o euro

Intervalo de sensibilidade às taxas de juro	Zona geográfica dos emitentes	Intervalo de exposição
Entre 0 e +0,5	OCDE e zona euro	110% máximo

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

Os títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário de categoria "Investment Grade".

O OICVM investe nestes instrumentos de forma a respeitar os seguintes critérios:

Duração média ponderada máxima	18 meses
Maturidade média ponderada máxima	6 meses
Duração residual máxima dos títulos e instrumentos	Títulos e instrumentos de taxa fixa: 3 anos Títulos e instrumentos de taxa suscetível de revisão no prazo máximo de 3 anos

A duração média ponderada (ou Weighted Average Life – WAL) é a média ponderada das durações restantes até ao reembolso integral do capital dos títulos detidos pelo OICVM.

A maturidade média ponderada (ou Weighted Average Maturity – WAM) é a média ponderada das durações restantes até à próxima revisão da taxa monetária em vez do reembolso do capital.

As definições de maturidade final e as modalidades de cálculo da WAL e da WAM a reter são as definidas nas diretrizes do CESR sobre a definição das classificações monetárias publicadas a 19 de maio de 2010 (*CESR's Guidelines on a common definition of European money market funds, 19 May 2010*).

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Podem ser geridos pela sociedade gestora de carteira ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido, respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- contratos de futuros,
- opções,

- “swaps”
- “asset swaps”,
- operações de câmbio a prazo,
- derivados de crédito (“Credit Default Swaps”).

Não irá utilizar “total return swaps” (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo...).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados respeitando as exposições aos diferentes riscos previstas nas IFI e no Prospeto.

Natureza dos instrumentos utilizados:

O gestor pode investir em

- títulos de subscrição,
- títulos com opção de compra,
- títulos com opção de venda,
- “warrants”,
- certificados cotados,
- EMTN que integram capitalizações periódicas/títulos estruturados,
- obrigações estruturadas,
- “Credit Linked Notes”.

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da Sociedade gestora.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos:

O OICVM pode recorrer a operações de aquisição e cessão temporária de títulos com o intuito de realizar objetivos, tais como a otimização dos rendimentos e a gestão de tesouraria, assumindo riscos em conformidade com a política de investimento do fundo.

- Concessão/contratação de empréstimo dos títulos: o fundo conceder ou contrair empréstimos de títulos financeiros, mediante uma remuneração e durante um período estipulado. No fim da operação, os títulos concedidos ou contraídos em empréstimo são restituídos e terão a mesma natureza.
- Operação de recompra: o fundo pode ceder títulos financeiros a outro OIC ou a uma pessoa coletiva mediante um preço estipulado. Estes serão devolvidos no fim da operação.

Natureza das operações utilizadas:

O OICVM pode efetuar aquisições e cessões temporárias de títulos:

- acordos de recompra e contração de empréstimos de títulos ao abrigo do Código Monetário e Financeiro
- acordos de recompra e concessão de empréstimos de títulos ao abrigo do Código Monetário e Financeiro.

Natureza das intervenções:

- Gestão da tesouraria
- Otimização dos rendimentos do OICVM
- Eventual contribuição para a alavancagem do OICVM

As eventuais operações de aquisição ou cessões temporárias de títulos são realizadas de acordo com os melhores interesses do OICVM,

O OICVM certifica-se de que tem capacidade para resgatar qualquer título que tenha sido emprestado (acordo de revenda) ou resgatar o montante total em numerário (acordo de recompra).

Tipo de ativos que podem ser objeto das operações:

Títulos financeiros elegíveis à estratégia e instrumentos do mercado monetário.

Nível de utilização esperado e autorizado:

Atualmente, o fundo não utiliza este tipo de operações, no entanto, permanece a possibilidade de utilizar até 100% do ativo líquido no futuro.

Remuneração:

A remuneração das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos beneficia exclusivamente o OICVM.

Escolha das contrapartes:

Estas contrapartes podem ser da OCDE e da zona euro, de categoria “Investment Grade”, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação. Serão escolhidas de acordo com os critérios definidos pela sociedade gestora no seu procedimento de avaliação e de seleção.

► Contratos que constituem garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão e de operações de aquisição/cessão temporária de títulos, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de carácter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- **Liquidez:** qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- **Transmissão:** as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- **Avaliação:** As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- **Qualidade de crédito dos emitentes:** As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- **Colocação de garantias recebidas em numerário:** São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- **Correlação:** as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- **Diversificação:** A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- **Conservação:** as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- **Proibição de reutilização:** As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► Perfil de risco:

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora da carteira. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não conseguir cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações do mercado de balcão, contratos financeiros, aquisições e cessões temporárias de títulos e garantias financeiras, celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco jurídico:** Existe um risco de redação inadequada dos contratos celebrados com as contrapartes, associado nomeadamente às técnicas eficazes de gestão de carteira.

- **Risco operacional:** Existe um risco de incumprimento ou de erro dos diferentes intervenientes implicados associados às operações de títulos. Este risco ocorre apenas no âmbito das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável.

► Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:

Ações RC e RD: Todos os subscritores.

Ação EI: Todos os subscritores, mais especificamente destinada à comercialização para os investidores institucionais em Espanha.

Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram um OICVM exposto aos instrumentos de taxa e gerado num intervalo de sensibilidade às variações de taxa de juro baixa (máximo de 0,50) e que, consequentemente, apresenta uma volatilidade do valor patrimonial líquido baixa, portanto, um perfil de risco baixo.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** Superior a 6 meses.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos resultados e dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1.º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e aumentado ou diminuído do saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2.º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC, EI e IC):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X					
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

Capitalização e/ou distribuição (Ação RD):

A escolha entre a capitalização ou a distribuição anual dos montantes distribuíveis pertence à sociedade gestora de carteira.

A sociedade gestora de carteira pode decidir, ao longo do exercício financeiro, a distribuição, total ou parcial de um ou vários adiantamentos do resultado líquido contabilizado à data da decisão. O cupão é distribuído nos 5 meses seguintes ao encerramento do exercício financeiro.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X	X	X	X		
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação EI destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente à comercialização aos investidores instituições em Espanha.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, mais particularmente aos investidores institucionais.

As ações RC e RD destinam-se, segundo as modalidades definidas no prospeto, a todos os subscritores.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ações RC e RD: **1500** euros
- Ações EI e IC: **100000** euros

A quantidade de títulos da ação IC é denominada em milésimos.

A quantidade de títulos das ações EI, RC e RD é denominada em milionésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ação IC: **1 ação**
- Ações RC e RD: **1 milionésimo de ação**
- Ação EI: **100.000** euros (exceto CREDIT MUTUEL AM que pode subscrever um milionésimo de ação)

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates:

- Ação IC: **1 milésimo de ação**
- Ação RC e RD: **1 milionésimo de ação**
- Ação EI:
- Subscrições subsequentes: **1000** euros
- Resgates: **1 milionésimo de ação**

► **Modalidades de subscrição e resgate:**

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM).

As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações

- As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 9h00.
- As ordens recebidas antes das 9h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia.
- As ordens recebidas depois das 9h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte.
- As ordens de câmbio de títulos RC e RD seguem as mesmas regras.

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D	D	D: dia de fixação do VPL	D	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 9h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 9h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

O valor patrimonial líquido do fundo sobre o qual serão executadas as ordens de subscrição e resgate suscetível de ser recalculado entre o momento de emissão das ordens e a respetiva execução, de modo a ter em conta todos os acontecimentos excecionais de mercado que possam ocorrer entretanto.

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• **Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:**

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• **Descrição do método empregue:**

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• **Tratamento das ordens não executadas:**

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• **Modalidades de informação dos acionistas:**

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária**

Calculado com base nas cotações de abertura todos os dias úteis, exceto em dias feriados ou de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA).

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:** Está disponível junto da sociedade gestora.

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora de carteira, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais
- Encargos dos dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela	
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	Ações RC e RD: máximo 0,46% incl. imp.	Ações EI e IC: máximo 0,76% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	Ações RC e RD: máximo 0,04% incl. imp.	Ações EI e IC: máximo 0,04% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora de carteira: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável	
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	30% incl. imp. do desempenho, isento de encargos fixos de gestão superior ao indicador de referência €STR capitalizado + 0,15%, ainda que este desempenho seja negativo	

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de "funcionamento e outros serviços" sejam inferiores à taxa apresentada.

Modalidades de cálculo da comissão de desempenho superior:

(1) A comissão de desempenho superior é calculada de acordo com o método indexado.

O complemento de desempenho a que se aplica a taxa de 30% incl. imp. representa a diferença entre:

- o nível do valor patrimonial líquido do OIC, isento de encargos fixos de gestão, antes da consideração da provisão de comissão de desempenho superior e
- o valor de um ativo de referência que tenha realizado um desempenho igual ao do indicador no período de cálculo e que registre as mesmas variações ligadas às subscrições/resgates que o OIC.

(2) A partir do exercício financeiro do fundo iniciado a 01/04/2024, qualquer desempenho inferior do fundo em relação ao indicador é compensado antes que sejam exigíveis comissões de desempenho superior. Para tal, é implementado um período de observação extensível de 1 a 5 anos contínuos, com um reinício do cálculo em cada retenção da comissão de desempenho superior.

A tabela abaixo enuncia estes princípios com base nas hipóteses de desempenho apresentadas a título de exemplo, para uma duração de 19 anos:

	Desempenho superior/ inferior líquido*	Desempenho inferior a compensar no ano seguinte	Pagamento da comissão de desempenho superior
ANO 1	5%	0%	SIM
ANO 2	0%	0%	NÃO
ANO 3	-5%	-5%	NÃO
ANO 4	3%	-2%	NÃO
ANO 5	2%	0%	NÃO
ANO 6	5%	0%	SIM
ANO 7	5%	0%	SIM
ANO 8	-10%	-10%	NÃO
ANO 9	2%	-8%	NÃO
ANO 10	2%	-6%	NÃO
ANO 11	2%	-4%	NÃO
ANO 12	0%	0%**	NÃO
ANO 13	2%	0%	SIM
ANO 14	-6%	-6%	NÃO
ANO 15	2%	-4%	NÃO
ANO 16	2%	-2%	NÃO
ANO 17	-4%	-6%	NÃO
ANO 18	0%	-4%***	NÃO
ANO 19	5%	0%	SIM

Notas relativas ao exemplo:

* O desempenho superior/inferior líquido é definido no presente como o desempenho do fundo acima/abaixo da taxa de referência.

**O desempenho inferior do ano 12 a reportar para o ano seguinte (ANO 13) é de 0% (e não de -4%) pois o desempenho inferior residual do ano 8 que ainda não foi compensado (-4%) já não é pertinente, na medida em que o período de cinco anos já decorreu (o desempenho inferior do ano 8 é compensado até ao ano 12).

***O desempenho inferior do ano 18 a reportar para o ano seguinte (ANO 19) é de -4% (e não de -6%) pois o desempenho inferior residual do ano 14 que ainda não foi compensado (-2%) já não é pertinente, na medida em que o período de cinco anos já decorreu (o desempenho inferior do ano 14 é compensado até ao ano 18).

(3) A cada estabelecimento de valor patrimonial líquido:

- No caso de desempenho inferior em relação ao limiar de acionamento do desempenho superior é constituída uma dotação.
- No caso de desempenho inferior em relação ao limiar de acionamento do desempenho superior, é efetuada uma retoma de provisão no limite das provisões disponíveis.

(4) No caso de desempenho superior, a comissão é paga anualmente sobre o último valor patrimonial líquido do exercício financeiro.

II-2-s Subfundo “CM-AM INFLATION”

► Códigos ISIN:

Ação RC: FR0011153378

Ação S: FR0013299393

Ação IC: FR0014006FV6

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido.

► **Objetivo de gestão:**

O OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária. Tem como objetivo de gestão obter um desempenho, isento de encargos, superior ao do seu indicador de referência BARCLAYS EURO GOVERNMENT INFLATION LINKED BONDS 1-10 anos, durante o período de investimento recomendado.

A composição do OIC pode divergir significativamente da repartição do indicador.

O OICVM promove critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 de “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

► **Indicador de referência:**

Barclays Euro Government Inflation linked Bonds 1-10 anos.

Este índice publicado pelo Barclays reflete a tipologia das emissões de títulos obrigacionistas com uma maturidade de 1 a 10 anos, indexadas à inflação da zona euro ou de um país da zona euro, no fecho e em euros. Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador: www.barcap.com.

O índice é retido na cotação de fecho e denominado em euros, dividendos e cupões reinvestidos. O índice de referência do OIC não avalia ou não inclui nos seus constituintes características ambientais e/ou sociais.

Na data da última atualização deste prospeto, o administrador BISL FTSE ainda não está registado no registo de administradores e índices de referência mantido pela ESMA.

Em conformidade com o regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2016, a sociedade gestora dispõe de um procedimento de acompanhamento dos índices de referência utilizados que descrevem as medidas a implementar no caso de alterações substanciais realizadas num índice ou de cessação de elaboração deste índice.

► **Estratégia de investimento:**

1 – Estratégias utilizadas:

Com vista à análise do objetivo de gestão, a estratégia do OICVM assenta nos investimentos em títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

- emitidos principalmente por Estados, empresas públicas e privadas da zona euro, indexados à inflação
- emitidos por estados, empresas públicas e privadas da zona euro, membros da OCDE fora da zona euro, indexados à inflação
- emitidos por estados, empresas públicas e privadas, membros da OCDE, de taxa fixa, variável ou suscetíveis de revisão"

A estratégia de investimento do OIC, conforme descrita abaixo, inclui critérios extrafinanceiros de acordo com uma metodologia desenvolvida pelo departamento de análise extrafinanceira da Crédit Mutuel Asset Management, com o objetivo de excluir os valores com menor notação em matéria ambiental, social e de governação, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade ao qual o OIC está exposto, tal como definido na secção “Perfil de risco”.

A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

As principais incidências negativas são também consideradas na estratégia de investimento.

A Crédit Mutuel Asset Management aplica no conjunto da sua gama de OIC:

- uma política de acompanhamento de controvérsias que visa detetar os valores em que estas surgem. Em função da análise efetuada, os valores em causa são mantidos ou excluídos,
- uma política de exclusão setorial rigorosa que diz respeito, nomeadamente, às armas controversas.

Estas políticas encontram-se disponíveis no site da Crédit Mutuel Asset Management.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

Os OIC geridos por sociedades gestoras externas à Crédit Mutuel Asset Management e nos quais o OIC é investido podem adotar uma abordagem diferente do risco de sustentabilidade. A seleção destes OIC pode gerar desvios em termos de abordagens, de critérios ou de técnicas de gestão extrafinanceiras dos ativos subjacentes.

O OICVM adota um estilo de gestão ativa em função das previsões:

- em termos de inflação, a evolução das taxas dos Bancos Centrais, a curva das taxas nominais e a curva das taxas reais,
- em matéria de risco de crédito de forma a aumentar o rendimento da carteira, através de uma seleção rigorosa de assinaturas de emitentes soberanos, públicos ou privados.

O gestor reserva-se a possibilidade de manter uma exposição de crédito inferior a estas notações no caso de a degradação ocorrer após o investimento na carteira.

Os critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) são componentes da gestão, mas o seu peso na decisão final não é definido a montante.

A abordagem ESG é baseada numa metodologia própria desenvolvida pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management. Esta assenta nos seguintes elementos:

- análise e classificação das empresas que contribuem para a transição sustentável,
- acompanhamento das controvérsias,
- e política de compromisso da empresa ao longo do tempo.

Este processo de seleção de títulos vivos permite estabelecer uma classificação (1 a 10), em função da contribuição mais ou menos elevada para os fatores ESG e, seguidamente, estabelecer uma classificação das empresas segundo 5 grupos distintos ao nível do respetivo desempenho extrafinanceiro: 1 = Negativa (Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados); 2 = Pouco implicada (Mais indiferente do que contra); 3 = Neutra (Administrativa neutra conforme a sua regulamentação setorial); 4 = Comprometida (Comprometida na trajetória/Best in Trend); 5 = Best in class (Pertinência real).

A abordagem implementada pela equipa de gestão que resulta numa exposição inferior a 10% do ativo líquido do OICVM aos títulos vivos da classificação ESG 1.

A taxa de análise ou de notação extrafinanceira, calculada em ponderação ou número de emitentes, é superior a:

- 90% para os títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário que beneficiam de uma avaliação de crédito "Investment grade" e a dívida soberana emitida por países desenvolvidos selecionados pela equipa de gestão,
- 75% para os títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário que beneficiam de uma avaliação de crédito "high yield" e a dívida soberana emitida por países "emergentes" selecionados pela equipa de gestão.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

Este OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 0% a 100% em instrumentos de taxas soberanas, do setor público e privado, da zona da OCDE, de categoria "Investment Grade" na aquisição, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação, incluindo:

- de 80% a 100% em emitente da zona euro
- de 0% a 20% em emitente fora da zona euro
- de 0% a 25% em títulos especulativos ou sem notação

O intervalo de sensibilidade do OICVM ao risco de taxa está incluído entre 0 e +8.

De 0% a 10% ao risco de câmbio em divisas que não o euro

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- **Ações:** Não aplicável.

- **Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:**

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- instrumentos de titularização;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- **Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:**

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro.

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

O OICVM pode intervir em instrumentos financeiros de futuros e condicionais negociados em mercados regulamentados franceses e estrangeiros ou de mercado de balcão.

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global a 10%, no máximo, do ativo líquido

Natureza dos instrumentos utilizados:

O gestor utiliza:

- contratos de futuros;
- opções;
- swaps (incluindo swaps de inflação);
- contratos de câmbio a prazo.
- eventualmente, derivados de crédito: "Credit Default Swaps" (CDS)
-

O gestor não utilizará "total return swaps" (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada/

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo, etc.).

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando uma sobreexposição global a 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- títulos de subscrição
- títulos com opção de compra
- títulos com opção de venda
- "warrants"
- certificados cotados
- EMTN/títulos estruturados
- "Credit Linked Notes"

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da Sociedade gestora.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos:

O OICVM pode recorrer a operações de aquisição e cessão temporária de títulos com o intuito de realizar objetivos, tais como a otimização dos rendimentos ou a gestão de tesouraria, assumindo riscos em conformidade com a política de investimento do fundo.

- Concessão/contração de empréstimo dos títulos: o fundo pode conceder ou contrair empréstimos de títulos financeiros, mediante uma remuneração e durante um período estipulado. No fim da operação, os títulos concedidos ou contraídos em empréstimo são restituídos e terão a mesma natureza.
- Operação de recompra: o fundo pode ceder títulos financeiros a outro OIC ou a uma pessoa coletiva mediante um preço estipulado. Estes serão devolvidos no fim da operação.

Natureza das operações utilizadas:

O OICVM pode efetuar aquisições e cessões temporárias de títulos:

- acordos de recompra e contração de empréstimos de títulos ao abrigo do Código Monetário e Financeiro
- acordos de revenda e concessão de empréstimos de títulos ao abrigo do Código Monetário e Financeiro

Natureza das intervenções:

As eventuais operações de aquisição ou cessão temporárias de títulos são realizadas de acordo com os melhores interesses do OICVM e não devem ter como efeito o desvio do respetivo objetivo de gestão ou a assunção de riscos suplementares.

O seu objetivo é otimizar a gestão da tesouraria e/ou a eventual remuneração da carteira.

O OICVM certifica-se de que tem capacidade para resgatar qualquer título que tenha sido emprestado (acordo de revenda) ou resgatar o montante total em numerário (acordo de recompra).

Tipo de ativos que podem ser objeto das operações:

Títulos financeiros elegíveis à estratégia e instrumentos do mercado monetário.

Nível de utilização esperado e autorizado:

Atualmente, o fundo não utiliza este tipo de operações, no entanto, permanece a possibilidade de utilizar até 100% do ativo líquido no futuro.

Remuneração:

A remuneração das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos beneficia exclusivamente o OICVM.

Escolha das contrapartes:

Estas contrapartes podem ser da zona da OCDE, de categoria "Investment Grade" na aquisição, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação. Serão escolhidas de acordo com os critérios definidos pela sociedade gestora no seu procedimento de avaliação e de seleção.

► Contratos que constituem garantias financeiras:

No âmbito da realização das transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e das operações de aquisição/cessão temporárias dos títulos, o fundo pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de caráter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- Liquidez: qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- Transmissão: as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- Avaliação: As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- Qualidade de crédito dos emitentes: As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.

- Colocação de garantias recebidas em numerário: São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito,
- Correlação: as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- Diversificação: A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.
- Conservação: as garantias financeiras recebidas são colocadas junto do Depositário ou de um dos respetivos agentes ou terceiros sob seu controlo ou qualquer depositário terceiro objeto de uma supervisão prudencial sem qualquer ligação ao fornecedor das garantias financeiras.
- Proibição de reutilização: As garantias financeiras que não sejam em numerário não podem ser vendidas, reinvestidas, nem utilizadas como garantia.

► **Perfil de risco:**

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora da carteira. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

Foram implementados procedimentos de gestão de conflitos de interesse de modo a evitá-los e a geri-los no exclusivo interesse dos acionistas.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de crédito:** Em caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não se encontrar em condições de cumprir os seus vencimentos, estes títulos podem baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado à inflação:** em caso de desvalorização da inflação, implícita ou constatada, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco específico associado à utilização dos instrumentos de titularização:** Para estes instrumentos, o risco de crédito assenta principalmente na qualidade dos ativos subjacentes, que podem ser de natureza diversa (créditos bancários, títulos de dívida, etc.). Estes instrumentos resultam de complexas montagens que podem implicar riscos jurídicos e riscos específicos relacionados com as características dos ativos subjacentes. A ocorrência destes riscos pode provocar a desvalorização do valor patrimonial líquido do OICVM. Chama-se igualmente a atenção dos subscritores para o facto de os títulos provenientes de operações de titularização serem menos líquidos do que os provenientes de emissões obrigacionistas clássicas: o risco associado à possível falta de liquidez nestes títulos pode assim ter impacto no preço dos ativos em carteira e também no valor patrimonial líquido.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações do mercado de balcão, contratos financeiros, aquisições e cessões temporárias de títulos e garantias financeiras, celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco relacionado com a utilização de títulos especulativos (elevado rendimento):** Os títulos avaliados como “especulativos” segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação apresentam um risco acrescido de incumprimento e podem estar sujeitos a variações de valorização mais acentuadas e/ou mais frequentes, o que pode resultar numa desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco jurídico:** Existe um risco de redação inadequada dos contratos celebrados com as contrapartes, associado nomeadamente às técnicas eficazes de gestão de carteira.

- **Risco operacional:** Existe um risco de incumprimento ou de erro dos diferentes intervenientes implicados associados às operações de títulos. Este risco ocorre apenas no âmbito das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável.

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

Ação RC: Todos os subscritores.

Ação S: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores profissionais.

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram um investimento a curto prazo para a sua liquidez, reduzindo ao mesmo tempo o risco de perda de capital.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana “Securities Act” de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma “U.S. Person”, tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação “Regulation S” (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço: <http://www.sec.gov/about/laws/secrulesregs.htm>

► **Período de investimento recomendado:** superior a 3 anos.

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e majorado ou deduzido o saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

		Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Ação RC	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação S	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					
Ação IC	Resultado líquido	X					
	Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação **RC** destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, a todos os subscritores.

A ação **S** destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, mais particularmente aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

A ação **IC** destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, mais particularmente aos investidores institucionais.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ação RC: **100** euros
- Ação S: **110** euros
- Ação IC: **100000** euros

A quantidade de títulos das ações IC e S é denominada em milésimos.

A quantidade de títulos da ação RC é denominada em milionésimos.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ação RC: **1 milionésimo de ação**
- Ação S: **1 milésimo de ação**
- Ação IC: **1 ação** (à exceção dos OIC geridos pela Crédit Mutuel Asset Management)

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates:

- Ações S e IC: **1 milésimo de ação**
- Ação RC: **1 milionésimo de ação**

► **Modalidades de subscrição e resgate:**

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM).

As ordens de subscrição podem ser aceites em número de ações ou em montante.

As ordens de resgate são aceites apenas em número de ações.

- As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00.
- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia.
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido seguinte.

D	D	D: dia de fixação do VPL	D+1 úteis	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• **Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:**

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• **Descrição do método empregue:**

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excepcionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• **Tratamento das ordens não executadas:**

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• **Modalidades de informação dos acionistas:**

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido:**

Calculado com base nas cotações de fecho dos dias úteis, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA).

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:**

Está disponível junto da sociedade gestora.

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora de carteira, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela Ações RC, S e IC
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	máximo 1% incl. imp.
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela		
			Ação RC	Ação S	Ação IC
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	máximo 0,52% incl. imp.	máximo 0,42% incl. imp.	máximo 0,32% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	máximo 0,08% incl. imp.	máximo 0,08% incl. imp.	máximo 0,08% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora de carteira: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável		
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável		

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

** Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.*

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

II-2-t Subfundo “CM-AM GLOBAL CLIMATE CHANGE”

► Códigos ISIN:

Ação “RC”: FR0014000YQ0

Ação “IC”: FR0014000YR8

Ação “S”: FR0014000YS6

Ação “ES”: FR001400K6H3

► **OIC do OIC:** Até 10% do ativo líquido

► Objetivo de gestão:

Este OICVM é gerido ativamente e de maneira discricionária com base numa análise fundamental e financeira integrando ao mesmo tempo um filtro qualitativo extrafinanceiro segundo a política implementada pela Crédit Mutuel Asset Management e no respeito das exigências da designação Label GREENFIN. Tem como objetivo de gestão oferecer um desempenho associado à evolução do mercado acionista durante o período de investimento recomendado, investindo em sociedades internacionais, cotadas nos mercados regulamentados, participando ativamente, direta ou indiretamente, na luta contra o aquecimento global, na transição energética e climática e no desenvolvimento sustentável.

O OICVM tem como objetivo o investimento sustentável na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) 2019/2088 “Divulgação de Finanças Sustentáveis” (SFDR).

O fundo insere-se no âmbito dos objetivos de desenvolvimento sustentável definidos pelas Nações Unidas e, mais especificamente, dos seguintes objetivos: água potável e saneamento, energias renováveis e acessíveis, produção e consumo sustentáveis, proteger a vida terrestre e medidas relacionadas com a luta contra as alterações climáticas.

A alocação de ativos e o desempenho podem diferir dos da composição do indicador de comparação.

► **Indicador de referência:** Não aplicável

Esta forma de estratégia de gestão para a qual o gestor tem flexibilidade na alocação de ativos não exige um indicador de referência. No entanto, o desempenho do OICVM pode ser aproximado ao de um indicador de comparação e de valorização *a posteriori*:

O **MSCI ALL COUNTRY WORLD INDEX (NDEEWNR)** é um índice publicado pela Morgan Stanley Capital International Inc. É composto por empresas de grande capitalização cotadas nas bolsas de países desenvolvidos e de países emergentes. Poderá aceder a informações complementares sobre o índice no site do administrador: www.msci.com.

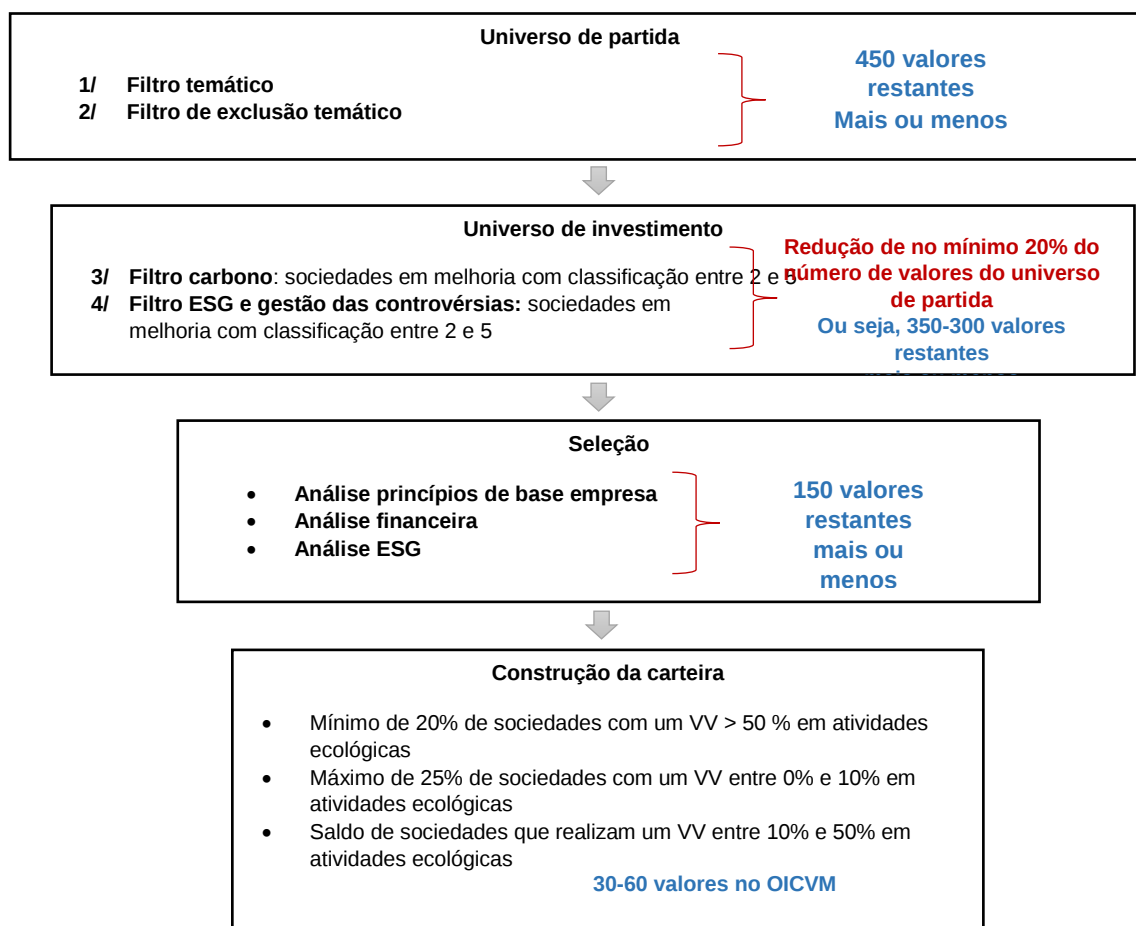
O índice é retido na cotação de fecho e denominado em euros, dividendos reinvestidos.

► Estratégia de investimento:

1 - O universo de investimento

O universo de partida é composto por valores internacionais provenientes do MSCI ALL COUNTRY WORLD. O universo é também enriquecido por sociedades com uma capitalização bolsista superior a 100 milhões de euros e de todas as zonas geográficas, incluindo países emergentes, que efetuam, no mínimo, 10% do seu volume de negócios numa ou mais das oito áreas de ecoatividades. Destes valores, a equipa de gestão escolhe cerca de 30 a 60 valores de acordo com um processo extrafinanceiro concluído por uma análise financeira.

Este processo decompõe-se em várias etapas:



A equipa de gestão procura ter em conta nas suas decisões de investimento os critérios da União Europeia no que diz respeito às atividades económicas consideradas sustentáveis em conformidade com o regulamento “Taxonomia” (UE) 2020/852. Atendendo aos dados dos emitentes atualmente disponíveis, a percentagem mínima de alinhamento com a Taxonomia da União Europeia é de 0%.

O princípio que consiste em “não causar prejuízos significativos” aplica-se apenas a investimentos subjacentes ao produto financeiro que considerem os critérios da UE no que diz respeito às atividades económicas sustentáveis no plano ambiental. Os investimentos subjacentes à parte restante deste produto financeiro não consideram os critérios da União Europeia em matéria de atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

A. Filtro temático

A equipa de gestão seleciona sociedades em conformidade com a temática das alterações climáticas. As sociedades intervêm, no mínimo, numa das oito áreas de “ecoatividades” seguintes:

- ▶ Energia (energias renováveis, distribuição e gestão de energia, captura de carbono, armazenamento de energia...)
- ▶ Construção civil (edifícios verdes, eficiência energética, sistemas de captura de energia, serviços)
- ▶ Economia circular (tecnologias e produtos, serviços, valorização energética dos resíduos, gestão de resíduos)
- ▶ Indústria (produtos de eficiência energética, recuperação de calor, redução da poluição, agroalimentar bio...)
- ▶ Transporte (veículos elétricos, híbridos e de combustível alternativo, transporte de bicicleta, biocombustível...)
- ▶ Tecnologias de informação e comunicação (infraestruturas de baixo teor de carbono, centro de dados que funciona a energias renováveis...)
- ▶ Agricultura e silvicultura (agricultura biológica e sustentável, atividades florestais com menores emissões de carbono e associadas ao sequestro de carbono...)
- ▶ Adaptação à transição climática (adaptação à água, infraestruturas)

B. Filtro de exclusão

A equipa de gestão do OICVM exclui do respetivo universo de investimento as sociedades seguintes:

- Aquelas em que mais de 5% do volume de negócios está associado à exploração, produção e aproveitamento de combustíveis fósseis e de todo o conjunto do setor nuclear. Aquelas que possuem um limiar igual ou superior a 33% do seu volume de negócios realizado através de clientes que operam nos setores de atividades mencionados no ponto anterior.
- Aquelas que realizam rendimentos superiores ou iguais a 33% numa das atividades seguintes:
 - a. Centros de armazenamento e aterro sem captura de gases com efeito de estufa,
 - b. Incineração sem recuperação de energia,
 - c. Eficiência energética para as fontes de energia não renováveis, poupança de energias não renováveis e poupança de energias associadas à otimização da extração, do transporte e da produção de eletricidade a partir de combustíveis fósseis, Exploração florestal, salvo se for gerida de forma sustentável, e a agricultura em turfeira.

C. Filtro de carbono do fundo

A transição do universo que pode ser investido para o universo de investimento assenta na consideração da classificação carbónica de cada sociedade e na evolução da sua intensidade carbónica ao longo dos últimos três anos.

Esta notação é estabelecida pela unidade extrafinanceira do Crédit Mutuel Asset Management a partir dos dados quantitativos e qualitativos fornecidos por um prestador terceiro ISS. Estes dados, principalmente brutos, podem ser completados ou alterados pela sociedade gestora a partir de outras fontes (dados das sociedades, bases de dados, etc.).

Deste modo, para cada sociedade, a unidade extrafinanceira:

- estabelece uma classificação carbónica. Esta classificação carbónica - estabelecida numa escala de 1 a 5, sendo 5 a melhor pontuação - compara a intensidade carbónica da sociedade com a do seu setor de atividade num dado momento.
- completa a sua abordagem através do estudo da dinâmica da intensidade carbónica da sociedade. Este indicador, refletido pela adição de um sinal de tendência, mede a evolução da intensidade carbónica da sociedade durante três anos em relação ao seu setor de atividade.

A combinação destes dois elementos permite restringir o universo de partida de, pelo menos, 20% e eliminar as sociedades com a notação mais baixa.

Metodologia de Classificação

Cada sociedade está posicionada em relação a um setor estabelecido de acordo com a classificação sectorial GICS “Industry Groups” de 2.º nível. Os “serviços públicos” dividem-se em 2 subconjuntos que permitem distinguir os generalistas dos produtores de eletricidade. Para cada sociedade, a medida da intensidade carbónica (IC) é produzida anualmente através da seguinte fórmula:

- Para todos os setores com exceção dos “serviços públicos” produtores de eletricidade
 $IC = \text{emissões de GEE denominadas em toneladas de CO}_2 \text{ equivalente} / \text{Volume de negócios em \$}$
- Para os “serviços públicos” produtores de eletricidade
 $IC = \text{emissões de GEE denominadas em toneladas de CO}_2 \text{ equivalente} / \text{Produção de eletricidade}$
A produção de eletricidade é denominada em GWh. Esta medida permite evitar o obstáculo do efeito do preço, administrado em alguns países.
- Em cada setor, é formado um corredor de estudo com a Intensidade Carbónica Mínima calculada e a Intensidade Carbónica Máxima calculada como limites. A diferença entre os dois limites é a amplitude.
- Cada sociedade é posicionada no interior deste corredor de acordo com o resultado da sua intensidade carbónica da seguinte forma e é-lhe atribuído um Grau de Amplitude calculado com a seguinte fórmula:
 $\text{Grau de Amplitude de Sociedade } N = (\text{Intensidade Carbónica de Sociedade } N - \text{Intensidade Mínima}) / \text{Amplitude}$
- O Grau de Amplitude de cada sociedade é transformado em Classificação Carbónica de acordo com a seguinte tabela:

• Grau de Amplitude mínima	• Grau de Amplitude máxima	• Classificação Carbónica
• 0%	• 20%	• 5
• 20%	• 40%	• 4
• 40%	• 60%	• 3
• 60%	• 80%	• 2

Elementos metodológicos da Tendência

- A Tendência é um indicador do posicionamento relativo da intensidade carbónica de uma sociedade no seu setor num determinado horizonte temporal
- A evolução da intensidade carbónica do setor é medida pela média da intensidade carbónica das sociedades que a constituem
- O horizonte temporal considerado é de 3 anos
- A matriz dos resultados possíveis é a seguinte:

Evolução de IC do Setor	Evolução de IC da Sociedade	Tendência
+	+	+
+	=	-
+	-	-
=	+	+
=	=	=
=	-	-
-	+	+
-	=	+
-	-	-

- Para além da classificação carbónica, a tendência é um indicador adicional de avaliação da política de carbono de uma empresa. Permite apreciar a dinâmica da sociedade e os esforços já efetuados em termos de emissões. Deste modo, a tendência representa um critério adicional para decidir a exclusão entre duas sociedades com as mesmas classificações carbónicas. A Sociedade Gestora reserva-se a possibilidade de completar a sua análise e valorização da política de carbono de uma sociedade através de informações divulgadas pelos próprios emitentes e dados fornecidos por fornecedores externos de investigação financeira e extrafinanceira.

A jusante do investimento e *a posteriori*, analisamos a trajetória de carbono da carteira no âmbito de um cenário de aquecimento a 2 °C. A análise da trajetória de carbono da carteira é realizada através do nosso prestador de serviços ISS. A análise permite avaliar a trajetória da pegada de carbono absoluta (passada e futura) de uma empresa e compará-la com cenários de descarbonização teórica formulada por organismos internacionais como o GIEC ou a Agência Internacional de Energia. A metodologia da ISS é baseada nas abordagens formuladas pelas SBTi (Sciences Based Target Initiatives). As SBTi defendem duas abordagens:

- A abordagem sectorial (Sector Decarbonisation Approach): Este método é utilizado para sociedades cujas atividades económicas são homogéneas num setor de atividade.
- A abordagem económica (The Greenhouse gas emissions per unit of value added Approach): Esta abordagem revela-se importante para as sociedades cujas atividades económicas são heterogéneas.

D. Critérios ESG de seleção

Neste universo reduzido, os valores são objeto de uma seleção suplementar para determinar se respondem a critérios ESG (ambientais, sociais e de governação) específicos. A equipa de gestão assenta num modelo de análise extrafinanceira própria da Crédit Mutuel Asset Management, desenvolvido pela equipa da unidade de Finanças Responsáveis e Sustentáveis que visa excluir os valores com menor notação em matéria ambiental, social e de governação, de modo a reduzir, nomeadamente, o impacto do risco de sustentabilidade ao qual o OICVM está exposto; e definido na secção “Perfil de risco” do prospeto. As principais incidências negativas são igualmente consideradas na estratégia de investimento: para que os investimentos efetuados pelo Fundo não prejudiquem significativamente os objetivos de investimento sustentável, a abordagem global tem em conta, em todos os pontos do ciclo de investimento (para evitar e excluir os riscos de danos significativos que não estejam alinhados com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos) os Princípios Orientadores relevantes para os esforços de atenuação das alterações climáticas por parte dos Estados, empresas e outras partes interessadas. Deste modo, a consideração das principais incidências negativas assenta na associação dos filtros temáticos e de exclusão que permitem garantir praticamente nenhuma exposição ao setor das energias fósseis (5%, no máximo, do volume de negócios para cada emitente), a análise das ecoatividades favorecendo a inclusão das sociedades com um impacto positivo na biodiversidade e uma exposição às energias renováveis. Finalmente, o objetivo de alinhamento do fundo num cenário de reaquecimento a dois graus limita as possibilidades de acrescentar sociedades com uma grande intensidade carbónica.

Este modelo é alimentado por dados quantitativos fornecidos pelas principais agências de notação extrafinanceiras. Estes dados são, em seguida, analisados e re trabalhados em torno de 45 indicadores em 15 categorias. A partir destes indicadores, é obtida uma classificação que é enriquecida com uma análise qualitativa que assenta nos câmbios com a sociedade. Esta reflete critérios de qualidade de governação, societários, sociais, ambientais (incluindo o clima) e o compromisso da empresa, numa abordagem socialmente responsável. A título exemplificativo, o respeito pelos Direitos Humanos, a estratégia climática e a qualidade da gestão estão incluídos nas nossas categorias ESG. Esta associação de análise quantitativa e qualitativa permite obter uma classificação global para o emitente.

O sistema de classificação estende-se numa escala de 1 a 5 (sendo 5 a melhor classificação). O fundo compromete-se a manter na sua carteira apenas as sociedades mais empenhadas e a eliminar as sociedades que não cumprem a filosofia do fundo. As classificações são revistas e atualizadas numa base anual.

A equipa de gestão está em constante diálogo com a unidade de FRd de modo a discutir a alteração de notação de um emitente e submeter novas sociedades para notação. Os gestores cumprirão as conclusões da equipa da unidade de Finanças Responsáveis e Sustentáveis em termos de notação e classificação.

Tabela de notação de ESG de acordo com o modelo proprietário da Equipa de Finanças Responsáveis e Sustentáveis

Classificação	Descrição
1 = Negativa	Risco ESG elevado/ativos potencialmente congelados

2 = Pouco implicada	Mais indiferente do que contra
3 = Neutra	Administrativo neutro conforme a sua regulamentação setorial
4 = Comprometida	Comprometida na trajetória Best in Trend
5 = Best in class	Pertinência real Best in class

A classificação de cada sociedade será atualizada numa base anual.

Paralelamente, é implementado um processo de escalada relativo às controvérsias (análise e tratamento), pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da Crédit Mutuel Asset Management, de modo a realizar o acompanhamento das empresas em causa e determinar a sua manutenção ou exclusão.

As empresas são classificadas em três categorias/códigos de cor, de acordo com o número de controvérsias, da respetiva gravidade, da sua persistência e gestão, nomeadamente em termos de impactos financeiros, com os códigos “vermelho” para a exclusão, “cor de laranja” para a vigilância e “verde” para a aceitação.

Para além das exclusões legais, são implementadas exclusões setoriais rigorosas, que dizem respeito às armas controversas, ao armamento não convencional e ao carvão. A política de exclusões setoriais encontra-se disponível no site da Crédit Mutuel Asset Management.

Por conseguinte, o modelo permite combinar a avaliação dos riscos de investimento identificados, ajustada a nível das controvérsias, e a análise da contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável e para a responsabilidade social.

Além disso, convencida de que a melhoria das práticas das empresas contribui para proteger o valor dos investimentos, a equipa de finanças responsáveis e sustentáveis formalizou uma abordagem de diálogo e compromisso com vista a melhorar a consideração dos desafios ESG (Responsabilidade empresarial e transição sustentável) das empresas em que o OICVM investe. A abordagem de compromisso apoia-se num diálogo com os emitentes e no acompanhamento dos compromissos assumidos e dos resultados obtidos no modelo próprio de análise de ESG da Crédit Mutuel Asset Management. O diálogo constitui o cerne desta abordagem que visa incentivar melhores práticas e, de modo mais geral, uma melhor transparência a respeito dos desafios em matéria de ESG.

2- Seleção no universo de investimento

Neste universo de investimento filtrado, a equipa de gestão analisa as sociedades no plano fundamental, financeiro e extrafinanceiro. A gestão avalia a qualidade dos princípios de base da empresa (qualidade da gestão, estratégia, ambiente competitivo, perspetivas de crescimento do mercado, etc.), analisa os seus elementos financeiros (crescimento orgânico, rentabilidade, fluxo de tesouraria, solidez financeira, etc.) e a sua valorização. A equipa de gestão integra o resultado da análise extrafinanceira realizada pela unidade de análise de Finanças Responsáveis e Sustentáveis da sociedade gestora, verificando, nomeadamente, o compromisso do emitente para conduzir uma política voluntária de luta contra o aquecimento global.

3 - A construção da carteira

No final desta análise financeira e extrafinanceira, a equipa de gestão retém os valores que oferecem uma valorização considerada atrativa e procede à construção da carteira em conformidade com os seguintes critérios:

- os valores selecionados da carteira têm uma média de classificação carbónica superior à do universo de investimento (calculado após eliminação de, no mínimo, 20% dos valores mais baixos neste indicador do universo de investimento).
- no mínimo, 20% de sociedades que efetuam mais de 50% do seu volume de negócios em ecoatividades, no máximo, 25% de sociedades que efetuam entre 0% e 10% do seu volume de negócios em ecoatividades, sendo o saldo constituído por sociedades que efetuam entre 10% e 50% do seu volume de negócios em ecoatividades e também de dívidas e instrumentos do mercado monetário num montante máximo de 10% para estas duas últimas categorias.

O volume de negócios efetuado em “ecoatividades” será atualizado anualmente com base nos números do ano fiscal encerrado.

O fundo tem como objetivo participar ativamente, direta ou indiretamente, na luta contra o aquecimento global, na transição energética e climática e no desenvolvimento sustentável. Uma vez por ano, uma sociedade de notação independente, como por exemplo, a ISS, procederá a uma análise *a posteriori* da trajetória de carbono do fundo e da sua inscrição num cenário de aumento da temperatura de 2 °C, no máximo, em comparação com o período pré-industrial. A trajetória de carbono do fundo é um indicador de acompanhamento “ex-post”, dado a título informativo, e não constitui um critério para a gestão do fundo.

No entanto, estes métodos e abordagens adotados pela Sociedade Gestora incluem alguns limites:

► Limite associado à utilização de dados fornecidos por prestadores externos.

No âmbito da sua análise extrafinanceira, a Crédit Mutuel Asset Management baseia-se em dados fornecidos por prestadores externos. As metodologias de ponderação utilizadas por estes últimos podem, portanto, diferir e ter um impacto na notação de um emitente.

Tendo em conta que ainda não foram definidas normas, esta mesma lógica também se aplica aos dados de carbono em que as fontes (relatórios anuais, CDP, relatório ambiental), as hipóteses, bem como a metodologia de cálculo (unidade de estimativa, atualização dos dados) e os denominadores utilizados pelos prestadores externos na construção dos indicadores podem ser diferentes e ter uma incidência na intensidade carbónica obtida. Além disso, podem surgir inconsistências devido a alterações na metodologia de um ano para o outro, erros de introdução de dados, omissões de certos gases (relatório apenas sobre o CO2 e não sobre os outros gases), etc.

► Limite associado a uma medição exaustiva da pegada de carbono de uma sociedade:

A análise das emissões de carbono das sociedades no nosso universo de investimento baseia-se na metodologia utilizada pelos nossos fornecedores de dados. Estes recorrem a um método de cálculo elaborado através da decomposição das emissões, diretas e indiretas, geradas pela sociedade e pelos seus fornecedores. Deste modo, três subconjuntos podem ser distinguidos:

- O *scope 1* diz respeito às emissões de gases com efeito de estufa **diretamente** associadas ao fabrico do produto,
- O *scope 2* às emissões **indiretas** relacionadas com a eletricidade consumida para o fabrico do produto e
- O *scope 3* às outras emissões **indiretas**.

Tendo em conta as dificuldades metodológicas e a falta de disponibilidade dos dados do *scope 3* (risco de contagem dupla, dificuldade de cálculo e consideração do conjunto das emissões a montante e a jusante), a Crédit Mutuel Asset Management baseia-se apenas nas emissões do *scope 1* (emissões diretas da empresa), do *scope 2* (emissões indiretas provenientes da compra de energia) e de uma parte do *scope 3* (emissões indiretas associadas aos fornecedores de primeira linha)

► Limite associado à estimativa da unidade das ecoatividades nos rendimentos de uma sociedade.

A Crédit Mutuel Asset Management assenta nos dados fornecidos pela sociedade ou nas estimativas efetuadas pelos corretores, bem como pelos gabinetes de estudo extrafinanceiro. Consequentemente, a utilização de dados não padronizados e não normalizados pode ser tendenciosa e levar a uma

redução da comparabilidade entre as sociedades.

A parte do ativo líquido analisado segundo critérios extrafinanceiros é superior a 90%.

Para a seleção e o acompanhamento dos títulos de taxa, a sociedade gestora não recorre exclusiva ou mecanicamente às agências de notação. Privilegia a sua própria análise de crédito que serve de fundamento às decisões de gestão tomadas no interesse dos acionistas.

O OICVM compromete-se a cumprir os seguintes intervalos de exposição no ativo líquido:

De 80% a 110% nos mercados acionistas, de quaisquer zonas geográficas (incluindo de países emergentes), de quaisquer capitalizações, de todos os setores.

De 0% a 10% em instrumentos de taxas soberanas, públicos, privados, de quaisquer zonas geográficas (incluindo de países emergentes), de quaisquer notações, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação ou sem notação

De 0% a 100% ao risco de câmbio

2 – Ativos (excluindo derivados integrados):

O OICVM pode ser investido em:

- Ações:

São selecionadas em função da sua valorização bolsista (PER), respetivas publicações de resultados e respetivo posicionamento setorial, sem atribuição geográfica específica.

- Títulos de dívida e instrumentos do mercado monetário:

O OICVM autoriza-se a investir em:

- obrigações de qualquer natureza;
- títulos de dívida negociáveis;
- títulos participativos;
- títulos subordinados;
- títulos equivalentes aos títulos acima, emitidos com base nos direitos estrangeiros.

- Unidades ou ações de OICVM, FIA e fundos de investimento:

O OICVM pode investir até 10% do seu ativo líquido em OICVM de direito francês ou estrangeiro, em Fundos de Investimento Gerais de direito francês em conformidade com as condições do artigo R.214-13 do Código Monetário e Financeiro

Estes investimentos coletivos podem ser geridos pela sociedade gestora ou sociedades associadas.

3 - Instrumentos financeiros derivados:

Natureza dos mercados de intervenção:

- Mercados regulamentados
- Mercados organizados
- Mercados de balcão

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando a sobreexposição global a 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- contratos de futuros
- opções
- “swaps”
- contratos de câmbio a prazo
- derivados de crédito

O gestor não utilizará “total return swaps” (TRS).

Estratégia de utilização dos derivados para atingir o objetivo de gestão:

A utilização dos instrumentos financeiros a prazo é efetuada

- para proceder a ajustes de recolha, nomeadamente, no caso de fluxos significativos de subscrições e resgates no OICVM,
- de modo a adaptar-se a determinadas condições dos mercados (movimentos significativos de mercado, melhor liquidez ou eficiência dos instrumentos financeiros a prazo, por exemplo...).

Contrapartes:

Nenhuma contraparte possui qualquer poder de decisão discricionária relativo à composição e à gestão da carteira nem relativo ao ativo subjacente dos instrumentos financeiros derivados. Não é necessária a aprovação das contrapartes para qualquer transação da carteira.

4 - Títulos que integram derivados:

Riscos sobre os quais o gestor pretende intervir:

- Risco de ação: cobertura e/ou exposição
- Risco de taxa: cobertura e/ou exposição
- Risco de câmbio: cobertura e/ou exposição
- Risco de crédito: cobertura e/ou exposição

O gestor poderá utilizar os títulos que integram derivados no limite do ativo líquido e respeitando as exposições aos diferentes riscos previstos nas IFI e no Prospeto, bem como respeitando a sobreexposição global a 10%, no máximo, do ativo líquido.

Natureza dos instrumentos utilizados:

- obrigações convertíveis

- títulos de subscrição
- títulos com opção de compra
- títulos com opção de venda
- “warrants”
- certificados cotados
- EMTN/títulos estruturados
- “Credit Linked Notes”

O gestor poderá recorrer aos títulos que integram derivados de acordo com o programa de atividade da Sociedade gestora.

Estratégia de utilização dos derivados integrados para atingir o objetivo de gestão:

O gestor pode recorrer a títulos que integram derivados caso estes títulos ofereçam uma alternativa em relação aos outros instrumentos financeiros ou caso estes títulos não tenham uma oferta idêntica no mercado dos outros instrumentos financeiros.

5 - Depósitos:

Nos limites regulamentares, o OICVM pode utilizar os depósitos junto de uma ou várias instituições de crédito.

6 - Contração de empréstimos em numerário:

A contração de empréstimos em numerário não pode representar mais de 10% do ativo líquido e destina-se, de forma temporária, a garantir uma liquidez aos acionistas que pretendam resgatar as suas ações sem penalizar a gestão global dos ativos.

7 - Aquisição e cessão temporária de títulos:

O OICVM pode recorrer a operações de aquisição e cessão temporária de títulos com o intuito de realizar objetivos, tais como a otimização dos rendimentos ou a gestão de tesouraria, assumindo riscos em conformidade com a política de investimento do fundo.

- Concessão/contratação de títulos: o OICVM conceder ou contrair títulos financeiros, mediante uma remuneração e durante um período estipulado. No fim da operação, os títulos concedidos ou contraídos em empréstimo são restituídos e terão a mesma natureza.
- Operação de recompra: o OICVM pode ceder títulos financeiros a outro OIC ou a uma pessoa coletiva mediante um preço estipulado. Estes serão devolvidos no fim da operação.

Natureza das operações utilizadas:

- Acordos de recompra e revenda ao abrigo do Código Monetário e Financeiro
- Concessão e contratação de empréstimos de títulos ao abrigo do Código Monetário e Financeiro

Natureza das intervenções:

- Gestão da tesouraria;
- Otimização dos rendimentos do OICVM;
- Eventual contribuição para a alavancagem do OICVM;

As eventuais operações de aquisição ou cessões temporárias de títulos são realizadas de acordo com os melhores interesses do OICVM.

O OICVM certifica-se de que tem capacidade para resgatar qualquer título que tenha sido emprestado (acordo de revenda) ou resgatar o montante total em numerário (acordo de recompra).

Tipo de ativos que podem ser objeto das operações:

Títulos financeiros elegíveis à estratégia e instrumentos do mercado monetário.

Nível de utilização esperado e autorizado:

Atualmente, o fundo não utiliza este tipo de operações, no entanto, permanece a possibilidade de utilizar até 100% do ativo líquido no futuro.

Remuneração:

A remuneração das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos beneficia exclusivamente o OICVM

Escolha das contrapartes:

Estas contrapartes podem ser de quaisquer zonas geográficas, incluindo de países emergentes, de categoria “Investment Grade” na aquisição, segundo a análise da sociedade gestora ou das agências de notação. Serão escolhidas de acordo com os critérios definidos pela sociedade gestora no seu procedimento de avaliação e de seleção.

► Contrato que constitui garantias financeiras:

No âmbito da realização de transações em instrumentos financeiros derivados de mercado de balcão e de operações de aquisição/cessão temporária de títulos, o OICVM pode receber os ativos financeiros considerados garantias e com o intuito de reduzir a sua exposição ao risco de contraparte.

As garantias financeiras recebidas serão essencialmente constituídas em numerário ou em títulos financeiros para as transações em instrumentos financeiros derivados do mercado de balcão e em numerário e em obrigações de Estado elegíveis para as operações de aquisição/cessão temporária de títulos.

Estas garantias são dadas em espécie ou obrigações emitidas ou garantidas pelos estados-membros da OCDE ou respetivas coletividades públicas territoriais ou por instituições e organismos supranacionais de carácter comunitário, regional ou mundial.

Qualquer garantia financeira recebida cumprirá os seguintes princípios:

- Liquidez: qualquer garantia financeira em títulos deve ser muito líquida e poder ser negociada rapidamente num mercado regulamentado a preço transparente.
- Transmissão: as garantias financeiras podem ser transmitidas em qualquer altura.
- Avaliação: As garantias financeiras recebidas são objeto de uma avaliação diária ao preço de mercado ou de acordo com um modelo de fixação de preço. Uma política de desconto prudente será aplicada aos títulos que possam apresentar uma volatilidade significativa ou em função da qualidade de crédito.
- Qualidade de crédito dos emitentes: As garantias financeiras são de elevada qualidade de crédito segundo a análise da sociedade gestora.
- Colocação de garantias recebidas em numerário: São colocadas em depósitos junto de entidades elegíveis ou investidas em obrigações de Estado de elevada qualidade de crédito (notação em conformidade com os critérios dos OICVM/FIA de tipo monetário) ou investidas em OICVM/FIA de tipo monetário ou utilizadas para fins de transações de acordo de recompra celebradas com uma instituição de crédito.
- Correlação: as garantias são emitidas por uma entidade independente da contraparte.
- Diversificação: A exposição a um dado emitente não ultrapassa os 20% do ativo líquido.

► Perfil de risco:

O seu dinheiro será principalmente investido em instrumentos financeiros selecionados pela sociedade gestora. Estes instrumentos estarão sujeitos às evoluções e às flutuações dos mercados.

Os riscos aos quais o acionista é exposto são os seguintes:

- **Risco de perda de capital:** A perda de capital ocorre durante a venda de uma ação a um preço inferior àquele pago na compra. O OICVM não beneficia de qualquer garantia ou proteção do capital. O capital inicialmente investido é exposto às flutuações do mercado, e pode, deste modo, em caso de evolução bolsista desfavorável, não ser restituído na totalidade.

- **Risco associado à gestão discricionária:** O estilo de gestão discricionária baseia-se na antecipação da evolução dos vários mercados (ações, produtos de taxas) e/ou na seleção de valores. Existe o risco de o OICVM não poder ser investido em qualquer momento nos mercados ou títulos com melhor desempenho. O seu desempenho pode, portanto, ser inferior ao objetivo de gestão e o valor patrimonial líquido pode desvalorizar.

- **Risco de mercado acionista:** Os mercados acionistas podem estar sujeitos a flutuações significativas que dependem das previsões da evolução da economia mundial e dos resultados das empresas. Em caso de desvalorização dos mercados acionistas, o valor patrimonial líquido poderá baixar.

- **Risco associado ao investimento em ações de pequena capitalização:** Em virtude das suas características específicas, estas ações podem apresentar riscos para os investidores e podem apresentar um risco de liquidez devido à eventual exiguidade do respetivo mercado. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de investimento nos mercados emergentes:** Chama-se a atenção dos investidores para o facto de as condições de funcionamento e de supervisão dos mercados dos países emergentes e dos países em desenvolvimento poderem afastar-se das normas praticadas nas grandes mercados internacionais. O valor patrimonial líquido pode, deste modo, baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco de câmbio:** Uma evolução desfavorável do euro em relação a outras divisas poderia ter um impacto negativo e resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de taxa:** Em caso de valorização das taxas de juro, o valor dos instrumentos investido em taxa fixa pode baixar e poderá resultar na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de crédito:** No caso de degradação da qualidade dos emitentes ou se o emitente já não se encontrar em condições de cumprir os seus vencimentos, o valor destes títulos pode baixar, resultando assim na desvalorização do valor patrimonial líquido.

- **Risco de contraparte:** O risco de contraparte resulta de todas as operações do mercado de balcão celebradas com a mesma contraparte. O risco de contraparte pondera o risco de perda no caso de incumprimento de uma contraparte incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais antes da operação ter sido regulada de forma definitiva sob a forma de um fluxo financeiro. Neste caso, o valor patrimonial líquido poderá desvalorizar.

- **Risco associado ao impacto das técnicas, tais como os produtos derivados:** A utilização dos produtos derivados pode levar à desvalorização, durante curtos períodos, das variações sensíveis do valor patrimonial líquido no caso de exposição divergente à evolução dos mercados.

- **Risco de liquidez:** Apresenta o risco de um mercado financeiro, quando os volumes de câmbio são baixos ou em caso de tensão nesse mercado, não poder absorver os volumes de transações (compra ou venda) sem impacto significativo no preço dos ativos. Neste caso, o valor patrimonial líquido pode baixar de forma mais rápida e acentuada.

- **Risco jurídico:** Existe um risco de redação inadequada dos contratos celebrados com as contrapartes, associado nomeadamente às técnicas eficazes de gestão de carteira.

- **Risco operacional:** Existe um risco de incumprimento ou de erro dos diferentes intervenientes implicados associados às operações de títulos. Este risco ocorre apenas no âmbito das operações de aquisição e cessão temporárias de títulos.

- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Trata-se do risco associado a um acontecimento ou a uma situação na área ambiental, social ou de governação que, se ocorrer, poderá ter uma incidência negativa significativa, real ou potencial, no valor do investimento realizado pelo FCP.

O FCP tem em conta os riscos e os fatores de sustentabilidade, através de uma política de exclusão e de uma análise extrafinanceira, conforme descrito na secção "Estratégia de investimento". A ocorrência de tal acontecimento ou de tal situação pode conduzir à exclusão de determinados emitentes.

Tendo em conta o objetivo de gestão do FCP, a Sociedade Gestora tem especificamente em consideração o risco de ocorrência de fenómenos climáticos e a perda de biodiversidade resultante das alterações climáticas (como o aquecimento global), bem como a reação da sociedade face aos mesmos (como os riscos de transição associados aos riscos regulamentares, tecnológicos, de mercado, etc.). Devido à natureza dos riscos de sustentabilidade e dos temas específicos, como as alterações climáticas, a probabilidade de os riscos de sustentabilidade terem impacto nos rendimentos dos produtos financeiros é suscetível de aumentar a longo prazo.

► **Garantia ou proteção:** Não aplicável.

► **Subscritores abrangidos e perfis do investidor-tipo:**

Ação RC: Todos os subscritores

Ação IC: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores institucionais.

Ação S: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

Ação ES: Todos os subscritores, mais especificamente destinada aos FCPE de alimentação geridos pela CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT

Este OICVM destina-se a subscritores que procuram um investimento fortemente exposto em ações aceitando um risco de flutuação do valor patrimonial líquido durante o período de investimento recomendado.

O montante razoável para investir neste OICVM depende da situação pessoal de cada investidor; para o determinar, deve ser considerado o seu património pessoal, as necessidades atuais e o período de investimento, mas também a vontade de assumir riscos ou privilegiar um investimento prudente. É vivamente recomendado diversificar suficientemente todos os seus investimentos de modo a não os expor apenas aos riscos de um único OICVM.

O OICVM não foi registado junto da autoridade fiscal norte-americana ao abrigo da lei americana "Securities Act" de 1933. Consequentemente, as ações do OICVM não podem ser oferecidas, vendidas nem detidas, direta ou indiretamente, em nome ou benefício de uma "U.S. Person", tal como definido pela regulamentação norte-americana, nomeadamente a regulamentação "Regulation S" (Parte 230 – 17 CFR 230.903) da SEC disponível no seguinte endereço:

► **Período de investimento recomendado: Superior a 5 anos.**

► **Modalidades de determinação e de afetação dos montantes distribuíveis:**

O resultado líquido do exercício financeiro é igual ao montante dos juros, prestações vencidas, dividendos, prémios e lotes, senhas de presença, bem como quaisquer produtos relativos aos títulos que constituem a carteira do fundo, majorado do produto dos valores momentaneamente disponíveis e deduzidos os encargos de gestão e a contração de empréstimos.

Os montantes distribuíveis são constituídos por:

- 1.º Resultado líquido acrescido dos resultados transitados e aumentado ou diminuído do saldo da conta de compensação dos rendimentos;
- 2.º As mais-valias realizadas, isentas de encargos, deduzidas as menos-valias realizadas, isentas de encargos, constatadas ao longo do exercício financeiro, acrescidas as mais-valias líquidas de mesma natureza constatadas ao longo de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido objeto de uma distribuição ou capitalização e deduzido ou acrescido o saldo da conta de compensação das mais-valias.

Capitalização (Ações RC, IC, S e ES):

Os montantes distribuíveis são integralmente capitalizados anualmente.

	Capitalização total	Capitalização parcial	Distribuição total	Distribuição parcial	Adiamento total	Adiamento parcial
Resultado líquido	X					
Mais-valias ou menos-valias líquidas realizadas	X					

► **Características das ações:**

A subscrição de uma categoria de ações pode ser reservada a uma categoria de investidores em função dos critérios objetivos descritos nesta secção, tais como o valor patrimonial líquido de origem da ação, o montante de subscrição inicial mínimo.

A ação RC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, a todos os subscritores.

A ação IC destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, mais particularmente aos investidores institucionais.

A ação S destina-se, segundo as modalidades definidas no prospecto, mais particularmente aos investidores que subscrevam através de distribuidores/intermediários que prestem um serviço de gestão em nome de terceiros ou que beneficiem de uma prestação de consultoria remunerada sem retrocessão.

A ação ES está mais reservada, segundo as modalidades definidas no prospecto, aos FCPE geridos pela Crédit Mutuel Asset Management.

Valor patrimonial líquido de origem:

- Ações **RC** e **S**: **100** euros
- Ação **IC**: **100000** euros
- Ação **ES**: **10** euros

A quantidade de títulos é denominada em milésimos para as ações **S**, **IC** e **ES**.

A quantidade de títulos é denominada em milionésimos para a ação **RC**.

Montante mínimo de subscrição inicial:

- Ação **S**: **1 milésimo de ação**
- Ação **RC**: **1 milionésimo de ação**
- Ação **IC**: **1 ação**
- Ação **ES**: **1 milésimo de ação**

Montante mínimo das subscrições subsequentes e resgates:

- Ações **S**, **IC** e **ES**: **1 milésimo de ação**
- Ação **RC**: **1 milionésimo de ação**

► **Modalidades de subscrição e resgate:**

O organismo nomeado para receber as subscrições e resgates é o depositário: Banque Fédérative du Crédit Mutuel (BFCM)

As subscrições podem ser efetuadas por contribuição de títulos.

As ordens de subscrição e resgate são centralizadas todos os dias úteis às 12h00:

- As ordens recebidas antes das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do dia seguinte.
- As ordens recebidas depois das 12h00 são executadas com base no valor patrimonial líquido do segundo dia seguinte.

As ordens são executadas em conformidade com a tabela abaixo:

D-1 útil	D-1 útil	D: dia de fixação do VPL	D+1 útil	D+2 úteis	D+2 úteis
Centralização antes das 12h00 das ordens de subscrição ¹	Centralização antes das 12h00 das ordens de resgate ¹	Execução da ordem o mais tardar em D	Publicação do valor patrimonial líquido	Pagamento das subscrições	Pagamento dos resgates

¹Salvo eventual prazo específico estipulado com a sua instituição financeira.

• **Dispositivo de limitação dos resgates ou gates:**

O OIC dispõe de um mecanismo de limitação dos resgates, designado “gates”, que tem por objetivo escalonar os pedidos de resgate em vários valores patrimoniais líquidos assim que excederem 5% do ativo líquido.

• **Descrição do método empregue:**

Este mecanismo é ativado quando circunstâncias excecionais o exigirem e o interesse dos acionistas ou do público o solicitarem. A sociedade gestora vai avaliar a pertinência da sua aplicação igualmente a respeito das consequências sobre a gestão da liquidez, de modo a garantir o equilíbrio de gestão do OIC, a integridade do mercado e a igualdade de tratamento dos acionistas.

Após análise, a sociedade gestora pode decidir honrar parcial ou totalmente os pedidos de resgates além da limitação prevista.

Relembramos os acionistas do OPC que o limite de ativação dos gates é comparado à relação entre:

- A diferença constatada numa mesma data de centralização entre o número de ações do OIC cujo resgate é solicitado ou o montante total desses resgates, e o número de ações do OIC cuja subscrição seja solicitada ou o montante total dessas subscrições, e
- O ativo líquido ou o número total de unidades do OIC.

• **Tratamento das ordens não executadas:**

Os pedidos de resgates não executados serão automaticamente adiados e tratados no valor patrimonial líquido seguinte. Não serão prioritários quanto às novas ordens de resgate emitidas para execução sobre esse valor patrimonial líquido seguinte.

As ordens de resgate não executadas e automaticamente adiadas não poderão ser objeto de uma revogação por parte dos acionistas do OIC.

A sociedade gestora poderá também decidir não aplicar este mecanismo quando forem realizadas operações de subscrição e resgate por um mesmo subscritor ou beneficiário efetivo económico sobre um mesmo valor patrimonial líquido e por um mesmo número de ações.

A título de exemplo, se os pedidos de resgates líquidos representarem 10% do ativo líquido (embora o limite de ativação esteja fixado a 5%), a sociedade gestora pode decidir honrar os pedidos de resgates até 5% do ativo líquido respeitando o princípio de equidade de tratamento (e, portanto, executar 50% dos pedidos de resgates em vez de 100%).

• **Modalidades de informação dos acionistas:**

Os acionistas dos quais uma fração da ordem seja adiada para outro valor patrimonial líquido são particularmente informados, e o mais rapidamente possível, quanto à decisão da sociedade gestora. Fica igualmente indicada uma informação no site da sociedade gestora.

A duração máxima do mecanismo de limitação é fixada a 20 valores patrimoniais líquidos de, no máximo, 3 meses e de um tempo de limitação máximo de 1 mês.

É possível consultar os estatutos do OIC de modo a obter mais precisões sobre o dispositivo dos “gates”.

► **Data e periodicidade de cálculo do valor patrimonial líquido: Diária**

Calculado com base nas cotações de fecho todos os dias úteis, exceto dias de fecho da Bolsa de Paris (calendário Euronext SA)

► **Local e modalidades de publicação ou de comunicação do valor patrimonial líquido:**

Está disponível junto da sociedade gestora e do gestor financeiro por delegação.

► **Comissões e encargos:**

Comissões de subscrição e de resgate

As comissões de subscrição e de resgate aumentam o preço de subscrição pago pelo investidor ou diminuem o preço de reembolso. As comissões adquiridas ao OICVM servem para compensar os encargos suportados pelo OICVM para investir ou desinvestir os ativos confiados. As comissões não adquiridas são devolvidas à sociedade gestora, aos promotores, etc.

Encargos do investidor, pagos aquando das subscrições e dos resgates	Base	Taxa de tabela
Comissão de subscrição não adquirida ao OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	máximo 2% incl. imp.
Comissão de subscrição adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate não adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável
Comissão de resgate adquirida pelo OICVM	valor patrimonial líquido × número de ações	Não aplicável

Encargos de funcionamento e de gestão

Estes encargos abrangem todos os encargos cobrados diretamente ao OICVM, à exceção dos encargos de transação.

Os encargos de funcionamento e outros serviços podem incluir os seguintes encargos:

- Encargos de registo e referenciamento dos fundos
- Encargos de informação aos clientes e distribuidores
- Encargos de depositário, jurídicos, de auditoria, fiscalidade, etc.
- Encargos ligados ao cumprimento de obrigações regulamentares e aos relatórios reguladores
- Encargos operacionais - Encargos com dados
- Encargos ligados ao conhecimento cliente

	Encargos cobrados ao OICVM	Base	Taxa de tabela		
1	Encargos de gestão financeira	Ativo líquido	Ação RC: máximo 2,28% incl. imp.	Ações IC e ES: máximo 1,08% incl. imp.	Ação S: máximo 1,18% incl. imp.
2	Encargos de funcionamento e outros serviços *	Ativo líquido	Ação RC: máximo 0,12% incl. imp.	Ações IC e ES: máximo 0,12% incl. imp.	Ação S: máximo 0,12% incl. imp.
3	Comissões de movimentação Sociedade gestora: 100%	Retenção em cada transação	Não aplicável		
4	Comissão de desempenho superior	Ativo líquido	Não aplicável		

Os custos excecionais associados à cobrança das dívidas em nome do OICVM ou a um procedimento para exercer um direito podem ser adicionados aos encargos recorrentes cobrados a este último e apresentados acima.

* Os encargos reais de funcionamento e outros serviços poderão ser superiores à taxa fixa máxima autorizada; neste caso, a sociedade gestora assumirá o excesso.

Por outro lado, a sociedade gestora poderá ter de realizar o provisionamento da taxa fixa máxima caso os encargos reais de “funcionamento e outros serviços” sejam inferiores à taxa apresentada.

Operações de aquisição e cessão temporárias de títulos:

Todas as receitas resultantes de técnicas de gestão eficaz de carteira, deduzidos os custos operacionais diretos e indiretos, são devolvidos ao OICVM.

Seleção de intermediários:

A seleção e avaliação de intermediários são objeto de procedimentos controlados.

Todas as subscrições relacionadas são examinadas e autorizadas por um comité *ad hoc* antes de serem validadas pela Direção.

A avaliação é, no mínimo, anual e tem em consideração vários critérios associados, em primeiro lugar, à qualidade da execução (preço de execução, prazos de tratamento, boa conclusão das operações, etc.) e à pertinência das prestações de pesquisa (análises financeira, técnica e económica, fundamentação das recomendações, etc.).

III INFORMAÇÕES DE ORDEM COMERCIAL

Todas as informações relativas ao OICVM estão disponíveis junto da sociedade gestora.

O documento “Política de voto” e o relatório que apresenta as condições nas quais os direitos de voto foram exercidos podem ser consultados no site www.creditmutuel-am.eu ou poderão ser enviados a qualquer acionista que assim o solicite junto da sociedade gestora.

CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT
Service Relations Distributeurs
4 rue Gaillon – 75002 PARIS

Os acontecimentos que afetam o OICVM são objeto, em determinados casos, de informação ao mercado através da Euroclear France e/ou de informação através de suportes variados, em conformidade com a regulamentação em vigor e segundo a política comercial implementada.

Foram implementados procedimentos de gestão de conflitos de interesse de modo a evitá-los e a geri-los no exclusivo interesse dos acionistas.

► Critérios ESG

As informações relativas à consideração de critérios ambientais, sociais e de qualidade de governação (ESG) podem ser consultadas no site www.creditmutuel-am.eu e no relatório anual.

IV REGRAS DE INVESTIMENTO

Em conformidade com as disposições do Código Monetário e Financeiro, as regras de composição do ativo e as regras de dispersão de riscos aplicáveis a este OICVM devem ser sempre respeitadas. Se estes limites forem ultrapassados independentemente da sociedade gestora ou na sequência do exercício financeiro de um direito de subscrição, o objetivo prioritário da sociedade gestora será regularizar esta situação o mais rapidamente possível, tendo em conta os interesses dos acionistas do OICVM.

V RISCO GLOBAL

Para o fundo CM-AM SHORT TERM BONDS:

O risco global relativo a contratos financeiros é calculado segundo o método de cálculo do valor em risco absoluto.

O valor em risco (VaR) do fundo é calculado para cada valor patrimonial líquido num horizonte de 20 dias com um nível de confiança de 99%, sendo o valor limitado a 20% do ativo líquido do fundo. A alavancagem indicativa é de 200%.

No entanto, o OICVM terá a possibilidade de atingir um nível de alavancagem mais elevado.

Para o subfundo CM-AM GREEN BONDS:

O risco global relativo a contratos financeiros é calculado segundo o método de cálculo do valor em risco absoluto.

O valor em risco (VaR) do fundo é calculado para cada valor patrimonial líquido num horizonte de 20 dias com um nível de confiança de 99%, sendo o valor limitado a 20% do ativo líquido do fundo. A alavancagem indicativa é de 100%.

No entanto, o OICVM terá a possibilidade de atingir um nível de alavancagem mais elevado.

Para o subfundo CM-AM INSTITUTIONAL SHORT TERM:

O risco global relativo a contratos financeiros é calculado segundo o método de cálculo do valor em risco absoluto.

O valor em risco (VaR) do fundo é calculado para cada VPL num horizonte de 20 dias com um nível de confiança de 99%, sendo o valor limitado a 20% do ativo líquido do fundo. A alavancagem indicativa é de 150%.

No entanto, o fundo terá a possibilidade de atingir um nível de alavancagem mais elevado.

Para os outros subfundos:

O risco global relativo a contratos financeiros é calculado de acordo com o método de cálculo do compromisso.

VI REGRAS DE AVALIAÇÃO E DE CONTABILIZAÇÃO DOS ATIVOS

CONTABILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS:

O OICVM contabiliza os seus rendimentos segundo o método de cupão **recebido**.

CONTABILIZAÇÃO DAS SUBSCRIÇÕES E RESGATES EM CARTEIRA:

A contabilização das subscrições e resgates de títulos na carteira efetua-se excluindo os encargos de negociação.

MÉTODOS DE VALORIZAÇÃO:

Aquando de cada valorização, os ativos do OICVM são avaliados segundo os princípios seguintes:

Ações e títulos assimilados cotados (valores franceses e estrangeiros):

A avaliação é efetuada com base na cotação de Bolsa.

A cotação de Bolsa retida é função do Mercado de cotação do título:

Para os subfundos CM-AM Dollar Cash, CM-AM Institutional Short Term e CM-AM Short term bonds:

Mercados de cotações europeus:

Primeira cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotação asiáticos:

Última cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotação australianos:

Última cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotações norte-americanos:

Última cotação de bolsa do dia anterior

Mercados de cotações sul-americanos:

Última cotação de bolsa do dia anterior.

Para os outros subfundos:

Mercados de cotações europeus:

Última cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotações asiáticos:

Última cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotações australianos:

Última cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotações norte-americanos:

Última cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotações sul-americanos:

Última cotação de bolsa do dia.

No caso de não cotação de um valor, é utilizada a última cotação de bolsa da véspera.

Obrigações e títulos de dívida assimilados (valores franceses e estrangeiros) e EMTN:

A avaliação é realizada com base na cotação de Bolsa:

A cotação de Bolsa retida é função do Mercado de cotação do título:

Para os subfundos CM-AM Dollar Cash, CM-AM Institutional Short Term e CM-AM Short term bonds:

Mercados de cotações europeus:

Primeira cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotação asiáticos:

Última cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotação australianos:

Última cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotações norte-americanos:

Última cotação de bolsa do dia anterior

Mercados de cotações sul-americanos:

Última cotação de bolsa do dia anterior.

Para os outros subfundos:

Mercados de cotações europeus:

Última cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotações asiáticos:

Última cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotações australianos:

Última cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotações norte-americanos:

Última cotação de bolsa do dia.

Mercados de cotações sul-americanos:

Última cotação de bolsa do dia.

No caso de não cotação de um valor, é utilizada a última cotação de Bolsa da véspera.

No caso de uma cotação irrealista, o gestor deve fazer uma estimativa mais em sintonia com os parâmetros reais de mercado. Segundo as fontes disponíveis, a avaliação poderá ser efetuada através de diferentes métodos, como:

- a aplicação de um modelo interno de valorização

- a cotação de um contribuinte,

- uma média de cotações de vários contribuintes,

- uma cotação calculada através de um método atuarial a partir de um "spread" (de crédito ou outro) e de uma curva de taxas,

- etc.

Títulos do OICVM, FIA ou fundos de investimento em carteira: Avaliação com base no último valor patrimonial líquido conhecido.

Unidades de organismos de titularização: Avaliação na última cotação de Bolsa do dia para os organismos de titularização cotados nos mercados europeus.

Aquisições temporárias de títulos:

Operações de recompra:

Valorização contratual. Sem acordo para uma duração superior a 3 meses

Operações de revenda:

Valorização contratual, pois o resgate dos títulos pelo vendedor é considerado com suficiente certeza.

Contração de empréstimos de títulos:

Valorização dos títulos contraídos em empréstimo e da dívida de restituição correspondente ao valor de mercado dos títulos em questão.

Cessões temporárias de títulos:

Títulos atribuídos em acordo de recompra:

Os títulos atribuídos em acordo de recompra são valorizados ao preço de mercado, as dívidas representativas dos títulos atribuídos em acordo são mantidas ao valor fixado no contrato.

Empréstimos de títulos:

Valorização dos títulos emprestados com base na cotação de bolsa do valor subjacente. Os títulos são recuperados pelo OICVM aquando do vencimento do contrato de empréstimo.

Valores mobiliários não cotados:

Avaliação que utiliza métodos baseados no valor patrimonial e sobre o rendimento, tendo em conta os preços retidos aquando de transações significativas recentes.

Títulos de dívida negociáveis:

Os TCN são valorizados ao valor de mercado.

Valor de mercado retido:

E.TF/BTAN:

Taxa de rendimento atuarial ou cotação do dia publicada pelo Banco de França.

Outros TCN:

Para os TCN que são objeto de cotações regulares: a taxa de rendimento ou cotação utilizada é a constatada diariamente no mercado.

Para os títulos sem cotação regular ou realista: aplicação de um método atuarial com utilização da taxa de rendimento de uma curva de taxas de referência corrigida com uma margem representativa das características intrínsecas do emitente ("spread" de crédito ou outro).

Contratos de futuros:

As cotações de mercado retidas para a valorização de contratos de futuros adequam-se às dos títulos subjacentes.

Variam em função do Mercado de cotação dos contratos:

Contratos de futuros cotados nos Mercados europeus:

- **para os subfundos CM-AM Dollar Cash e CM-AM Institutional Short Term:** primeira cotação de bolsa do dia ou cotação de compensação da véspera
- **para os outros subfundos:** última cotação de bolsa do dia ou cotação de compensação do dia

Contratos de futuros cotados nos mercados norte-americanos

- **para os subfundos CM-AM Dollar Cash e CM-AM Institutional Short Term:** última cotação de bolsa da véspera ou cotação de compensação da véspera
- **para os outros subfundos:** última cotação de bolsa do dia ou cotação de compensação do dia

Opções:

As cotações de mercado retidas seguem o mesmo princípio que aquelas que regem os contratos ou valores mobiliários subjacentes:

Opções cotadas nos Mercados europeus:

- **para os subfundos CM-AM Dollar Cash e CM-AM Institutional Short Term:** primeira cotação de bolsa do dia ou cotação de compensação da véspera
 - **para os outros subfundos:** última cotação de bolsa do dia ou cotação de compensação do dia
- Opções cotadas nos Mercados norte-americanos:
- **para os subfundos CM-AM Dollar Cash e CM-AM Institutional Short Term:** última cotação de bolsa da véspera ou cotação de compensação da véspera
 - **para os outros subfundos:** última cotação de bolsa do dia ou cotação de compensação do dia

Operações de permuta (“swaps”):

Para o subfundo CM-AM Dollar Cash:

Os “swaps” são valorizados ao preço de mercado.

A avaliação dos “swaps” de índice é realizada ao preço fornecido pela contraparte. A sociedade gestora realiza independentemente um controlo desta avaliação.

Quando o contrato de “swap” é garantido por valores mobiliários claramente identificados (qualidade e duração), estes dois elementos são avaliados globalmente.

Para os outros subfundos:

Os “swaps” com uma duração inferior a 3 meses são valorizados linearmente.

Os “swaps” com uma duração superior a 3 meses são valorizados ao preço de mercado.

A avaliação dos “swaps” de índice é realizada ao preço fornecido pela contraparte. A sociedade gestora realiza independentemente um controlo desta avaliação.

Quando o contrato de “swap” é garantido por valores mobiliários claramente identificados (qualidade e duração), estes dois elementos são avaliados globalmente.

Contratos de câmbio a prazo:

Trata-se de operações de cobertura de valores mobiliários em carteira expressos numa divisa que não a da contabilidade do OICVM, através de uma contração de empréstimo de divisa na mesma moeda para o mesmo montante. As operações a prazo de divisa são valorizadas após a curva de taxas mutuantes/mutuários da divisa.

Swing Pricing:

Para os subfundos CM-AM INSTITUTIONAL SHORT TERM, CM-AM INFLATION, CM-AM GREEN BONDS, CM-AM HIGH YIELD 2024, CM-AM CONVERTIBLES EURO e CM-AM SHORT TERM BONDS:

A Sociedade gestora implementou um método de ajuste do valor patrimonial líquido do fundo de modo a preservar o interesse dos detentores presentes no fundo fazendo com que apenas os investidores que subscrevem (respetivamente os que resgatam) no momento de movimentos de subscrições (respetivamente resgates) maciços, suportem o peso do custo da reestruturação da carteira.

O Swing Pricing com limite de ativação é um mecanismo enquadrado por um procedimento interno através do qual o valor patrimonial líquido pode ser ajustado se o limite de ativação, designado Swing Pricing, for ultrapassado. Este limite é indicado em percentagem do ativo líquido do OIC e é previamente estabelecido pela sociedade gestora.

Desta forma, se no dia da centralização o total das ordens de subscrição/resgate líquidos dos investidores no conjunto das categorias de unidades do fundo ultrapassar o limite de Swing Pricing, o mecanismo de ajuste é ativado e o valor patrimonial líquido pode ser ajustado em alta ou em baixa. Este valor patrimonial líquido ajustado é designado valor patrimonial líquido “com swing”.

As configurações do limite de ativação e dos custos de reajuste são determinados pela sociedade gestora e revistos periodicamente. Esta tem igualmente a possibilidade de os modificar em qualquer altura, nomeadamente em caso de crise nos mercados financeiros.

Se o OPC emitir várias categorias de unidades, o valor patrimonial líquido de cada categoria de unidades é calculado separadamente, mas o fator de swing é idêntico para todas as classes de unidades e o mecanismo aplica-se a todos os fundos.

A volatilidade do valor patrimonial líquido do FCP pode não refletir apenas o dos títulos detidos na carteira devido à aplicação do Swing Pricing.

O valor patrimonial líquido “com swing” é único valor patrimonial líquido do fundo e o único a ser comunicado aos detentores de unidades do fundo. Contudo, caso exista uma comissão de desempenho superior, esta é calculada sobre o valor patrimonial líquido antes da aplicação do mecanismo de ajuste.

Em conformidade com as disposições regulamentares, a sociedade gestora não comunica o nível do limite de ativação e zela por preservar o caráter confidencial desta informação.

MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS COMPROMISSOS EXTRAPATRIMONIAIS

Os compromissos em contratos de futuros são determinados ao valor de mercado. É igual à cotação de valorização multiplicada pelo número de contratos e pelo valor nominal. Os compromissos em “swaps” de mercado de balcão são apresentados ao seu valor nominal ou, na ausência de um valor nominal, por um montante equivalente.

Os compromissos em operações contingentes são determinados com base no equivalente subjacente da opção. Esta tradução consiste na multiplicação do número de opções por um delta. O delta é resultante de um modelo matemático (de tipo Black-Scholes) cujos parâmetros são: a cotação do subjacente, o prazo até ao vencimento, a taxa de juro de curto prazo, o preço de exercício da opção e a volatilidade do subjacente. A apresentação nos elementos extrapatrimoniais corresponde ao significado económico da operação e não ao significado do contrato.

Os “swaps” de dividendos face à evolução do resultado são indicados ao seu valor nominal como elementos extrapatrimoniais.

Os “swaps” garantidos ou não garantidos são registados ao seu valor nominal como elementos extrapatrimoniais.

VII REMUNERAÇÃO

As informações detalhadas sobre a política de remuneração estão disponíveis no site www.creditmutuel-am.eu. Uma cópia em papel está disponível gratuitamente sob pedido para a CREDIT MUTUEL ASSET MANAGEMENT – Service Relations Distributeurs – 4, rue Gaillon – 75002 Paris.